



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220718CR00001

LICITAÇÃO Nº. 00001/2022

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

RUA GENTIL LINS, 127 - CENTRO - SÃO MIGUEL DE TAIPU - PB.

CEP: 58334-000 - E-mail: pmsmt.licitacao2021@gmail.com.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.868.515/0001-10, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada simplesmente Comissão, as 09:30 horas do dia 29 de Agosto de 2022 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Concorrência nº. 00001/2022, tipo menor preço, e sob o regime de empreitada por preço unitário; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços de limpeza urbana no município de São Miguel de Taipu – PB.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços de limpeza urbana no município de São Miguel de Taipu – PB.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - **Anexo I – PROJETO BÁSICO** deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços de limpeza urbana no município de São Miguel de Taipu – PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e a proposta de preços para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Comissão até as 09:30 horas do dia 29 de Agosto de 2022, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas. E-mail: pmsmt.licitacao2021@gmail.com.

2.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório deste certame por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e legislação pertinente, devendo protocolar o pedido, por escrito e dirigida a Comissão, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

2.4. Caberá à Comissão, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, considerados da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5. Decairá do direito de impugnar os termos do ato convocatório deste certame perante a administração o licitante que não o fizer, por escrito e dirigida a Comissão, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.6. A respectiva impugnação será apresentada da seguinte forma:

2.6.1. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Gentil Lins, 127 - Centro – São Miguel de Taipu - PB.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DO TERMO DE RENÚNCIA;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

3.1.5. ANEXO V – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

3.2. A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1. Junto a Comissão: gratuitamente; e

3.2.2. Pelos sites: www.saomigueldetaipu.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br.

3.3. O Projeto Básico referente ao objeto ora licitado está disponibilizado junto à Secretaria de Infraestrutura nos horários normais de expediente, até o último dia útil anterior à data estabelecida para recebimento dos envelopes habilitação e proposta, onde poderá ser examinado e obtido pelos interessados, inclusive em meio magnético, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato;

Conclusão: 30 (trinta) meses.

5.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 30 (trinta) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

5.3. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de São Miguel de Taipu:

02.110 Secretaria Municipal de Infraestrutura

15 451 1001 2052 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura

15 451 1001 2053 Ações de Infra-Estrutura e Serviços Diversos – Recursos de Royalties de Petróleo e Gás Natural

3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste certame, os licitantes que comprovem o atendimento de todos os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório. Os proponentes deverão entregar a Comissão dois envelopes fechados indicando, respectivamente, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente identificados nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Documentação e Proposta de Preços via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Presidente da Comissão - Aldemir Francisco da Silva. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto a Comissão, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, é facultado ao licitante, não sendo condição para sua habilitação, a inclusão no envelope Documentação, da declaração expressa de renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo correspondente relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame, previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, conforme modelo - Anexo III.

6.6. É vedada a participação em consórcio.

6.7. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

O licitante deverá atender aos requisitos abaixo e os respectivos comprovantes, obrigatoriamente, integrarão os elementos do envelope DOCUMENTAÇÃO:

6.7.1. Comprovação de garantia, que deverá ser prestada até o último dia útil que anteceder a licitação, no valor equivalente a R\$ 65.644,50. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; b) seguro garantia; c) fiança bancária. A referida garantia deverá ser repassada ao Setor Financeiro do ORC ou outro informado pela Comissão, o qual emitirá o respectivo documento de quitação, válido até o seu resgate que somente poderá ocorrer cinco dias úteis após a homologação da presente licitação.

6.7.2. Comprovação de que o licitante tem pleno conhecimento das condições relativas a natureza da obra ou serviços a serem executados, feita através de declaração formal assinada pelo seu responsável técnico, contendo a identificação da empresa e do signatário, local e data, e basicamente com os seguintes termos: ► "DECLARAMOS sob as penalidades da lei, que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos relativamente ao objeto da Concorrência nº 00001/2022, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaremos para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu - PB" ◀.

6.7.2.1. No caso do licitante desejar realizar uma visita ao local da obra ou serviços com o acompanhamento de um responsável do ORC, deverá comunicar previamente a Comissão com a devida antecedência, observado o prazo máximo para realização da referida visita, necessária para que seja feito o agendamento junto ao setor competente do órgão.

6.7.3. Comprovação de capacidade técnico-profissional, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do Responsável Técnico designado pelo licitante, devidamente registrado junto a entidade profissional competente, demonstrando a execução de serviços com características semelhantes à parcela mais relevante do objeto da presente licitação, abaixo discriminada. O referido atestado só será aceito se acompanhado da correspondente Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo conselho regional de fiscalização profissional competente e da comprovação de que o referido Responsável Técnico designado pertence ao quadro da empresa ou dele fará parte caso seja vencedora do presente certame. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada ou da ficha de Registro do Empregado; b) instrumento de contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum, devidamente registrado no registro público, nos termos do Art. 221, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; c) contrato social, alteração contratual ou equivalente na forma da lei, quando o responsável técnico for sócio da empresa. Serão admitidos os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a: Comprovação de que possui em seu quadro, na data prevista para a entrega dos envelopes, profissional(is) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrada(s) na entidade de fiscalização profissional competente (CREA ou CAU), que comprovem a execução dos serviços, considerando as parcelas de maior relevância do contrato, conforme ANEXO I - PROJETO BÁSICO. O(s) nome(s) do(s)

profissional(is) deverá(ão) constar no(s) atestado(s) de responsabilidade técnica e na(s) respectiva(s) CAT (SMA 39) comprovação de pertencer ao quadro será formalizada por meio de um dos seguintes documentos: Apresentação de cópia de carteira de trabalho do profissional que comprove a condição de que pertence ao quadro da licitante; Instrumento de contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum, devidamente registrado no registro público, nos termos do art. 221, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; ART Cargo-Função ou equivalente, emitido pelo conselho regional de fiscalização profissional competente; Contrato social, alteração contratual ou equivalente na forma da lei, quando o responsável técnico for sócio da empresa; Declaração formal assinada pelo responsável técnico designado pelo licitante, detentor do correspondente acervo, contendo obrigatoriamente a identificação da empresa e do signatário, local e data, e basicamente com os seguintes termos: "DECLARO sob as penalidades da lei, que autorizei a apresentação do meu acervo para comprovação da capacidade técnico-profissional exigida na Concorrência nº 00001/2022 e que integrarei o quadro técnico da empresa, ou lhe prestarei serviços para obra específica, caso seja vencedora do referido certame, realizado pela Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu-PB". A responsabilidade técnica pela execução dos serviços objeto desta Licitação, será do(s) profissional(is).

6.7.4. Comprovação de capacidade técnico-operacional, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em favor da Empresa, demonstrando aptidão do licitante por execução de serviços, em características semelhantes à parcela mais relevante do objeto da presente licitação, abaixo indicada. Serão admitidos os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a: Para comprovação da capacidade técnico-profissional, como forma de assegurar que as licitantes atendam aos requisitos mínimos de capacidade técnica, será necessário para a habilitação técnica que a mesma possua em seus quadros profissional(is) de nível superior detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica de direito público ou privado, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT's, devidamente registrada(s) na entidade profissional competente, que comprovem a execução dos serviços, considerando as parcelas de maior relevância do certame. Para comprovação de capacidade técnico-operacional a licitante deverá apresentar atestado(s) comprobatórios de sua capacidade técnico-operacional, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução dos serviços semelhantes, considerando as parcelas de maior relevância do certame, conforme discriminado abaixo: Para se definir os itens considerados relevantes, comumente se utiliza a metodologia da curva ABC para identificação da parcela financeira de maior relevância no contrato. Após aplicar a metodologia de identificação dos itens mais relevantes pela curva ABC, os itens considerados relevantes que representam 64,87% (sessenta e quatro inteiros, oitenta e sete décimos) por cento. Os itens considerados relevantes são: Serviços de limpeza correlatos; Coleta e transporte de resíduos domiciliares; Coleta e transporte de resíduos diversificados. A comprovação da capacidade técnico-profissional se dará pela execução do responsável técnico da licitante de serviços semelhantes aos descritos acima, sem levar em consideração os quantitativos efetivamente realizados pelo profissional. Os valores mínimos a serem apresentados nos atestados de capacidade técnico-operacional, levarão em consideração os quantitativos globais do contrato, abaixo será demonstrado através da memória de cálculo os percentuais adotados.

- Serviços de Limpeza Correlatos;
 $EQUIPE / MÊS = 1_{EQUIPE} \times 30_{MESES} = 30_{EQUIPES} \times 50\% = 15_{EQUIPES}$
- Coleta e transporte de resíduos domiciliares
 $RDO = 130_{T/MÊS} \times 30_{MESES} = 3.900t \times 50\% = 1950t$
- Coleta e transporte de resíduos diversificados
 $RDV = 70_{t/MÊS} \times 30_{MESES} = 2.100_t \times 50\% = 1050_t$

Para todos os efeitos, serão considerados os percentuais abaixo como quantitativo mínimo dos itens relevantes para habilitação técnica.

- Serviços de Limpeza Correlatos - 15_{EQUIPES}
- Coleta e transporte de resíduos domiciliares - 1950t
- Coleta e transporte de resíduos diversificados - 1050_t

OBS: VIDE ANEXO I - PROJETO BÁSICO PÁG. 30

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto a Comissão, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser entregues a Comissão - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou membro da Comissão.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a Comissão receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

8.0.DA HABILITAÇÃO

8.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
DOCUMENTAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº. 00001/2022
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

8.2.PESSOA JURÍDICA:

8.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

8.2.2.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

8.2.3.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.4.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal – Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter–se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo – Anexo II.

8.2.5.Termo de Renúncia, caso o participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame licitatório, conforme modelo – Anexo III.

8.2.6.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

8.2.7.Registro ou inscrição, em compatibilidade com o objeto do presente certame, do licitante e seus responsáveis técnicos, quando for o caso, frente ao conselho regional de fiscalização profissional competente, da região da sede do licitante.

8.2.8.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo e demais que se achar pertinente ou Ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.2.9. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da lei, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, juntamente com a comprovação de registro e quitação de seu(s) responsável(is) técnico(s), frente ao Conselho Regional de Contabilidade-CRC, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Sociedades constituídas há menos de 01 (um) ano poderão participar da licitação apresentando o balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas-RCPJ, conforme art. 1.150 do código civil, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa.

8.2.10. Regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições previdências e às de Terceiros) em Conjunta/Unificada na forma da PORTARIA MF 358, de 05/09/2014, ou individual, com emissão anterior a 20/10/2014 e com vigência na data da abertura da sessão pública.

8.2.11. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

8.2.12. Alvará de Licença e Funcionamento dentro do prazo de validade.

8.2.13. Certidões do CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) emitidas gratuitamente no site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

8.2.14. Licença de Operação vigente, expedida pelo órgão ambiental, estadual ou municipal, da sede e/ou filial da licitante, relativa a atividade de limpeza urbana.

8.2.15. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; exceto nos casos daqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, foram emitidos somente em nome da matriz.

8.2.16. Será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais o referido prazo não constar.

8.3. Documentação específica:

8.3.1. Comprovação de prestação de garantia - item 6.7.1.

8.3.2. Comprovação de pleno conhecimento das condições da obra ou serviços - item 6.7.2.

8.3.3. Comprovação de capacidade técnico-profissional - item 6.7.3.

8.3.4. Comprovação de capacidade técnico-operacional - item 6.7.4.

8.3.5. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada pelo profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

8.3.5.1. A Comissão poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, membro da Comissão ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

8.5. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Comissão ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério da Comissão, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

9.0. DA PROPOSTA

9.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
PROPOSTA DE PREÇOS - CONCORRÊNCIA Nº. 00001/2022
NOME DO PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

9.2.Proposta elaborada em consonância com o respectivo projeto e as especificações constantes deste instrumento e seus elementos – Anexo I –, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos, acompanhada de:

9.2.1.Planilha de quantitativos e preços;

9.2.2.Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução dos serviços; e

9.2.3.Composição de Custos Unitários contendo, inclusive, o detalhamento da composição e da taxa de Bonificação ou Benefício de Despesas Indiretas – BDI e dos respectivos percentuais praticados, bem como o detalhamento dos encargos sociais.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

9.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

9.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

9.4.A Planilha de quantitativos e preços, o Cronograma físico-financeiro e a Composição de Custos Unitários, deverão ser assinadas por Responsável Técnico da empresa. Propostas que apresentem o mesmo Responsável Técnico serão desclassificadas.

9.5.A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

9.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

9.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

9.8.No caso de alteração necessária da proposta feita pela Comissão, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

9.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

9.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

9.11.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Será declarado vencedor deste certame o licitante que, atendidas todas as exigências do presente instrumento, apresentar proposta com menor valor global no correspondente item cotado, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -, na coluna código.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.5. Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0. DOS PLANOS DE TRABALHO E METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

11.1 Apresentação dos Planos de Trabalho com Metodologia de Execução e Operação dos Serviços devidamente assinado pelo responsável legal e responsável técnico da licitante, o qual será examinado, item a item, por corpo técnico indicado que auxiliará a CPL e verificará o atendimento, por parte das proponentes, das exigências e requisitos necessários a aceitação ou não da Metodologia, na forma, nos termos e nos limites deste Edital.

11.2 A descrição dos serviços, contida no Anexo I - Projeto Básico deste Edital, visa auxiliar as licitantes no desenvolvimento de suas propostas técnicas, descrevendo os serviços mínimos a serem executados.

11.3 Os quantitativos previstos no Anexo I - Projeto Básico deste Edital, foram estimados levando em consideração a situação e parâmetros atuais do Município de São Miguel de Taipu, sendo obrigada a licitante a executar integralmente os serviços caso necessário.

11.4 Para comprovação da habilitação técnica da licitante, na forma prevista no art. 30, §8º, da Lei Federal nº 8.666/93, deverão ser apresentados, no Envelope Nº 01, em 01 (uma) vias impressas, em formato A4, exceto os mapas que devem ser impressos em formato A3, a Metodologia de Execução consubstanciada em Planos de Trabalho para execução dos serviços objeto da licitação, observando todos os dados constantes do Anexo I - Projeto Básico e do Anexo V - Avaliação para Metodologia de Execução, deste Edital. Cada Plano de Trabalho deverá identificar na capa o serviço que será descrito.

11.5. A METODOLOGIA DE EXECUÇÃO deverá apresentar obrigatoriamente os seguintes itens:

11.5.1. Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares com monitoramento por sistema GPS.

11.5.1.1. Plano de coleta e transporte dos resíduos sólidos domiciliares, com memorial descritivo contendo:

- a) Descrição da metodologia dos serviços e o plano de execução;
- b) Dimensionamento e especificação dos equipamentos e da mão de obra, incluindo ferramental e uniforme, apresentando memorial de cálculo;
- c) Plano de implantação e execução de serviços, contemplando as fases de planejamento, mobilização de pessoal e equipamentos, divulgação dos serviços, instalação em garagem, implantação e execução dos serviços.
- d) Mapas do Plano de Coleta a ser implementado no início dos Serviços, na escala mínima de 1:10.000 indicando, através de cores e respectivas legendas, com os seguintes elementos:
 - Divisão dos setores e respectivos períodos (diurno e noturno);
 - Programação da coleta (dias da semana); e
 - itinerários dos veículos coletores de cada setor, com demonstração do trajeto e o sentido de fluxo percorrido pelos veículos coletores compactadores de resíduos, em cada viagem a ser realizada, indicando o início e o final de cada viagem.

11.5.2. Coleta manual e transporte de resíduos diversificados

11.5.2.1. Plano de coleta manual e transporte dos resíduos diversificados, com memorial descritivo, contendo:

- a) da metodologia dos serviços e o plano de execução;
- b) Descrição Dimensionamento e especificação dos equipamentos e da mão de obra, incluindo ferramental e uniforme, apresentando memória de cálculo;
- c) Plano de implantação e execução de serviços, contemplando as fases de: planejamento, mobilização de pessoal e equipamentos, divulgação dos serviços, instalação em garagem, implantação e execução dos serviços.

11.5.3.Varrição manual de vias pavimentadas e logradouros públicos.

11.5.3.1.Plano de varrição manual contemplado as vias e logradouros públicos constantes do Anexo I - Projeto Básico deste Edital, observados os quantitativos mínimos estabelecidos no mesmo instrumento, com memorial descritivo, contendo:

- a) Descrição da metodologia dos serviços e o plano de execução;
- b) Dimensionamento e especificação dos equipamentos e da mão de obra, incluindo ferramental e uniforme, apresentando memorial de cálculo
- c) Plano de implantação e execução de serviços, contemplando as fases de planejamento, mobilização de pessoal e equipamentos, divulgação dos serviços, implantação e execução dos serviços;
- d) Mapas na escala mínima de 1:10.000 indicando, a frequência referencial da varrição, e legendas, com as respectivas relações de vias;
- e) Mapas em escala mínima 1:10.000, indicando os setores de varrição de cada equipe, os períodos de execução, bem como as suas frequências (dias da semana).

11.5.4.Serviço de limpeza correlatos.

11.5.4.1.Plano das equipes para os serviços diversos de limpeza urbana, com memorial descritivo, contendo:

- a) Descrição da metodologia dos serviços e o plano de execução;
- b) Dimensionamento e especificação dos equipamentos e da mão de obra, incluindo ferramental e uniforme, apresentando memorial de cálculo;
- c) Plano de implantação e execução de serviços, contemplando as fases de planejamento, mobilização de pessoal e equipamentos, divulgação dos serviços, implantação e execução dos serviços.

11.5.5.Limpeza de mercados e feiras livres;

11.5.5.1.Plano das equipes para o serviço de limpeza de mercados e feiras livres, com memorial descritivo, contendo:

- a) Descrição da metodologia dos serviços e o plano de execução;
- b) Dimensionamento e especificação dos equipamentos e da mão de obra, incluindo ferramental e uniforme, apresentando memória de cálculo;
- c) Plano de implantação e execução de serviços, contemplando as fases de: planejamento, mobilização de pessoal e equipamentos, divulgação dos serviços, implantação e execução dos serviços.

11.5.6Treinamento e capacitação da mão de obra operacional.

11.5.6.1.Plano de treinamento e capacitação da mão de obra operacional, que deverá ser constituído de no mínimo:

- a) Descrição da infraestrutura de treinamento e capacitação da mão de obra operacional, e;
- b) Metodologia de treinamento capacitação da mão de obra operacional.

11.5.7Manutenção de veículos e equipamentos.

11.5.7.1.Plano de Manutenção de veículos e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços contratuais, incluindo:

- a) Manutenção preventiva;
- b) Manutenção corretiva;
- c) Socorro mecânico.

11.5.8.Plano de divulgação e controle da qualidade dos serviços.

11.5.8.1.Plano de divulgação e controle da qualidade dos serviços, contendo:

- a) Plano de divulgação, esclarecimento e orientação da comunidade;
- b) Plano de controle da qualidade dos serviços.

11.6 Análise e avaliação da Metodologia de Execução serão efetuadas de acordo com os parâmetros estabelecidos no Anexo V deste Edital

11.7.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma **tolerância de 15 (quinze) minutos** após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.8. Declarada aberta à sessão pública pelo Presidente, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.9. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.10. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada à habilitação.

11.11. A Comissão receberá de cada representante os envelopes Documentação e Proposta de Preços, e rubricará juntamente com os participantes os fechos do segundo.

11.12. Posteriormente abrirá os envelopes Documentação, rubricará o seu conteúdo e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas. Quaisquer impugnações levantadas deverão ser comunicadas a Comissão, que as consignará na Ata de reunião.

11.13. Prosseguindo os trabalhos, a Comissão analisará os documentos e as impugnações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, do resultado da Fase de Habilitação. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião, registrando-se na Ata, ou mediante publicação na imprensa oficial ou ainda emitindo aviso por escrito, observada, nestes casos, a devida antecedência necessária - não inferior a 48 (quarenta e oito) horas.

11.14. Ocorrendo à desistência expressa dos licitantes ao direito de recorrer na Fase de Habilitação, conforme previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, na mesma sessão poderá haver a abertura dos envelopes Propostas, caso contrário será marcada nova data, com observância ao prazo recursal estabelecido na legislação pertinente.

11.15. O envelope Proposta de Preços, devidamente fechado e lacrado, será devolvido ao licitante inabilitado, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

11.16. Encerrada a Fase de Habilitação e observados os ditames deste instrumento, a Comissão procederá então à abertura dos envelopes Proposta de Preços dos proponentes declarados habilitados, rubricará o seu conteúdo e facultará o exame da documentação neles contidas a todos os participantes, os quais poderão efetuar impugnações, devidamente consignadas na Ata de reunião, quando for o caso.

11.17. A Comissão examinará os elementos apresentados, as observações eventualmente apontadas, declarando, em seguida, vencedor o licitante que, atendidas as exigências e considerados os critérios definidos neste instrumento, apresentar proposta mais vantajosa para o ORC.

11.18. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Comissão e licitantes presentes.

11.19. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.19.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.19.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.19.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.20. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Documentação e Proposta de Preços que forem abertos, serão retidos pela Comissão e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Proposta de Preços, ainda lacrado, do licitante inabilitado que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1. Superior ao estimado pelo ORC, o item será desconsiderado; ou

12.1.2. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecução, pelo critério definido no Art. 48, II, § 1º, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.3. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, que representa o somatório total dos preços relacionados na respectiva planilha dos serviços a serem executados, referente ao correspondente item, está devidamente informado neste instrumento convocatório - Anexo I.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Dos atos decorrentes deste procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.2. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Comissão, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 às 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Gentil Lins, 127 - Centro - São Miguel de Taipu - PB.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído o julgamento das propostas apresentadas, a Comissão emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Homologação e Adjudicação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Comissão, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0. DO CONTRATO

15.1. Após a homologação pela Autoridade Superior do ORC, o licitante vencedor será notificado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei Federal n.º 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo está dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e executado sob o regime de empreitada por preço unitário.

15.5. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

15.6. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do Contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

15.7. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI especificada no orçamento base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento base e o valor global do contrato obtido no certame, com vistas a garantir o equilíbrio econômico financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo Contratado.

16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor

contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

16.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluindo as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

17.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

19.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

20.6.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.7.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.8.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Comissão, sendo facultada a mesma ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.9.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Itabaiana.

São Miguel de Taipu - PB, 25 de Julho de 2022.



ALDEIR FRANCISCO DA SILVA
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I - CONCORRÊNCIA Nº 00001/2022

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços de limpeza urbana no município de São Miguel de Taipu – PB.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES	TONELADA	130	271,62	35.310,60
2	COLETA MANUAL E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DIVERSIFICADOS	EQUIPE	1	30.327,27	30.327,27
3	TRANSPORTE DE RESÍDUOS FORA DOS LIMITES DO MUNICÍPIO	KM	4853	5,29	25.672,37
4	VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS PAVIMENTADAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	KM	114	227,82	25.971,48
5	SERVIÇOS DE LIMPEZA CORRELATOS	EQUIPE	1	73.757,22	73.757,22
6	LIMPEZA DE MERCADOS E FEIRAS LIVRES	EQUIPE	1	27.776,09	27.776,09
				VALOR MENSAL	218.815,03
				VALOR TOTAL DO PROJETO	6.564.450,90

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

4.1.1.Superior ao estimado pelo ORC, o item será desconsiderado; ou

4.1.2.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecuibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, § 1º, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.



4.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

4.3. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, que representa o somatório total dos preços relacionados na respectiva planilha dos serviços a serem executados, referente ao correspondente item, está acima indicado.

5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

Luís Carlos da Silva
Sec. Infraestrutura
Mat. 6863

LUÍS CARLOS DA SILVA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

CONCORRÊNCIA Nº 00001/2022

PROPOSTA

REF.: CONCORRÊNCIA Nº 00001/2022

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços de limpeza urbana no município de São Miguel de Taipu – PB.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES	TONELADA	130		
2	COLETA MANUAL E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DIVERSIFICADOS	EQUIPE	1		
3	TRANSPORTE DE RESÍDUOS FORA DOS LIMITES DO MUNICÍPIO	KM	4853		
Etc.					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 9.0:

CNPJ

_____/____de____de____

Responsável



ESTADO DA PARÁIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II - CONCORRÊNCIA Nº 00001/2022

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: CONCORRÊNCIA Nº 00001/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO III - CONCORRÊNCIA Nº 00001/2022

MODELOS DO TERMO DE RENÚNCIA

REF.: CONCORRÊNCIA Nº 00001/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - TERMO DE RENÚNCIA ao recurso conforme previsto no Art. 43, Inciso III, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, declara, na forma do disposto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, aceitar o resultado divulgado pela Comissão, que analisou a documentação preliminar do processo em epigrafe, efetuada nos termos do respectivo instrumento convocatório, desistindo, assim, expressamente de qualquer interposição de recurso previsto na legislação vigente, bem como ao prazo correspondente e concordando, portanto, com o prosseguimento do certame. Declara ainda que, em havendo a ocorrência de qualquer igualdade de valores entre sua proposta e a dos demais licitantes e após observado o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, fica autorizado a realização do sorteio para definição da respectiva classificação, não sendo necessário a sua convocação para o correspondente ato público, conforme previsto no Art. 44, § 2º, do referido diploma legal.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
O TERMO DE RENÚNCIA DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - CONCORRÊNCIA Nº 00001/2022

MINUTA DO CONTRATO

CONCORRÊNCIA Nº 00001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220718CR00001

CONTRATO Nº:/-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO MIGUEL DE TAIPU E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu - Rua Gentil Lins, 127 - .centro - São Miguel de Taipu - PB, CNPJ nº 08.868.515/0001-10, neste ato representada pelo Prefeito Laelson Albuquerque, Brasileiro, Casado, Prefeito, residente e domiciliado na Rua Gentil Lins, 127 - Centro - São Miguel de Taipu - PB, CPF nº 863.303.574-04, Carteira de Identidade nº 4490535 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Concorrência nº 00001/2022, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços de limpeza urbana no município de São Miguel de Taipu – PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Concorrência nº 00001/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de São Miguel de Taipu:

02.110 Secretaria Municipal de Infraestrutura

15 451 1001 2052 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura

15 451 1001 2053 Ações de Infra-Estrutura e Serviços Diversas – Recursos de Royalties de Petróleo e Gás Natural

3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 30 (trinta) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: 30 (trinta) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itabaiana.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São Miguel de Taipu - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO V

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA METODOLOGIAS DE EXECUÇÃO

Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu-PB

Edital de Concorrência nº 00001/2022

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços de limpeza urbana no município de São Miguel de Taipu – PB.

1. As METODOLOGIAS apresentadas, no Envelope de habilitação, nos termos do item 11 do Edital, serão analisadas e avaliadas pela Comissão Permanente de Licitação na decisão da fase de habilitação, segundo os critérios a seguir estabelecidos:

2. Por se tratar de LICITAÇÃO cujo objetivo envolve a execução de serviços públicos de natureza essencial e cuja continuidade não poderá ser comprometida, a exigência dos documentos de aceitabilidade técnica tem por objetivo permitir que a LICITANTE demonstre seu grau de conhecimento quanto ao objeto do EDITAL.

3. Para a avaliação da METODOLOGIA DE EXECUÇÃO, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO adotará o seguinte critério de julgamento para cada item apresentado no item 11, do Edital:

3.1. NÃO ATENDIDO, assim considerado o item:

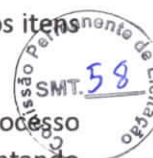
- a) Que não constar da METODOLOGIA DE EXECUÇÃO;
- b) Que não tenha tratado de todo o conteúdo solicitado para o item 11 do Edital e seus subitens relacionados;
- c) Que tenha apresentado alguma solução/proposta em desacordo com as demais disposições do Edital e dos seus Anexos além daquelas referidas na alínea “b” acima;
- d) Cuja abordagem ou conteúdo seja manifestamente inaplicável e/ou inapropriada(o) do ponto de vista técnico, inelegível ou de difícil visualização, considerando os SERVIÇOS que deverão ser executados.
- e) Que seja notada e comprovadamente cópia de outro documento similar, ou ainda que seja cópia do Projeto Básico;
- f) Que na descrição de seus itens e subitens não exista clareza, coerência, organização, afim de dificultar a avaliação técnica por parte da CPL.
- g) Caso ocorram erros, em número superior a 05 (cinco) por serviço.

3.2. ATENDIDO, assim considerado o item que ao mesmo tempo:

- a) Tenha tratado de todo o conteúdo solicitado para o item 11 do Edital e seus subitens relacionados de forma clara e objetiva;
- b) Todas as soluções e/ou propostas estejam de acordo com as demais disposições do Edital e dos seus Anexos além daquelas referidas na alínea “a” acima;
- c) Tenha abordagem e conteúdo aplicáveis e/ou apropriados do ponto de vista técnico, considerando os SERVIÇOS que deverão ser executados.
- d) Caso ocorram erros, e os mesmos não comprometam o conhecimento, coerência e profundidade com as técnicas de limpeza pública, em número não superior a 05 (cinco) por serviço, os planos de trabalho poderão ser adequados para o início da execução dos serviços.

4. Será considerada INABILITADA a LICITANTE cuja METODOLOGIA DE EXECUÇÃO tiver qualquer um dos itens avaliados classificado como "NÃO ATENDIDO".

5. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO justificará de forma objetiva e por escrito, nos autos do processo licitatório, a análise de cada item constante da METODOLOGIA DE EXECUÇÃO de cada LICITANTE, apresentando as razões que a levaram a atribuir a classificação de "ATENDIDO" ou "NÃO ATENDIDO".



SERVIÇOS	ERROS AVALIADOS
Coleta e transporte de resíduos domiciliares	- Erro no sentido da via; - Não observância de rua com canteiro central; - Não cumprimento de rota estabelecida; - Coleta em turno em desacordo com este documento; - Equipamentos diferentes dos estabelecidos neste documento; - Não observância dos equipamentos mínimos estabelecidos neste documento; - Erro na memória de cálculo.
Coleta manual e transporte de resíduos diversificados	- Não atendimento de 100% da área do município na rota de patrulhamento; - Equipamentos diferentes dos estabelecidos neste documento; - Não observância dos equipamentos mínimos estabelecidos neste documento; - Erro na memória de cálculo.
Varrição Manual de Vias Pavimentadas e Logradouros Públicos	- Não observância de rua com canteiro central; - Não atendimento do percurso mínimo estabelecidos neste documento; - Frequência em desacordo com este documento; - Não cumprimento da equipe mínima estabelecidos neste documento; - Não cumprimento do ferramental mínimo estabelecidos neste documento; - Erro na memória de cálculo.
Serviços de Limpeza Correlatos	- Não cumprimento da equipe mínima estabelecidos neste documento; - Não observância dos equipamentos mínimos estabelecidos neste documento; - Não cumprimento do ferramental mínimo estabelecidos neste documento; - Turno de trabalho diferente do estabelecido neste documento.
Limpeza de mercados e feiras livres	- Não cumprimento da equipe mínima estabelecidos neste documento; - Não observância dos equipamentos mínimos estabelecidos neste documento; - Não cumprimento do ferramental mínimo estabelecidos neste documento; - Turno de trabalho diferente do estabelecido neste documento.
Treinamento e capacitação da mão de obra operacional	- Descrição da infraestrutura parcial; - Metodologia de treinamento incompleta e/ou conceito de metodologia genérico;

SERVIÇOS	ERROS AVALIADOS
Manutenção de veículos e equipamentos	- Plano de manutenção sem considerar a quilometragem percorrida; - Plano de manutenção sem considerar o período entre manutenções;
Plano de divulgação e controle da qualidade dos serviços	- Plano de divulgação sem descrever qual meio será utilizado; - Plano de controle sem estabelecimentos de indicadores de aferição da qualidade dos serviços.



ANEXO I - PROJETO BÁSICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE SÃO
MIGUEL DE TAIPU - PB**

VOLUME I - Descrição do projeto básico e memória de cálculo

São Miguel de Taipu, Março de 2022



PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU: LAELSON ALBUQUERQUE.

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Secretaria Municipal e Agricultura e Meio Ambiente

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Lazer

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Secretaria Municipal de Saúde

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Eng°. Paula Cristina Araújo Leitão;

CREA 161559760-3

SÃO MIGUEL DE TAIPU, MARÇO DE 2022



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	5
2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU – PB	7
3. ESTUDO SOBRE OS RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU-PB	16
4. LEGISLAÇÃO PERTINENTE	31
5. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	36
6. DESCRIÇÃO DO PROJETO DE LIMPEZA URBANA	37
7. TERMINOLOGIA	38
8. OBJETO DO PROJETO BÁSICO.....	52
9. ESCOPO DOS SERVIÇOS	54
10. VEÍCULOS UTILIZADOS	67
11. EQUIPAMENTOS	72
12. RECURSOS HUMANOS.....	73
13. PLANEJAMENTO, FREQUÊNCIA, HORÁRIO E PLANOS DE TRABALHO COMPLEMENTARES	75
14. AVALIAÇÃO DOS PLANOS DO TRABALHO.....	81
15. DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	84
16. DAS PENALIDADES	85
17. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS	90
18. RELAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	94
19. RELAÇÃO DE PESSOAL	95
20. RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS.....	96
21. PLANO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES	97



GOVERNO MUNICIPAL
SÃO MIGUEL DE TAIPU



22. PLANO MÍNIMO DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	98
23. RELAÇÃO DE MERCADOS PÚBLICOS E FEIRAS LIVRES	100



1. INTRODUÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu, juntamente com sua Secretaria de Infraestrutura, é o órgão municipal que detém a atribuição legal de realizar a gestão pública e ambiental da limpeza urbana.

As especificações abordadas neste documento têm como objetivo estabelecer diretrizes para orientação de empresas interessadas em participar do certame para contratação de empresa de engenharia especializada nos serviços de limpeza urbana no Município de São Miguel de Taipu, detalhando as atividades, locais, horários e demais aspectos relativos à prestação dos serviços.

Para melhor manuseio, o Projeto Básico foi dividido em 03 (três) volumes, sendo o primeiro volume composto pela parte textual contendo o escopo, delineamento, dimensionamento e demais elementos que compõem um projeto básico, o segundo volume contendo as composições de custo por preço unitário com os insumos, encargos sociais, detalhamento do BDI, com todos os preços dos insumos necessários para execução dos serviços de limpeza urbana e o terceiro volume com os orçamentos de referência que subsidiaram as composições de custo por preço unitário.

1.1. Objetivo

O presente Projeto Básico tem por objetivo fornecer todas as informações técnicas necessárias para a elaboração de propostas das empresas interessadas em participar do certame para contratação de empresa de engenharia especializada na prestação dos serviços de limpeza urbana para o Município de São Miguel de Taipu, de forma a garantir um serviço de limpeza urbana com qualidade, eficiência, e que atenda plenamente o conceito de Cidade Limpa, e que tenha como meta atingir a satisfação da comunidade taipuense quanto à temática limpeza urbana, em estrita observância às normas e especificações técnicas vigentes e demais elementos técnicos constantes deste



documento.

Para os efeitos destas especificações, os serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos são constituídos pelas seguintes atividades:

- ✓ Coleta e transporte dos resíduos: Doméstico, comercial, originário da capina, poda de árvores, limpeza de logradouros e vias públicas; e
- ✓ Varrição capina, pintura de meio fio de logradouros e vias públicas e outros eventuais serviços pertinentes a limpeza pública.

A Prefeitura do Município de São Miguel de Taipu, propõe para a cidade de São Miguel de Taipu, novos conceitos na execução dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, dentro do atual contexto econômico do município, e em especial no que se refere à coleta de resíduos sólidos domiciliares e limpeza de vias e logradouros públicos. Este novo conceito convencionou-se chamar de **Projeto Cidade Limpa**.

É extremamente importante e indispensável, para um bom desempenho da empresa que será contratada, uma perfeita integração com a comunidade beneficiária desses serviços, cujo controle e fiscalização terão participação direta da comunidade.

O sucesso do projeto depende da participação, com consciência e responsabilidade de todos os agentes envolvidos no processo: **a Secretaria de Infraestrutura**, a empresa que será contratada e a comunidade, através de ações de educação ambiental e do cumprimento dos seus deveres.

O grande desafio que se lança ao mercado é oferecer uma proposta de execução dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos com qualidade, eficiência e que atenda amplamente ao conceito de **Projeto Cidade Limpa**. A meta a ser atingida é a satisfação da comunidade taipuense quanto à qualidade e eficiência dos serviços oferecidos.



2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU – PB

2.1. Caracterização histórica

A colonização de todo o litoral paraibano foi determinada pelos interesses do Sistema Colonial, montado no Brasil pela elite portuguesa (século XVI), que utilizavam os escravos negros africanos para trabalharem na exploração dos recursos naturais e na atividade primária. Supõe-se que a ocupação do território da mata sul paraibana ocorrera por volta de 1584, através da povoação indígena do Grupo Tupi, formado na época por Tabajaras e Potiguares. Vieram das margens do Rio São Francisco, em Pernambuco, onde rumaram mais para o litoral norte, ficando grande parte entre Baía da Traição e Serra da Raiz. Os Portugueses também foram atraídos à região, principalmente, por conta das riquezas da mata atlântica virgem e viçosa existente naquela época.

Desse modo, a região as margens do Rio Paraíba foram escolhidas, pelos Portugueses, para o plantio da monocultura de cana-de-açúcar, pois reunia condições favoráveis à população. Algum tempo depois, foram fundados os engenhos, Corredor, Maravilha, Oiteiro, Itapuã e outros, sendo o principal o engenho Taipú onde surgiu o núcleo habitacional que deu origem à cidade, cuja construção foi iniciada no dia de São Miguel em 29 de setembro. Em relação aos seus fundadores sabe-se que foram os Lins, Vieira e Albuquerque. Os registros mais recentes datam de 1951. A igreja matriz de São Miguel de Taipú foi construída em 1875, pelo vigário José Antônio Rodrigues.

2.2. Caracterização geográfica

O município de São Miguel de Taipu acha-se localizado na Mesorregião da Mata Paraibana, Microrregião de Sapé, a 55 quilômetros da capital do estado da Paraíba. Com 92 km², se situa na várzea de um dos principais rios que cortam a região, o rio Paraíba.

Limita-se ao Norte com o município de Sobrado, ao Sul com o município de Pedras de Fogo, a Leste com o município de Cruz do Espírito Santo e a Este com o município de Juripiranga e Pilar. O município é cortado pelas rodovias BR-230, PB-048 e PB-042.



Os dados históricos revelam que os engenhos foram os elementos da atividade econômica que propiciaram a sua formação territorial após a fase pré-cabralina.

Segundo censo populacional realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) referentes no ano de 2010, o município do São Miguel de Taipú contava com uma população de 6.696 habitantes, hoje o município conta com uma população estimada para o ano de 2020 de 7.410 habitantes.

2.3. Caracterização Geológica

A área em estudo está inserida no contexto geológico da Bacia Pernambuco-Paraíba que, em sua área emersa, ocupa uma faixa estreita de cerca de 9.000 km² ao longo do litoral dos estados de Pernambuco, Paraíba e parte do Rio Grande do Norte, estendendo-se por 24.000 km² pela plataforma continental. É a bacia sedimentar mais setentrional da costa brasileira, situando-se entre os paralelos 6° e 9° sul. Limita-se a norte pelo Alto de Touros com a Bacia Potiguar, e a sul pelo Alto de Maragogi com a Bacia de Alagoas (Mabessone & Alheiros 1988).

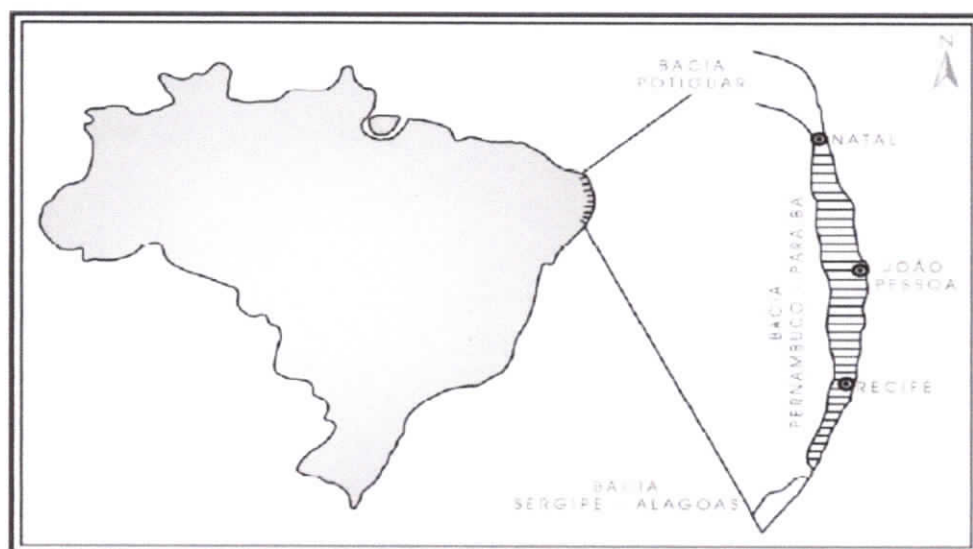


Figura 01: Localização da Bacia Pernambuco-Paraíba no contexto regional (Fonte: Mabessone & Alheiros 1988).



Inicialmente, esta bacia denominava-se Bacia Pernambuco-Paraíba e estendia-se desde o Alto Maragogi, no estado de Pernambuco, até o Alto de Touros, no Rio grande do Norte. Mabessone e Alheiros (1988 apud Marinho, 2002: 36), propuseram subdividi-la em cinco sub bacias, de sul para norte: Cabo, Olinda, Alhandra, Canguaretama e Natal. Entretanto, ainda segundo Marinho (2002:37), posteriormente Alheiros et al (1989) e Mabessone e Alheiros (1991) excluíram, respectivamente, a sub bacia Cabo, e as sub bacias Canguaretama e Natal, após verificarem nestas sub bacias características geológicas e estruturais diferentes das demais. Neste momento a Bacia Pernambuco-Paraíba passou a ser subdivida em apenas três sub bacias: a sub bacia Olinda, a sub bacia Alhandra e a sub bacia Miriri.

Barbosa (2004: 35) reitera que, a partir da evolução do conhecimento acerca da faixa sedimentar costeira de Pernambuco e da Paraíba, ficou clara a existência de duas bacias distintas separadas pelo Lineamento Pernambuco. Assim, ele considerou que ao Sul deste lineamento até o Alto de Maragogi são encontradas características estratigráficas e estruturais de rochas sedimentares e vulcânicas que definem aquela área como uma bacia específica, denominando-a Bacia Pernambuco. Por outro lado, área ao norte desse mesmo lineamento passou a denominar Bacia Paraíba. Sendo assim, após os trabalhos de Barbosa, houve uma tendência na literatura geológica em desmembrar a outrora Bacia Pernambuco-Paraíba em Bacia Sedimentar de Pernambuco e Bacia sedimentar da Paraíba. Entretanto, para a Bacia da Paraíba, a anterior subdivisão em sub bacias, proposta por Mabessone e Alheiros (1998) permaneceu. Nesse sentido, a Bacia sedimentar da Paraíba é subdividida, de sul para norte, em sub bacia Olinda, sub bacia Alhandra e a sub bacia Miriri.

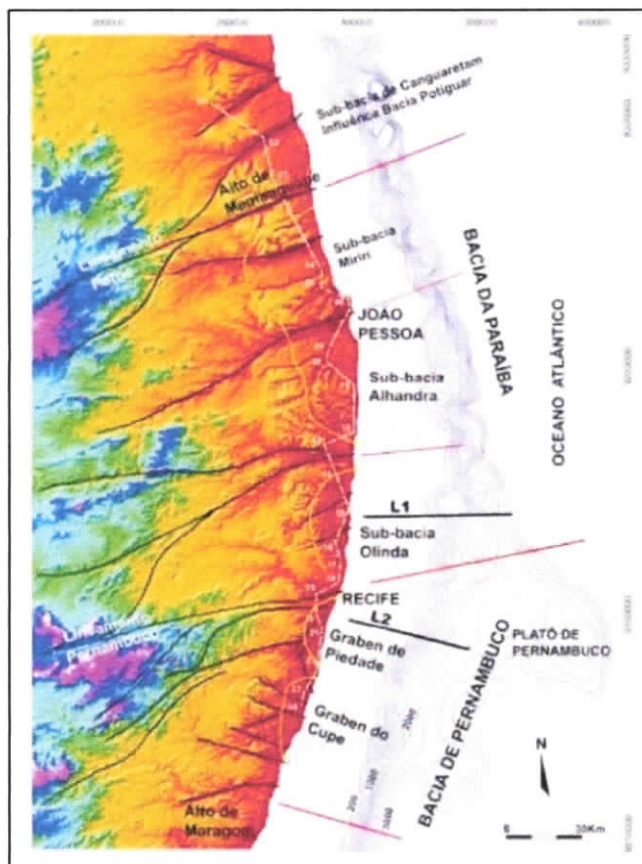


Figura 02: Localização e subdivisão da bacia Paraíba.

A disposição das camadas litoestratigráficas desta bacia, segundo Barbosa (2004), se dá da seguinte forma, partindo do Embasamento Cristalino, uma camada de arenitos de origem fluvial-lacustre que constitui a Formação Beberibe, esta repousa de forma discordante sobre o Cristalino. Sobre a Formação Beberibe ocorre uma camada de transição do ambiente continental para o ambiente marinho, representada por arenitos e siltitos com níveis de calcarenitos, denominada de formação Itamaracá. Essas duas camadas, de forma distinta são referenciadas na literatura geológica como formação Beberibe/Itamaracá. Sobre esta sequência basal ocorrem os calcários transgressivos da formação Gramame e sobre estes, caracterizando uma fase de regressão marinha, ocorrem os calcários da formação Maria Farinha. Por último, recobrimdo de forma discordante, o embasamento cristalino na porção oeste, e as camadas da bacia sedimentar a leste, ocorre a formação Barreiras. Esta unidade estratigráfica é constituída



de sedimentos areno-argilosos de coloração diversificada. Na Figura 4 é possível observar a disposição das camadas litoestratigráficas da Bacia Paraíba.

QUADRO LITOESTRATIGRÁFICO DA BACIA PARAIBA			
IDADES	NORTE	BACIA PARAIBA	
	←		
PLIO/PLEISTOCENO		FM. BARREIRAS	
		?	?
EOCENO INF. ?		FM. MANGA PAROCHA	
PALEOCENO			
MAASTRICHTIANO		FM. GRAMAME	
CAMPANIANO		FM. ITAMARACA	
SANTONIANO		FM. BEBERIBE	
CONIACIANO		?	?
TURONIANO		?	?
CENOMANIANO			
ALBIANO			
APTIANO			
PRÉ-CAMBRIANO		EMBASAMENTO CRISTALINO	

Figura 03: Quadro litoestratigráfico da bacia Paraíba.

Segundo Alheiros et al. (1988), a deposição dos sedimentos do Grupo Barreiras se deu através de sistemas fluviais entrelaçados desenvolvidos sobre leques aluviais. A fácies de sistemas fluviais entrelaçados apresenta depósitos de granulometria variada com cascalhos e areias grossas a finas, de coloração creme amarelado, com intercalações de microclastos de argila siltica, indicativo de ambientes de sedimentação calmo como, por exemplo, de planície aluvial. A fácies de leques é constituída por conglomerados polimíticos de coloração creme-avermelhada, com seixos e grânulos subangulosos de quartzo e blocos de argila retrabalhada, em corpos tabulares e lenticulares de até um metro de espessura, intercalados com camada siltico-argilosa menos espessa.



2.4. Caracterização Geomorfológica

O relevo sempre foi notado pelo homem no conjunto de componentes da natureza pela sua beleza, imponência ou forma (GUERRA; CUNHA, 2010). A relação homem, natureza e sociedade é, portanto, bastante pretérita, sendo utilizada pelo mesmo, como formas de se localizarem estrategicamente, desenvolverem-se para o plantio, etc.

A capacidade do homem contemporâneo, em processar as informações adquiridas com a ajuda da tecnologia, facilitou de forma expressiva os estudos que vieram a ocorrer em diversas ciências, dessa forma busca-se a todo instante uma maneira de desvendar as incógnitas advindas da complexidade natural dos processos geomorfológicos, possibilitando, desta forma, uma convivência mais harmoniosa com o meio, explorando seus recursos de forma sustentável.

As formas de relevo segundo Christofolletti (1980) é o principal objetivo da geomorfologia. O referido autor salienta que se as formas existem, é porque foram esculpidas, por algum processo ou grupo de diversos processos.

A geomorfologia resulta da necessidade de compreensão e explicação de como as formas de relevo surgem e evoluem (GUERRA; CUNHA, 2010).

Na Geomorfologia, a morfometria teve um papel importante no final do século XIX, na Alemanha, Áustria e Suíça (GUERRA; CUNHA, 2010), e no decorrer do tempo, a atualização e a tecnologia contribuiu para um melhor uso de tal parâmetro.

Os estudos de Geomorfologia são de certa forma recentes no Brasil (AB'SÁBER, 1958), tais estudos se iniciaram em razão da influência da escola anglo-saxônica a aproximadamente pouco mais de meio século atrás.

Segundo Ross (1992) o relevo está dividido em táxons: 1º táxon tem-se unidades morfoestruturais, 2º táxon é composto por unidades morfoesculturais, 3º táxon unidades morfológicas ou de padrões de formas semelhantes, no 4º táxon existe os tipos de formas de relevo, no 5º táxon os tipos de vertentes e por último mais não menos importante o 6º táxon representa as formas de processos atuais (Figura 02).

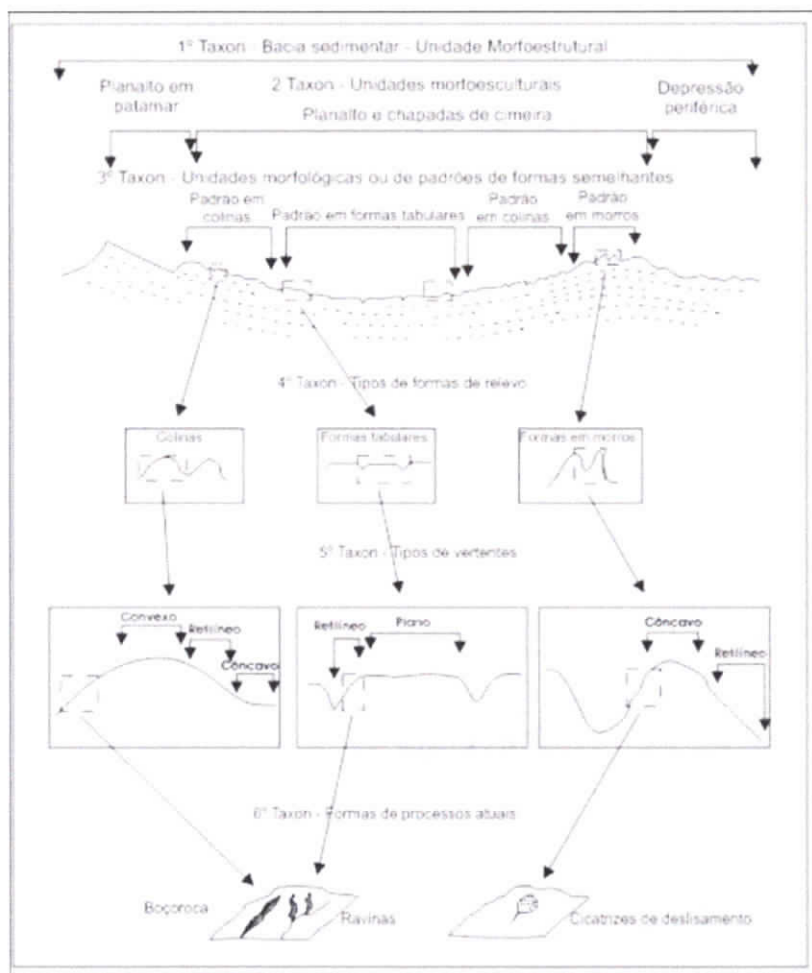


Figura 04: Representação da taxonomia do relevo proposta por Ross (1992).

2.5. Caracterização Climática

De acordo com a caracterização do clima do município do São Miguel de Taipu, Costa (1986) diz que este pode ser enquadrado como As'- Tropical Chuvoso Quente, que, segundo a classificação de Köppen, apresenta média térmica anual em torno de 25°, com temperaturas máximas concentradas de fevereiro a março, período de estiagem; baixa amplitude térmica e pluviosidade que oscila entre 1.400 a 1.800mm anuais, concentrados no período de março a julho, enquanto que de setembro a dezembro concentram-se as taxas pluviométricas mais baixas.

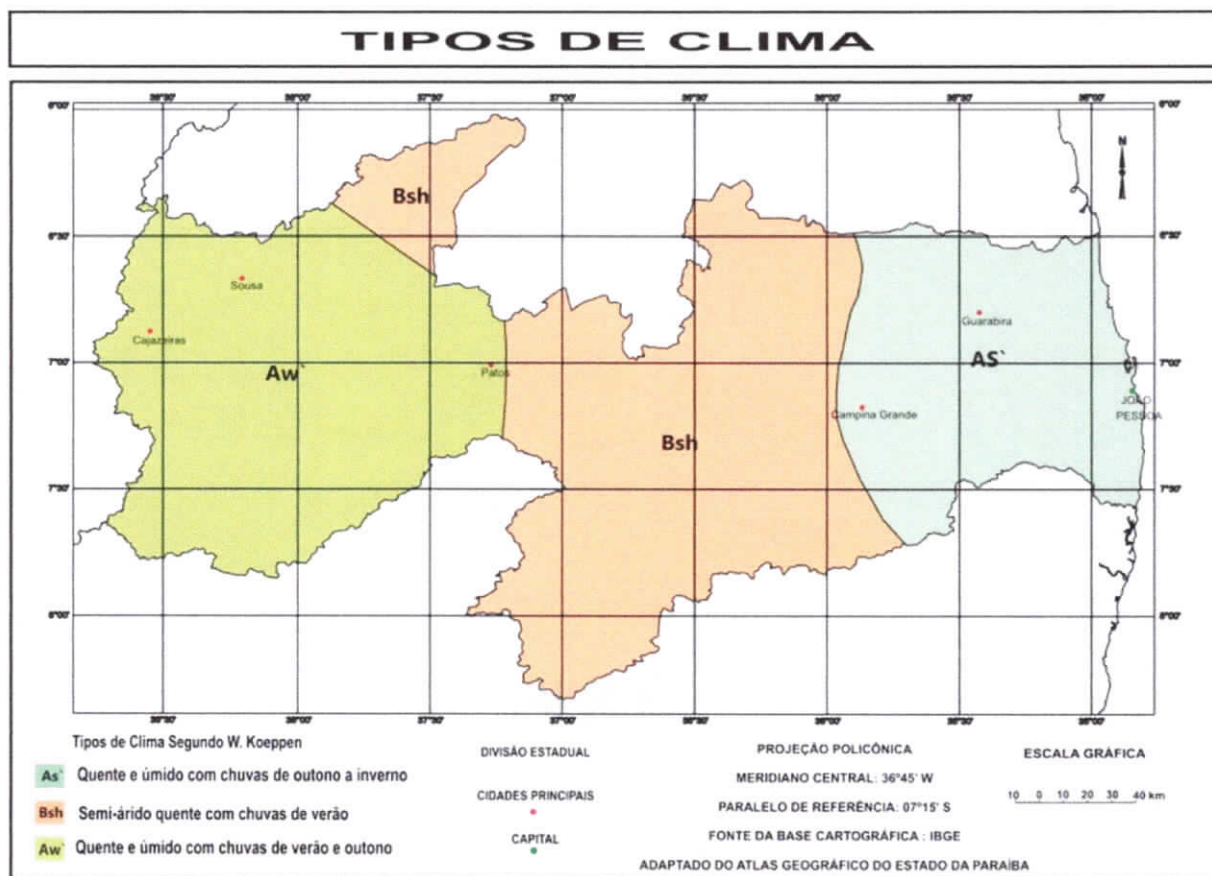


Figura 05: Tipos de clima encontrados na paraíba, classificação de Köppen.

Para Azambuja (1996), os principais fatores climáticos que têm influência nas características de um solo, são a temperatura e a precipitação pluviométrica. Segundo Rossi (1995), os litorais orientais do Nordeste, bem como seu trecho setentrional, são atípicos quanto à distribuição anual das chuvas, apresentando máximas entre março e agosto, ou seja, no período outono/inverno, quando se verifica o deslocamento para o norte da ZCIT - Zona de Convergência Intertropical, ao mesmo tempo em que se intensifica a circulação leste.

De acordo com o Atlas geográfico da Paraíba (1985), o clima da área de estudo é do tipo As': Quente e úmido com chuvas de outono – inverno, segundo a classificação de Köppen.

O período seco começa em setembro e prolonga-se até fevereiro, sendo o mês de



novembro como o mais seco. As precipitações pluviométricas anuais atingem em torno de 1.700 mm.

A Amplitude térmica anual é muito pequena em função da latitude ser muito baixa. As temperaturas variam muito pouco durante o ano e as médias anuais são bastante elevadas, em média entre 23° e 26° C. Os meses mais quentes são janeiro e fevereiro com média máxima superior a 28°C e os menos quentes são julho e agosto com médias mínimas em torno de 23°C.

Os dados da temperatura do ar, coletados no Atlas geográfico da Paraíba, indicam um regime térmico sem grandes variações, com a máxima absoluta de 26,7°C, mínima absoluta de 23,9°C para este período.

A região tem um regime pluviométrico caracterizado por uma estação chuvosa com início no outono, atingindo a máxima pluviosidade no inverno, representando em torno de 40% do total precipitado ano (2004), com os seguintes índices pluviométricos, 161,1 mm, 146,8 mm e 81 mm, nos meses de junho, julho e agosto de 2004 (SEMARH, 2005).

A umidade relativa do ar é variada, porém bastante elevada com médias em torno de 80%, existindo pouca variabilidade da nebulosidade, observando-se o céu claro, com poucas nuvens, durante o período seco. (Atlas geográfico da Paraíba, 1985).

Segundo a classificação bioclimática de Gaussen que leva em conta a distribuição geográfica da pluviometria anual, o grau de concentração estacional e o relevo, o clima da região é do tipo Mediterrâneo ou Nordeste sub-seco (3d th), caracterizado por apresentar médias térmicas anuais de 25°C. Os totais pluviométricos anuais variam de 1.500 a 1.700 mm. A estação seca é curta de 1 a 3 meses e índice xerotérmico variando de 0 a 40. (Atlas Geográfico do Estado da Paraíba, 1985).



3. ESTUDO SOBRE OS RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU-PB

3.1. Historicidade dos resíduos sólidos domiciliares (rsd)

No século XX, o Brasil experimentou rápidas e profundas mudanças estruturais, como, por exemplo, os processos de crescimento populacional, de urbanização, de metropolização, de conurbação, de industrialização e de transformação de hábitos de consumo. Esses processos, em conjunto, possibilitaram a chamada "modernização" da sociedade brasileira, gerando grandes conflitos e enormes quantidades de resíduos sólidos, restos da produção e do consumo.

A geração de resíduos se agrava ainda mais quando se pensa em hábitos de consumo calcados na "cultura do supérfluo", o uso e a produção de objetos descartáveis que rapidamente se tomam inúteis ao indivíduo e se transformam, então, em resíduos sólidos.

No contexto de um país intensamente urbanizado, tem sido um desafio às autoridades dar um tratamento e uma disposição final adequada aos grandes volumes de resíduos produzidos, em especial, os resíduos sólidos domiciliares (RSD).

Quando os RSD são depositados de forma inadequada, cria-se uma série de problemas ambientais, tais como a poluição do solo, da água e do ar. A maior parte dos municípios brasileiros tem depositado seus resíduos a céu aberto, em lixões, o que causa um grande impacto ao meio ambiente, principalmente para os corpos d'água.

Sob esse ponto de vista, o grande dilema contemporâneo dos resíduos sólidos domiciliares está relacionado com o aumento da sua geração, sua coleta e transporte, tratamento e disposição final, de forma a minimizar os impactos ambientais. Dilema esse que tem consumido elevada dose de recursos humanos, tecnológicos e financeiros. Dito isso, torna-se imprescindível a existência de gestão e gerenciamento dos resíduos sólidos gerados, sempre levando em conta a especificidade do lugar. A gestão dos RSD está ligada a um conjunto de ações, procedimentos e controles; e recursos humanos,



financeiros e materiais organizados cuja finalidade é controlar os impactos ao meio ambiente.

3.2. Estimativa de geração de resíduos sólidos

O município de São Miguel de Taipu-PB atualmente está depositando seus resíduos no Aterro Sanitário Metropolitano de João Pessoa-PB, porém ainda sem tempo suficiente para que se possa realizar o estudo para determinação da estimativa dessa forma não temos ainda dados suficientes de forma a determinar a estimativa da quantidade de resíduos gerados no município de São Miguel de Taipu.

Como alternativa teremos que lançar mãos de outros meios afim de determinar a média da geração de resíduos no município de São Miguel de Taipu, a alternativa foi primeiramente realizar a estimativa do crescimento populacional, e utilizar o documento editado pelo Ministério de Desenvolvimento Regional, através de sua Secretaria Nacional de Saneamento – SNS, onde o mesmo propõe uma média levando em consideração a faixa populacional do município estudado, bem como a região onde se localiza esse município, trazendo assim um grau satisfatório de acerto para a estimativa de geração de resíduos.

A população estimada no município de São Miguel de Taipu, segundo o IBGE, para o ano de 2021 é de 7.450 pessoas.

3.2.1. Estimativa da população residente

Os contratos de prestação de serviços de limpeza urbana se enquadram em contratos de serviços públicos essenciais e continuados, pois no caso de sua parada os danos à saúde pública são graves e em alguns casos irreversíveis, sem contar os problemas causados pela poluição e degradação do meio ambiente e meio urbano.

Este Projeto Básico, subsidiará o posterior contrato de limpeza urbana, que foi estimado



que sua vigência alcance os 30 (trinta) meses previstos na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, podendo ainda ser aditado por igual período, dessa forma, existe a real possibilidade do contrato advindo do certame atingir o período de tempo de 60 (sessenta) meses, ou 05 (cinco) anos, período esse que será considerado para estimativa da população residente.

Para que se possa realizar o dimensionamento dos serviços de limpeza urbana, torna-se mandatório determinar a população residente que será atendida e dessa forma se estimar a quantidade de resíduos a serem coletados para se chegar ao dimensionamento de equipamentos e pessoal.

A base de informações obtidas para se calcular a estimativa do crescimento populacional durante o período de vigência do contrato foram obtidos através dos censos demográficos e contagens populacionais realizadas pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, no município de São Miguel de Taipu.

Utilizaremos 03 (três) métodos para realizar a projeção populacional para os próximos 05 (cinco) anos no município de São Miguel de Taipu, o Método Aritmético, o Método Geométrico e o Método dos Mínimos Quadrados com aplicação das funções linear e exponencial.

Estes 03 (três) métodos de determinação do crescimento populacional, utiliza os dados censitários das contagens de população, bem como as estimativas de crescimento populacional, obtidos através do IBGE.

DADOS CENSITÁRIOS					
Ano	1970	1980	1991	2000	2010
População	4.191	4.235	4.213	5.182	6.696

Tabela 01: Dados censitário da contagem populacional de São Miguel de Taipu, Fonte IBGE.



3.2.1.1. Determinação pelo método aritmético

Segundo Tsutiya (2006), o método aritmético pressupõe uma taxa de crescimento constante para os anos que seguem a partir de dados conhecidos, a exemplo das contagens realizadas pelo IBGE. A estimativa pode ser feita calculando-se através da equação abaixo:

$$P = P_2 + Ka(t - t_2)$$

onde:

P = População do ano que se deseja estimar;

P_2 = População do censo mais recente utilizado como referência;

Ka = Coeficiente aritmético;

t = Ano em que se deseja estimar a população;

t_2 = Ano do censo mais recente utilizado como referência.

Para se calcular o crescimento populacional utilizando-se o método aritmético primeiramente precisamos encontrar o valor do coeficiente aritmético Ka , que pode ser obtido através da equação abaixo:

$$Ka = \frac{P_2 - P_1}{t_2 - t_1} =$$

Onde:

Ka = Coeficiente aritmético;

P_2 = População do censo mais recente utilizado como referência;

P_1 = População do censo mais antigo utilizado como referência;



t_2 = Tempo (ano) do censo mais recente utilizado como referência;

t_1 = Tempo (ano) do censo mais antigo utilizado como referência.

3.2.1.2. Determinação pelo método geométrico

O método geométrico, por sua vez, considera a mesma porcentagem de aumento da população para iguais períodos de tempo (TSUTIYA, 2006). Neste método é possível estimar o crescimento populacional através da equação abaixo:

$$P = P_2 e^{Kg(t-t_2)}$$

onde:

P = População do ano que se deseja estimar;

P_2 = População do censo mais antigo utilizado como referência;

Kg = Coeficiente/taxa de crescimento geométrico;

t = Ano em que se deseja estimar a população;

t_2 = Ano do último ano utilizado como referência = 2010

Para se calcular o crescimento populacional utilizando o método geométrico, primeiramente é preciso achar o valor do coeficiente geométrico Kg , que pode ser obtido através da equação abaixo:

$$Kg = \frac{\ln P_2 - \ln P_1}{t_2 - t_1}$$



Onde:

Kg = Coeficiente/taxa de crescimento geométrico.

P_2 = População do censo mais recente utilizado como referência;

P_1 = População do censo mais antigo utilizado como referência;

t_2 = Tempo (ano) do censo mais recente utilizado como referência;

t_1 = Tempo (ano) do censo mais antigo utilizado como referência.

3.2.1.3. Determinação pelo método da taxa decrescente de crescimento

O método dos Mínimos Quadrados é mais uma maneira de se realizar a estimativa de crescimento populacional, através de sua aplicação aos dados censitários e contagens realizadas pelo IBGE, adotando-se a curva que melhor se ajustar a estes dados. Conforme descrito, para este Projeto Básico serão utilizadas as funções Linear e Exponencial.

A estimativa pela função linear pode ser calculada pela equação abaixo:

$$Y = ax + b$$

onde:

Y = População em habitantes ($y_i \neq 0$)

X = Número de anos (diferença entre o ano i e o ano inicial)

a e b = Coeficientes de equação da reta determinados

Os coeficientes de reta a e b podem ser calculados através das equações abaixo descritas:



$$a = n \frac{\sum x_i y_i - \sum x_i \sum y_i}{n \sum x_i^2 - (\sum x_i)^2}$$

$$b = \frac{\sum y_i \sum x_i^2 - \sum x_i \sum x_i y_i}{n \sum x_i^2 - (\sum x_i)^2}$$

Atualmente o IBGE estima que a população do município do São Miguel de Taipu-PB para o ano de 2021 é de 7.450 habitantes, onde o censo de 2010 observou a população de 6.696 habitantes, perfazendo assim um crescimento para o período entre 2010 e 2021 de aproximado de 11,26%, estimando-se o crescimento médio anual de 1,13% ao ano.

DADOS CENSITÁRIOS E ESTIMATIVAS POPULACIONAIS DO IBGE – SÃO MIGUEL DE TAIPU									
2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009
5.182	6.103	6.251	6.327	6.487	6.576	6.664	6.568	6.749	6.812

Tabela 02: Dados censitários e de estimativas populacionais de 2000 à 2009 para o município de São Miguel de Taipu-PB.

DADOS CENSITÁRIOS E ESTIMATIVAS POPULACIONAIS DO IBGE - SÃO MIGUEL DE TAIPU									
2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
6.696	6.743	6.789	6.970	7.026	7.079	7.131	7.180	7.124	7.368

Tabela 03: Dados censitários e de estimativas populacionais de 2010 à 2019 para o município de São Miguel de Taipu-PB.



DADOS CENSITÁRIOS E ESTIMATIVAS POPULACIONAIS DO IBGE - SÃO MIGUEL DE TAIPU									
2020	2021	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
7.410	7.450	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

Tabela 04: Dados censitários e de estimativas populacionais de 2010 à 2019 para o município de São Miguel de Taipu-PB.

Conforme as tabelas 02 (dois), 03 (três) e 04 (quatro) acima, podemos verificar que em vários momentos o IBGE precisou ajustar os dados das estimativas populacionais afim de se obter um maior grau de precisão nestas estimativas populacionais, tendo os anos 2000, 2007 e 2010, onde se realizaram os censos demográficos com contagem da população, fazendo com que os dados destes anos pudessem ser considerados de maior precisão. Utilizaremos ainda o dado da estimativa populacional do ano de 2021 pela proximidade temporal considerando os ajustes realizados pela IBGE.

O período do contrato foi estimado em 30 (trinta) meses, podendo ser aditado por igual período, dessa forma existe a real possibilidade, do contrato advindo do certame atingir o período de tempo de 60 (sessenta) meses, ou 05 (cinco) anos, período esse que será considerado para estimativa da população.

Considera-se que o contrato advindo do certame em tela começará a ser executado em 2022, pelo tempo de lançamento do edital e posterior conclusão.

Considerando que o crescimento populacional médio para São Miguel de Taipu, para o período de 2010 à 2021 foi de 1,13% ao ano, poderemos estimar a população para os anos de 2022 à 2027 com aceitável grau de acerto.

Abaixo apresentaremos tabela com o crescimento populacional ao longo dos 60 (sessenta) meses, período máximo de execução contratual.

A determinação dos valores abaixo leva em consideração a média dos resultados do 03 (três) métodos estatísticos para determinação estimativa da população, descritos acima.



ESTIMATIVA DO CRESCIMENTO POPULACIONAL PARA O PERÍODO DO CONTRATO (05 ANOS) DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU							
Período	2022	2023	2024	2025	2026	2027	Média
População	7.534	7.619	7.705	7.792	7.880	7.969	7.793

Tabela 05: Crescimento populacional estimado, para o período de possibilidade de vigência legal do contrato.

Conforme demonstrado acima, chegaremos ao longo de 05 (cinco) anos a média da população estimada é de 7.793 (sete mil, setecentos e noventa e três) habitantes.

3.2.2. Discussão final da estimativa do crescimento populacional

Conforme vimos, será utilizado o valor médio de 7.793 (sete mil, setecentos e noventa e três) habitantes para a população residente do município de São Miguel de Taipu para compor a estimativa de geração de resíduos per capta.

Nessa metodologia possivelmente existirão meses onde a estimativa ficará abaixo do que será efetivamente realizado, mas existirão meses onde a estimativa ficará acima do que será efetivamente realizado, porém o valor médio atenderá com segurança a quantidade de resíduos gerados sem risco de exaurimento do contrato.

3.3. Estimativa de geração per capta

Segundo o Diagnóstico do Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos - 2019, documento editado e publicado pelo Ministério do Desenvolvimento Regional, com base nas informações do SNIS - Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento, a média per capta de produção de RSU - Resíduos Sólidos Urbanos e RPU - Resíduos Públicos, para a região Nordeste, mais precisamente para o estado da Paraíba ficou em 1,21kg/hab/dia. Porém, com o aprimoramento do indicador IN021, estratificou-se a média regional para a média estadual, dessa forma o estado da Paraíba ficou com a média per



GOVERNO MUNICIPAL
SÃO MIGUEL DE TAIPU



capta no ano de 2019 de 1,09kg/hab./dia, conforme apresentado no quadro abaixo retirado do Diagnóstico do Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos – 2019.

Sigla	Estado	Quantidade de município participantes					Valor médio per capta em relação à população urbana (IN021) (kg/hab./dia)					Variação 2019/2018
		2015	2016	2017	2018	2019	2015	2016	2017	2018	2019	
AC	Acre	9	13	7	6	11	1,06	0,99	0,99	0,97	0,95	-2,06%
AL	Alagoas	37	43	36	32	36	1,95	1,17	1,00	0,94	0,98	4,26%
AP	Amapá	6	6	4	6	6	0,65	0,94	0,64	0,73	0,72	-1,37%
AM	Amazonas	24	25	25	28	23	1,36	1,15	1,14	1,22	1,21	-0,82%
BA	Bahia	187	197	179	190	211	1,02	0,99	1,00	1,04	1,08	3,85%
CE	Ceará	97	97	95	98	102	1,56	1,37	1,35	1,45	1,55	6,90%
DF	Distrito Federal	1	1	1	1	1	0,88	0,83	1,40	1,21	1,21	0,00%
ES	Espírito Santo	56	62	62	59	60	1,07	0,85	0,89	0,93	0,92	-1,08%
GO	Goiás	136	150	152	144	169	0,98	0,92	0,92	0,95	0,95	0,00%
MA	Maranhão	68	69	65	61	60	0,91	0,85	0,99	1,06	1,25	17,92%
MT	Mato Grosso	58	67	69	70	81	1,05	1,07	0,99	0,89	0,98	10,11%
MS	Mato Grosso do Sul	53	54	57	60	63	1,00	0,97	1,29	1,25	1,15	-8,00%
MG	Minas Gerais	580	614	598	572	624	0,83	0,81	0,77	0,82	0,80	-2,44%
PA	Pará	82	56	555	62	65	1,07	0,96	1,26	1,08	0,94	-12,96%
PB	Paraíba	140	133	120	126	141	1,01	1,00	0,99	1,03	1,09	5,83%
PR	Paraná	310	322	314	302	317	0,85	0,83	0,81	0,82	0,87	6,10%
PE	Pernambuco	80	84	74	93	91	1,09	1,09	1,03	1,08	1,14	5,56%
PI	Piauí	78	77	67	81	95	1,37	1,18	1,29	1,24	1,40	12,90%
RJ	Rio de Janeiro	60	64	61	68	64	1,20	1,14	1,15	1,14	1,21	6,14%
RN	Rio Grande do Norte	73	79	71	80	84	1,28	1,12	0,97	1,10	1,16	5,45%
RS	Rio Grande do Sul	375	395	396	401	409	0,86	0,79	0,79	0,79	0,84	6,33%
RO	Rondônia	20	27	26	36	29	1,00	0,73	0,65	0,76	0,79	3,96%
RR	Roraima	3	5	4	6	7	1,69	1,68	1,37	1,44	0,72	-50,00%
SC	Santa Catarina	225	244	250	259	270	0,81	0,80	0,84	0,85	0,85	0,00%
SP	São Paulo	523	542	524	500	556	0,91	0,86	0,88	0,88	0,90	0,00%
SE	Sergipe	26	49	41	38	39	1,13	1,06	0,97	1,02	1,31	28,43%
TO	Tocantins	89	63	79	89	98	0,98	0,74	0,88	0,88	0,97	10,23%
Brasil	Total	3396	3538	3432	3468	3712	1,00	0,93	0,95	0,96	0,99	1,05%

Tabela 06: Massa coletada (RDO+RPU) *per capita* dos municípios participantes em relação à população urbana (indicador IN021), segundo estado.



Continuando a análise do documento Diagnóstico do Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos – 2019, para os municípios participantes da coleta de dados da pesquisa do SNIS – Sistema Nacional de Informações sobre saneamento, o aprimoramento do indicador IN021, permitiu que se estratificasse os municípios em 06 (seis) faixas populacionais urbanas, conforme tabela abaixo.

FAIXA	POPULAÇÃO
1	até 30.000 habitantes
2	de 30.001 a 100 mil habitantes
3	de 100.001 a 250 mil habitantes
4	de 250.001 a 1,0 milhão de habitantes
5	De 1.000.001 a 3,0 milhões de habitantes
6	Acima de 3,0 milhões de habitantes

Tabela 07: Faixa de produção de massa em função da população, retirado do Diagnóstico do Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos - 2020.

De acordo com a estratificação pela faixa de produção de massa em função da população temos o quadro abaixo que define a média da geração per capita de resíduos produzidos nos municípios do Nordeste.

Faixa Populacional	Quantidade de municípios	Massa coletada per capita (IN028) kg/hab./dia
1	2.850	0,85
2	581	0,96
3	167	0,92
4	97	0,97
5	15	1,09
6	2	1,03
Total – 2019	3.712	0,99
Total – 2018	1.468	0,96
Total - 2017	3.432	0,95

Tabela 08: Massa coletada (RDO+RPU) per capita dos municípios participantes do SNIS em relação a população total atendida declarada pelo município (indicador IN028), segundo faixa populacional. (retirado do Diagnóstico do Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos – Ministério do Desenvolvimento Regional).



Para fins de estimativa de quantidade de RDO - Resíduos Domiciliares e RPU - Resíduos Públicos a serem coletados no município de São Miguel de Taipu, utilizaremos a o valor de geração *per capta* estratificado pela faixa populacional (porte do município) apresentado na tabela 08, para o ano de 2019.

A quantidade de resíduos mensal estimada pode ser encontrada pela equação abaixo:

$$QR = \frac{(P \times MPC \times 365,25)}{12}$$

Para fins de estimativa de quantidade de RDO - Resíduos Domiciliares e RPU - Resíduos Públicos a serem coletados no município de São Miguel de Taipu, utilizaremos a faixa 01 (um) da tabela 08 (oito), onde o valor médio é de *per capta* de 0,85kg/hab/dia.

A quantidade estimada de RDO - Resíduos Domiciliares e RPU - Resíduos Públicos se obtém utilizando-se a fórmula abaixo e calculando-se com os parâmetros acima descritos.

$$QR = \frac{(P \times MPC \times 365,25)}{12}$$

Onde:

QR = Quantidade de RDO - Resíduos Domiciliares e RPU - Resíduos Públicos a serem coletados mensalmente.

P = População considerada = 7.793.

MPC = Média per capta = 0,85kg/hab/dia.



365,25 = Quantidade de dias no ano (considerando o período de 04 (quatro) anos para considerar os anos bissextos).

$$QR = \frac{(7.793 \times 0,85 \times 365,25)}{12} = 201.619,52kg \text{ ou } 201,62t$$

Valor estimado para coleta mensal de RDO - Resíduos Domiciliares e RPU - Resíduos Públicos no município de São Miguel de Taipu é de 201,62t (duzentas e uma toneladas, seiscentos e vinte quilos).

Para fins de arredondamento, utilizou-se o valor de 200t (duzentas toneladas) de RDO - Resíduos Domiciliares e RPU - Resíduos Públicos no município de São Miguel de Taipu.

A distribuição dos resíduos calculados se dará da seguinte forma:

- ✓ Resíduos domiciliares: 130t (cento e trinta toneladas);
- ✓ Resíduos Diversificados: 70t (setenta toneladas);

Para fins de dimensionamento da frota, foi adotado que cada veículo coletor compactador cumprirá em turno diurno 01 (um) roteiro de coleta por dia, descarregando o veículo quando o mesmo se tiver cumprido pelo menos 02 (dois) roteiros de coleta.

Constitui o objeto deste Projeto Básico, as especificações técnicas e demais elementos necessários a elaboração de proposta técnica objetivando a contratação de empresa de engenharia, especializada no segmento de limpeza pública e manejo de resíduos sólidos, para a execução simultânea dos serviços de limpeza em vias e logradouros públicos de toda a área do Município de São Miguel de Taipu-PB.

Os serviços que constituem o objeto deste Projeto Básico deverão ser executados em



conformidade com as metodologias de execução a serem apresentadas pelas licitantes na fase de habilitação técnica, atendidas todas as especificações e demais elementos técnicos constantes deste Projeto Básico, devendo ser aprovadas pela Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu-PB.

3.3.1. Atestados de capacidade técnica

Para comprovação da capacidade técnico-profissional, como forma de assegurar que as licitantes atendam aos requisitos mínimos de capacidade técnica, será necessário para a habilitação técnica que a mesma possua em seus quadros profissional(is) de nível superior detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica de direito público ou privado, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT's, devidamente registrada(s) na entidade profissional competente, que comprovem a execução dos serviços, considerando as parcelas de maior relevância do certame.

Para comprovação de capacidade técnico-operacional a licitante deverá apresentar atestado(s) comprobatórios de sua capacidade técnico-operacional, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução dos serviços semelhantes, considerando as parcelas de maior relevância do certame, conforme discriminado abaixo:

Para se definir os itens considerados relevantes, comumente se utiliza a metodologia da curva ABC para identificação da parcela financeira de maior relevância no contrato.

Após aplicar a metodologia de identificação dos itens mais relevantes pela curva ABC, os itens considerados relevantes representam.

Os itens considerados relevantes são:

- ✓ Serviços de limpeza correlatos;
- ✓ Coleta e transporte de resíduos domiciliares;
- ✓ Coleta e transporte de resíduos diversificados;



3.3.1.1. A comprovação da capacidade técnico-profissional se dará pela execução do responsável técnico da licitante de serviços semelhantes aos descritos acima, sem levar em consideração os quantitativos efetivamente realizados pelo profissional.

3.3.1.2. Os valores mínimos a serem apresentados nos atestados de capacidade técnico-operacional, levarão em consideração os quantitativos globais do contrato, abaixo será demonstrado através da memória de cálculo os percentuais adotados.

3.3.1.2.1. Serviços de limpeza correlatos;

$$Equipe/Mês = 1_{equipe} \times 30_{meses} = 30_{equipes} \times 50\% = 15_{equipes}$$

3.3.1.3. Coleta e transporte de resíduos domiciliares;

$$RDO = 130_{t/mês} \times 30_{meses} = 3.900_t \times 50\% = 1.950_t$$

3.3.1.4. Coleta e transporte de resíduos diversificados;

$$RDV = 70_{t/mês} \times 30_{meses} = 2.100_t \times 50\% = 1.050_t$$

3.3.2. Para todos os efeitos, serão considerados os percentuais abaixo como quantitativos mínimos dos itens relevantes para habilitação técnica.

- ✓ Serviços de limpeza correlatos – **15**equipes;
- ✓ Coleta e transporte de resíduos domiciliares - **1.950**toneladas;
- ✓ Coleta e transporte de entulhos - **1.050,00**toneladas;



4. LEGISLAÇÃO PERTINENTE

4.1. No âmbito Federal

- ✓ **Lei nº 6.514, de 22 de Dezembro de 1977** – Altera o capítulo 5 do título II da Consolidação das Leis do Trabalho relativo à segurança e medicina do trabalho.
- ✓ **Lei Nº 7.802, de 11 de Julho de 1989** - Dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins, e dá outras providências.
- ✓ **Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993** - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- ✓ **Lei Nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997** – Código de Trânsito Brasileiro - Manual de Sinalização Rodoviária do DNER.
- ✓ **Lei Nº 9.795, de 27 de Abril de 1999** - Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências.
- ✓ **Lei Nº 9.972, de 25 de Maio de 2000** - Institui a classificação de produtos vegetais, subprodutos e resíduos de valor econômico, e dá outras providências.
- ✓ **Lei Nº 9.974, de 6 de Junho de 2000** - Altera a Lei no 7.802, de 11 de julho de 1989, que dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins, e dá outras providências.
- ✓ **Lei Nº 11.107, de 6 de Abril de 2005** - Dispõe sobre normas gerais de contratação



de consórcios públicos e dá outras providências.

✓ **Lei Nº 12.305, de 2 de Agosto de 2010** - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.

✓ **Decreto Nº 4.074, de 4 de Janeiro de 2002** - Regulamenta a Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, que dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins, e dá outras providências.

✓ **Decreto Nº 4.281, de 25 de Junho de 2002** - Regulamenta a Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999, que institui a Política Nacional de Educação Ambiental, e dá outras providências.

✓ **Decreto Nº 7.217, de 21 de Junho de 2010** - Regulamenta a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, e dá outras providências.

✓ **Decreto Nº 7.404, de 23 de Dezembro de 2010** - Regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, cria o Comitê Interministerial da Política Nacional de Resíduos Sólidos e o Comitê Orientador para a Implantação dos Sistemas de Logística Reversa, e dá outras providências.

✓ **Decreto Nº 8.211, de 21 de Março de 2014** - Altera o Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010, que regulamenta a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico.

✓ **Resolução CONAMA Nº 05, de 05 de Agosto de 1993** - Dispõe sobre o gerenciamento de resíduos sólidos oriundos de serviços de saúde, portos e aeroportos, terminais ferroviários e rodoviários.

✓ **Resolução CONAMA Nº 06, de 19 de Setembro de 1991** - Dispõe sobre a



incineração de resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde e dá outras providências.

- ✓ **Resolução CONAMA N° 23, de 12 de Dezembro de 1996** - Regulamenta a importação e uso de resíduos perigosos.
- ✓ **Resolução CONAMA N° 257, de 30 de Junho de 1999** - Regulamenta o descarte de pilhas e baterias usadas.
- ✓ **Resolução CONAMA N° 258, de 26 de Agosto de 1999** - Estabelece a necessidade de tornar explícita no art. 6º da Resolução 257, de 30 de junho de 1999.
- ✓ **Resolução CONAMA N° 264, de 26 de Agosto de 1999** - Licenciamento de fornos rotativos de produção de clínquer para atividades de co-processamento de resíduos.
- ✓ **Resolução CONAMA N° 283, de 12 de Julho de 2001** - Dispõe sobre o tratamento e a destinação final dos resíduos dos serviços de saúde.
- ✓ **Resolução CONAMA N° 307, de 05 de Outubro de 2002** - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.
- ✓ **Resolução CONAMA N° 308, de 21 de Março de 2002** - Licenciamento Ambiental de sistemas de disposição final dos resíduos sólidos urbanos gerados em municípios de pequeno porte.
- ✓ **Resolução CONAMA N° 313, de 29 de Outubro de 2002** - Dispõe sobre o Inventário Nacional de Resíduos Sólidos Industriais.
- ✓ **Resolução CONAMA N° 316, de 29 de Outubro de 2002** - Dispõe sobre procedimentos e critérios para o funcionamento de sistemas de tratamento térmico de resíduos.
- ✓ **Resolução CONAMA N° 358, de 29 de Abril de 2005** - Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências.



- ✓ **Resolução CONAMA N° 362, de 23 de Junho de 2005** - Dispõe sobre o recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado.
- ✓ **Resolução CONAMA N° 416, de 30 de Setembro de 2009** - Dispõe sobre a prevenção à degradação ambiental causada por pneus inservíveis e sua destinação ambientalmente adequada, e dá outras providências.
- ✓ **Resolução CONAMA N° 448, de 18 de Janeiro de 2012** - Altera os arts. 2°, 4°, 5°, 6°, 8°, 9°, 10° e 11° da Resolução n° 307, de 5 de julho de 2002, do Conselho Nacional do Meio Ambiente- CONAMA.
- ✓ **Resolução CONAMA N° 450, de 06 de Março de 2012** - Altera os arts. 9°, 16°, 19°, 20°, 21° e 22°, e acrescenta o art. 24°- A à Resolução n° 362, de 23 de junho de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, que dispõe sobre recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado.
- ✓ **Resolução ANVISA RDC – Resolução da Diretoria Colegiada N° 306, de 07 de Dezembro de 2004** - Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde
- ✓ **Normas Regulamentadoras – NR**, aprovadas pela portaria n° 3.214 de 8 de junho de 1978.

4.2. No âmbito Estadual

- ✓ **Lei N° 4.335 de 16 de Dezembro de 1981** – Dispõe sobre a prevenção e controle da poluição ambiental e estabelece normas disciplinadoras.
- ✓ **Lei N° 5.024 de 14 de Abril de 1988** – Proíbe a instalação de áreas de recolhimento de material radioativo.
- ✓ **Lei N° 6.636 de 19 de Junho de 1998** – Define o sistema de regulamentação e controle do serviço estadual de saneamento e suas condições operacionais e dá outras



providencias.

- ✓ **Decreto N° 15.357 de 15 de junho de 1993** – Estabelece padrões de emissões de ruídos e vibrações bem como outros condicionantes ambientais e dá outras providencias.
- ✓ **Decreto N° 21.120, de 20 de junho de 2000** – Regulamenta a Lei n° 4.335 de 16 de Dezembro de 1981, modificada pela Lei n° 6.757 de 08 de Julho de 1999, que Dispõe sobre a prevenção e controle da poluição ambiental, estabelece normas disciplinadoras da espécie e dá outras providências.
- ✓ **Plano de Regionalização da Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Estado da Paraíba** - Dispõe sobre o instrumento norteador do Governo do Estado acerca de propor soluções regionalizadas para a gestão integrada de resíduos sólidos.

4.3. No Âmbito Municipal

- ✓ **Lei Orgânica do Município de São Miguel de Taipu de 30 de março de 1990** - Dispõe sobre a organização municipal e aplica-se o art. 29 da Constituição Federal e o Art. 10 da Constituição Estadual e dá outras providências.



5. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Para os efeitos destas especificações, os serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos são constituídos pelas atividades descritas a seguir.

5.1. Coleta e transporte dos resíduos domésticos, comerciais e diversificados

Coleta e transporte dos resíduos doméstico, originário da capina, da poda de vegetação doméstica, da limpeza de logradouros, vias públicas; retirada de resíduos diversificados e coleta em áreas de difícil acesso.

Coleta e transporte dos resíduos comerciais, cuja natureza e composição se assemelhe aos resíduos domiciliares, nos limites de peso a serem definidos por Lei que possa vir a ser sancionada posteriormente a execução do certame advindo deste Projeto Básico.

5.2. Varrição, capina e pintura de meio fio

Varrição, capina, pintura de meio fio de logradouros e vias públicas, e outros eventuais serviços pertinentes à limpeza urbana.



6. DESCRIÇÃO DO PROJETO DE LIMPEZA URBANA

A Prefeitura do Município de São Miguel de Taipu, através de sua Secretaria de Infraestrutura, propõe para a cidade de São Miguel de Taipu, novos conceitos na execução dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e, em especial no que se refere à coleta de resíduos sólidos domiciliares e limpeza de vias e logradouros públicos.

É extremamente importante e indispensável, para um bom desempenho da empresa contratada, uma perfeita integração com a comunidade beneficiária desses serviços, cujo controle e fiscalização terão participação direta da comunidade.

O sucesso do projeto depende da participação com consciência e responsabilidade de todos os agentes envolvidos no processo, a Secretaria de Infraestrutura, a empresa que será contratada e a comunidade através de ações de educação ambiental.

O grande desafio que se lança ao mercado é oferecer uma proposta de execução dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos com qualidade, eficiência e que atenda amplamente ao conceito de **“Cidade Limpa”**.

A meta a ser atingida é a satisfação da comunidade taipuense quanto à qualidade dos serviços oferecidos.



7. TERMINOLOGIA

Neste documento serão adotadas as seguintes terminologias:

7.1. Acondicionamento

É a colocação dos resíduos no interior de recipientes apropriados e estanques, em regulares condições de higiene, visando a sua coleta.

7.2. Administração dos Serviços de Limpeza pública

Órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente.

7.3. Administração Pública

Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas.

7.4. Agente de limpeza

Também chamado de gari, é o servidor ou servidora da **CONTRATADA**, ou do próprio serviço público, responsável direto pela execução dos serviços de limpeza pública e manejo dos resíduos sólidos urbanos.

7.5. Atividade de limpeza pública

É toda e qualquer ação de caráter técnico-operacional necessária ao manuseio, coleta, limpeza de vias e logradouros públicos, transporte, tratamento, valorização e disposição final de resíduos sólidos, incluídos o seu planejamento, regulamentação, execução, fiscalização e monitoramento ambiental.

7.6. Boca de lobo

É uma estrutura hidráulica destinada a captar as águas superficiais, constituída de uma



caixa de alvenaria ou pré-moldada de concreto, protegida com grade, localizada sob o passeio ou sob a sarjeta.

7.7. Caçamba estacionária tipo brooks

É um equipamento confeccionado em chapas de aço SAE 1020, de forma trapezoidal e capacidade variando entre 3 e 7m³, inclusive, instalado em locais previamente determinados pela Secretaria de Infraestrutura, destinado à deposição temporária de resíduos sólidos, em especial, aqueles gerados pela construção civil.

7.8. Capinação

É a operação manual, mecânica ou química, de corte da vegetação rasteira (capim, ervas, etc.) localizada nas vias e logradouros públicos, especialmente nas sarjetas e canteiros centrais, com seu acondicionamento e colocação à oferta, para remoção.

7.9. CTRJP - Centro de Destinação Final de Resíduos de João Pessoa

Local ambientalmente adequado para realização da destinação final dos resíduos provenientes das atividades de Limpeza Urbana/Pública.

7.10. Cestas de resíduos

São recipientes com capacidade de até 80 (oitenta) litros, fabricados em PEAD - Polietileno de Alta Densidade, 100% virgem e aditivado contra os raios UV, moldados pelo processo de injeção, integrantes do mobiliário urbano e destinados ao uso em faixas de areia de praias para acondicionamento de resíduos sólidos leves a gerados pelos frequentadores dos balneários.

7.11. Circuito

É a subdivisão da área onde se realiza a coleta, numa única viagem do veículo coletor.

7.12. Coleta

É o conjunto de atividades para a remoção dos resíduos devidamente acondicionados e



dispostos no ponto de oferta, mediante o uso de veículos apropriados para tal.

7.13. Coleta especial

É a remoção dos RSE - Resíduos Sólidos Especiais, através da Secretaria de Infraestrutura ou de outros órgãos municipais competentes ou empresas habilitadas e credenciadas para tal.

7.14. Coleta manual

É aquela em que os resíduos sólidos acondicionados em sacos plásticos descartáveis, resistentes e não transparentes, ou em recipientes padronizados pela **CONTRATANTE**, dispostos pelos munícipes no ponto de oferta, são depositados, manualmente, por agentes de limpeza da **CONTRATADA**, em caminhão coletor compactador.

7.15. Coleta manual ensacada

É aquela em que os resíduos sólidos, acondicionados em sacos plásticos e dispostos pelos munícipes no ponto de oferta das vias de difícil acesso ao veículo coletor compactador, são coletados manualmente por agentes de limpeza da **CONTRATADA**, mediante a utilização de equipamentos alternativos de coleta (carroça, carro-de-mão, burrica e outros), até o local previamente estabelecido na Metodologia de Execução, para posterior remoção pelos veículos convencionais de coleta de resíduo domiciliar.

7.16. Coleta containerizada

É aquela em que os resíduos sólidos acondicionados em container, em recipientes adequados, (contentores padronizados pela **CONTRATANTE**, dispostos pelos munícipes no ponto de oferta. São conduzidos por agentes de limpeza da **CONTRATADA** até o caminhão compactador, onde um dispositivo especial báscula mecanicamente o contentor, depositando o resíduo existente em seu interior na caixa de carga do veículo.



7.17. Coleta porta-a-porta

É a modalidade de coleta onde os veículos coletores compactadores removem os resíduos sólidos postos à disposição pelos munícipes no ponto de oferta da fonte geradora.

7.18. Coleta regular ou ordinária

É a remoção dos RSU - Resíduos Sólidos Urbanos, realizada pela Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu, e envolve a coleta domiciliar, a coleta pública (resíduo público, de eventos, etc.) e a coleta programada (bens inservíveis, entulho, RCD – Resíduos da Construção e Demolição e resíduos de poda, etc).

7.19. Coleta seletiva

É o manuseio e carregamento, em veículos apropriados, das frações dos resíduos sólidos urbanos passíveis de valorização ou recuperação.

7.20. Coleta de resíduo eletrônico

É a remoção dos resíduos sólidos conhecidos por e-lixo (em inglês e-waste), são artigos eletrônicos que por estarem obsoletos não são mais utilizados como: computadores, celulares, notebook, baterias recarregáveis, entre outros.

7.21. Coleta de grandes geradores de resíduos sólidos urbanos

É a remoção dos resíduos sólidos que possa ser caracterizado como domiciliar produzido em estabelecimentos comerciais, de serviços, unidades industriais, instituições/entidades públicas ou privadas, ou mesmo em imóveis não-residenciais, cuja produção diária ultrapasse 2.500L/mês ou 500kg/mês, conforme Lei 12.305/2010.

7.22. Comissão de Licitação

Comissão permanente ou especial, criada pela Administração com a função de receber, examinar, e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às Licitações e ao



cadastramento de licitantes,

7.23. Composição gravimétrica

É a caracterização de cada um dos componentes presentes nos resíduos sólidos urbanos (papel, vidro, plásticos, trapos, materiais ferrosos e não-ferrosos, madeira, couro, matéria orgânica, etc), expressa em percentagem de peso.

7.24. Contentores

São recipientes com capacidade variável, fabricados em PEAD – Polietileno de Alta Densidade, 100% virgem e aditivado contra os raios UV, moldados pelo processo de injeção. Integrantes do mobiliário urbano e destinados ao uso nas fontes de média e elevada geração de resíduos sólidos, bem como na varrição manual.

7.25. Contratada

Empresa contratada para a execução dos serviços de Limpeza pública.

7.26. Contratante

Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu através da Secretaria de Infraestrutura.

7.27. Contribuição per-capita

Também chamada de taxa de geração, é a quantidade de resíduos sólidos produzida diariamente por uma pessoa, expressa em quilo por habitante por dia (Kg/hab/dia).

7.28. Disposição final

É o conjunto de atividades que objetiva dar um destino final adequado ao resíduo, com ou sem tratamento, sem causar danos ao meio ambiente.

7.29. Diversificado

São os resíduos sólidos provenientes da capinação manual em geral, da limpeza manual ou mecanizada dos terrenos não edificadas ou não utilizados, dos resíduos diversos



lançados indiscriminadamente ou acumulados em grande volume nas vias e logradouros públicos recolhidos manual ou mecanicamente.

7.30. Ecopontos

São pontos, previamente definidos pela **CONTRATANTE**, para a entrega voluntária de RCD – Resíduo da Construção e Demolição- gerados em pequenas obras e serviços executados em habitações unifamiliares ou multifamiliares, onde são acumulados para posterior remoção até a estação de reciclagem.

7.31. Empreitada por preço global

É aquela onde a contratação da execução da obra ou do serviço é realizada por preço certo e total.

7.32. Empreitada por preço unitário

É aquela onde a contratação da execução da obra ou do serviço é realizada por preço certo de unidades determinadas.

7.33. Entulhos

São os resíduos sólidos provenientes da construção civil, bem como os resíduos de demolições, terraplanagem e etc.

7.34. Estação de Transbordo

As estações de transbordo são unidades instaladas próximas ao centro de massa de geração de resíduos para que os caminhões de coleta, após cheios, façam a descarga e retornem rapidamente para complementar o roteiro de coleta. Aplica-se o termo estação de transbordo às instalações onde se faz o traslado do lixo de um veículo coletor a outro veículo com capacidade de carga maior. Este segundo veículo é o que transporta o lixo até o seu destino final.



7.35. Estocagem ou armazenamento

É o armazenamento dos resíduos em locais adequados, de forma controlada e por curto período de tempo.

7.36. Execução indireta

É aquela em que o órgão ou entidade contrata com terceiros, sob o regime de empreitada por preço global ou empreitada por preço unitário.

7.37. Fiscalização

Pessoas físicas designadas pela **CONTRATANTE** para fiscalizar a execução dos serviços contratados.

7.38. Gestão do sistema de limpeza pública

É o conjunto das ações técnicas, operacionais, reguladoras, normativas, administrativas e financeiras, necessárias ao planejamento, execução e fiscalização das atividades de limpeza pública e manejo de resíduos sólidos, nessa última incluídas aquelas pertinentes à autuação por descumprimento da legislação vigente ou descumprimento contratual, podendo também ser definido como o conjunto de meios físicos, materiais e humanos que possibilitam a execução, de acordo com os preceitos da Engenharia Sanitária e Ambiental. A Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu, através da Secretaria de Infraestrutura, na qualidade de gestor municipal competente, é o responsável pela gestão do sistema de limpeza urbana do Município de São Miguel de Taipu.

7.39. Greide

É o perfil do eixo longitudinal da superfície da pavimentação de uma determinada via.

7.40. Guarnição

É a equipe que compõe cada veículo coletor de resíduos, geralmente constituída de agentes de limpeza e motorista.



7.41. Itinerário ou roteiro

É o trajeto efetuado pelo veículo coletor de resíduos dentro da área determinada.

7.42. Limpeza pública/urbana e manejo de resíduos sólidos

É o conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e destino final do resíduo doméstico e do resíduo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas.

7.43. Limpeza de vias e logradouros públicos

É o conjunto de atividades voltadas à remoção dos resíduos lançados ou gerados nas vias e logradouros públicos, mediante o uso de veículos apropriados para tal, especialmente, quanto ao resíduo oriundo da varrição, capina, roçagem, raspagem, poda de árvores, papuleiras e cestas coletoras, bem como a lavagem de logradouros e limpeza do mobiliário urbano.

7.44. Meio-fio ou guia

É a peça de granito ou de concreto pré-moldado destinada a separar a faixa da pavimentação da calçada, limitando a sarjeta longitudinalmente.

7.45. Manuseio de resíduos

É o conjunto das atividades e infraestrutura doméstica até a oferta dos resíduos sólidos na via ou logradouro público, para serem coletados pela Secretaria de Infraestrutura ou pela empresa contratada.

7.46. Movimentação interna

É a transferência física dos resíduos sólidos ou dos recipientes do local de geração até o local de estocagem ou até o ponto de oferta, esse convencionado como sendo a calçada em frente à fonte geradora.



7.47. Oferta

É a colocação dos recipientes contendo os resíduos sólidos no ponto determinado.

7.48. Papeleiras

São recipientes com capacidade de 50(cinquenta) litros, fabricados em PEAD - Polietileno de Alta Densidade, 100% virgem e aditivado contra os raios UV, moldados pelo processo de injeção, integrantes do mobiliário urbano e destinados ao acondicionamento de resíduos sólidos leves, gerados pela população nas vias e logradouros públicos.

7.49. Pontos de confinamento

São locais predeterminados onde os agentes de limpeza depositam e são acumulados os resíduos sólidos urbanos gerados nas áreas de difícil acesso, para posterior remoção pela coleta regular.

7.50. Pontos de Entrega Voluntária – PEV's

Também chamados de Postos de Entrega Voluntária, são locais predeterminados onde a população deposita e são acumulados para posterior remoção dos resíduos sólidos urbanos passíveis de valorização ou recuperação.

7.51. Ponto de oferta

É a calçada em frente à fonte geradora dos resíduos sólidos, junto ao meio-fio ou em outro local especificamente designado pela Secretaria de Infraestrutura, visando a sua coleta.

7.52. Raspagem

É a operação manual destinada à remoção de areia e terra acumuladas nas sarjetas das vias e logradouros públicos, acondicionamento e colocação no ponto de oferta, para remoção.



7.53. Remoção dos RSE - Resíduos Sólidos Especiais

É a retirada dos resíduos sólidos especiais dos seus locais de produção, mediante sua coleta e transporte próprios.

7.54. Remoção do RSU - Resíduos Sólidos Urbanos

É a coleta e o transporte do resíduo urbano dos seus locais de produção até o destino final, integrando ainda a limpeza de vias e logradouros públicos.

7.55. Resíduos Sólidos

É qualquer substância ou objeto, com consistência sólida ou semi-sólida, de que o seu detentor se desfaz ou tem a intenção ou a obrigação de se desfazer. Para os efeitos deste documento, os resíduos sólidos são classificados conforme os seguintes subitens:

7.56. Resíduos sólidos urbanos

Identificados pela sigla RSU, os resíduos sólidos urbanos são aqueles gerados em residências, vias e logradouros públicos e envolvem os seguintes tipos de resíduo:

7.57. Resíduos de poda (galhos, folhas ou assemelhados)

São os resíduos oriundos de propriedades particulares, acondicionados na forma de feixes rígidos de comprimento máximo de 50 (cinquenta) centímetros, diâmetro máximo de 50 (cinquenta) centímetros e massa individual de até 25kg (vinte e cinco) quilogramas, ficando a critério da CONTRATANTE alterar, adotar ou rejeitar essas medidas, de comum acordo com a CONTRATADA e estabelecer os limites máximos por meio de lei municipal posteriormente criada.

7.58. Resíduos Diversificados

São os resíduos gerados pela capina, raspagem e limpeza das vias e logradouros públicos, bem como os resíduos domiciliares, restos de bens inservíveis, todos misturados sem possibilidade de separação;



7.59. Resíduo público

São os resíduos removidos de praças, ruas, avenidas e outros logradouros públicos;

7.60. Resíduo de feiras livres;

São os resíduos oriundos das feiras livres;

7.61. Resíduos de eventos realizados em áreas públicas

São os resíduos oriundos de eventos comemorativos, culturais, esportivos e etc realizados em áreas públicas;

7.62. Excrementos de animais;

São os resíduos gerados por animais de médio e grande porte;

7.63. Resíduos domiciliares ou domésticos;

São os resíduos que possam ser caracterizados como domiciliares, produzidos em residências unifamiliar e multifamiliar, estabelecimentos comerciais, de serviços, unidades industriais, instituições/entidades públicas ou privadas, ou mesmo em imóveis não residenciais, cuja produção diária não ultrapasse o volume estipulado na Lei 12.305/2010.

7.64. Resíduos sólidos especiais

Identificados pela sigla RSE – Resíduos Sólidos Especiais, são aqueles gerados em maior quantidade ou com características especiais, produzidos em estabelecimentos comerciais, de serviços, em unidades industriais ou em instituições públicas e privadas e envolvem os seguintes tipos de resíduo:

7.65. Resíduos de bens inservíveis

São os resíduos oriundos das residências que não tem mais serventia, como móveis, eletrodomésticos ou assemelhados;



7.66. Resíduo industrial perigoso

São os resíduos gerados em atividades industriais, que apresentem ou possam apresentar riscos potenciais à saúde pública ou ao meio ambiente;

7.67. Resíduos de Serviços de Saúde

São os resíduos resultantes de atividades médico assistenciais e de pesquisa, produzido nas unidades de trato de saúde humana ou animal;

7.68. Resíduo químico de atividades médico assistenciais e de pesquisa

São os resíduos gerados nas atividades médico assistenciais e de pesquisa, produzido nas unidades de trato de saúde humana ou animal, representados por medicamentos vencidos, produtos tóxicos, etc.;

7.69. Resíduos radioativos

São os resíduos compostos ou contaminados por substâncias radioativas que são tratados por legislação específica;

7.70. Lodos e lamas

É o material contendo o teor de umidade inferior a 70% (setenta por cento), oriundos de estações de tratamento de água ou de esgoto sanitário ou de fossas sépticas;

7.71. Material de embalagem de mercadoria

É o resíduo provenientes de embalagens em geral, que apresente algum tipo de risco ao meio ambiente;

7.72. Resíduo de Abatedouros

É o resíduo oriundo de abatedouros de aves ou pequenos animais;



7.73. Outros resíduos

São os resíduos não enquadrados na classificação de resíduos urbanos, acima descritos.

7.74. RCD - Resíduos da Construção e Demolição

São os resíduos sólidos provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação, e de escavação de terrenos, tais como, tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica e outros.

7.75. Sarjeta ou linha d'água

É o canal longitudinal destinado a coletar e conduzir as águas superficiais da faixa pavimentada da via pública à boca de lobo.

7.76. Sarjetão

É o canal localizado nos pontos mais baixos do greide da via pública ou nos seus cruzamentos, destinado a coletar e conduzir as águas superficiais à boca de lobo ou a outra sarjeta.

7.77. Segregação na fonte

É a separação dos resíduos nos seus diferentes tipos ou em suas frações passíveis de valorização, no seu local de geração.

7.78. Serviços gerais de limpeza

São definidos como serviços gerais de limpeza o conjunto das atividades de capinação, roçagem, raspagem, catação, varrição, pintura de meios-fios e operações especiais de limpeza pública.



7.79. Terreno não-edificado

É aquele em que não existe edificação de qualquer natureza.

7.80. Terreno não-utilizado

É aquele que não está habitado, embora contenha edificações iniciadas, demolidas, semidemolidas ou abandonadas.

7.81. Transporte

É a transferência física dos resíduos sólidos coletados até uma unidade de tratamento ou disposição final, mediante o uso de veículos apropriados para tal finalidade.

7.82. Tratamento ou beneficiamento

É o conjunto de atividades de natureza física, química ou biológica, realizada manual ou mecanicamente, com o objetivo de alterar qualitativa ou quantitativamente as características dos resíduos sólidos com vistas à sua redução, reaproveitamento ou valorização, ou ainda para facilitar sua movimentação ou disposição final.

7.83. Valorização ou recuperação

É toda e qualquer operação que permita o reaproveitamento dos resíduos sólidos mediante processos de reciclagem ou reutilização de materiais inertes, compostagem da matéria orgânica do resíduo, aproveitamento energético do biogás ou de resíduos em geral.



8. OBJETO DO PROJETO BÁSICO

São as especificações técnicas e demais elementos necessários a elaboração de proposta, objetivando a contratação de empresa de engenharia especializada no segmento de limpeza urbana, para a execução simultânea dos serviços de limpeza urbana em vias e logradouros públicos de toda a área do Município de São Miguel de Taipu.

Os serviços deverão ser executados em conformidade os elementos técnicos constantes deste Projeto Básico.

Não estão compreendidos na conceituação de Resíduos Domiciliares e de Varrição, para efeito de remoção pela contratada, os Resíduos da Construção Civil e Demolição, areia, terra, bota fora e outros materiais oriundos de escavação ou terraplenagem, provenientes de obras públicas ou particulares; resíduos sólidos industriais e de serviços de saúde humana ou animal, cujas remoções são de inteira responsabilidade de seus geradores, conforme Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos.

8.1. Locais atendidos

Os serviços serão executados nas áreas, vias e logradouros públicos de acordo com os objetivos deste Projeto Básico, os quais serão executados em toda área do município, sejam elas urbanas ou rurais, e quando se fizerem necessários.

8.2. Execução dos Serviços

A execução dos serviços a seguir relacionados, que são regulares, deverão ser executados mediante programação previamente estabelecida e consubstanciada neste Projeto Básico.



8.2.1. Coleta e transporte dos resíduos domiciliares;

8.2.2. Coleta manual e transporte de resíduos diversificados;

8.2.3. Transporte de resíduos fora dos limites do município;

8.2.4. Varrição manual de vias pavimentadas e logradouros públicos;

8.2.5. Serviços de limpeza correlatos;

8.2.6. Limpeza de mercados e feira-livre;

8.2.7. Os serviços acima elencados só poderão ser executados mediante ordens de serviços gerais que trata os itens 8.2.1, 8.2.2, 8.2.3 e 8.2.4.



9. ESCOPO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados de acordo com as condições estabelecidas neste documento e em conformidade com as metodologias de execução apresentadas pela CONTRATADA e aprovados pela Secretaria de infraestrutura, consonante o previsto no item 8, atendidas estas especificações e demais elementos técnicos constantes deste Projeto Básico.

Os serviços deverão ser executados pela CONTRATADA a partir da data definida nas respectivas Ordens de Início dos Serviços, e estão apresentados e descritos a seguir.

9.1. Coleta e transporte de resíduos domiciliares.

9.1.1. É definida como a coleta regular e transporte dos resíduos domiciliares, de varrição e de feiras-livres, adequadamente acondicionados e colocados à oferta nos seus locais de produção, até o seu destino final no CTRJP – Centro de Tratamento de Resíduos de João Pessoa, com a utilização de veículos coletores compactadores, devendo a coleta ser executada de forma manual.

9.1.2. A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE o endereço completo do gerador de resíduo domiciliar, cuja produção diária ultrapasse o volume 100 litros ou 50kg.

9.1.3. Não estão compreendidos na conceituação de resíduos domésticos, para efeito de remoção pela CONTRATADA, os resíduos sólidos da construção civil, ampliação e demolição, areia, terra, bota-foras e outros materiais oriundos de escavação ou terraplenagem, provenientes de obras públicas ou particulares; resíduos sólidos industriais e de serviços de saúde humana ou animal, eletroeletrônicos, pneus, inservíveis, cujas remoções são de inteira responsabilidade de seus geradores, conforme preconiza a Lei 12.305 de 02 de agosto de 2010.

9.1.4. A coleta dos resíduos domiciliares deverá ser executada porta-a-porta, de forma



manual, em todas as áreas, logradouros e vias públicas oficiais e abertas ao tráfego, ou, ainda, naquelas que venham a ser abertas durante a vigência do contrato, acessíveis a veículos de coleta em marcha reduzida, atendendo as normas técnicas da ABNT e a legislação municipal.

9.1.5. A Coleta e transporte dos resíduos domiciliares, e de feiras-livres serão executados por veículos coletores compactadores, e suas frequências, turnos e horários, serão diferenciados de acordo com as características de cada uma das áreas de atendimento.

9.1.6. A Coleta e transporte dos resíduos domiciliares e de feiras-livres serão executados pela CONTRATADA, de segunda a sábado, inclusive nos feriados e dias santos, em qualquer condição climática, e aos domingos nos principais corredores da cidade, mercados e feiras-livres.

9.1.7. As frequências e os períodos de coleta devem ser determinados de forma a otimizar a utilização dos veículos de coleta e poderão ser modificados no período de vigência do contrato, desde que aprovados pela Secretaria de Infraestrutura.

9.1.8. A remoção dos resíduos sólidos das feiras-livres e mercados públicos, constantes deste Projeto Básico será executada pela CONTRATADA em todos os dias da semana.

9.1.9. Ocorrendo um aumento de resíduos sólidos a remover em consequência do crescimento da população, em períodos de alta estação, novas feiras livres, ou devido a outros fatores de difícil previsão, a CONTRATADA deverá adequar seus recursos às necessidades do serviço, de forma a manter os padrões estabelecidos neste documento, observando-se o equilíbrio econômico/financeiro do contrato.

9.1.10. Constitui responsabilidade da CONTRATADA a divulgação da informação aos munícipes, através dos meios de comunicação disponíveis (rádio, jornal, televisão e etc.), inclusive impressos distribuídos em cada residência ou estabelecimento, orientando sobre a correta forma de acondicionamento dos resíduos sólidos, os tipos de resíduo atendidos pela coleta regular, além da frequência e horário dos serviços de



coleta. Estes últimos deverão ocorrer no início do contrato e a cada dois anos, ou quando a Secretaria de Infraestrutura achar conveniente, especialmente no caso de mudança de frequência e horário.

9.1.11. A CONTRATADA deverá coletar os resíduos sólidos, independentemente dos recipientes utilizados pela população para acondicioná-los, competindo-lhes informar por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, sobre os munícipes que não estão utilizando recipientes adequados, para que seja verificada a veracidade da ocorrência e tomada das medidas cabíveis para correção da conduta do munícipe.

9.1.12. Os agentes de limpeza integrantes da guarnição do caminhão compactador, deverão manusear os recipientes com o cuidado necessário para não os danificar e evitar a derramamento dos resíduos sólidos nas vias e logradouros públicos.

9.1.13. Os agentes de limpeza das guarnições dos caminhões coletores compactadores, deverão carregá-los com o cuidado de não permitir o transbordamento dos resíduos sólidos nas vias e logradouros públicos. Quando isto acontecer, deve ser coletado imediatamente pela equipe responsável da CONTRATADA utilizando-se do ferramental presente no veículo coletor compactador. O descumprimento desta obrigação sujeita a CONTRATADA ao cumprimento de penalidades aplicadas pela Secretaria de Infraestrutura, com base na legislação vigente.

9.1.14. Os resíduos sólidos postos à disposição da coleta pelos munícipes, nos pontos de oferta que vazarem do recipiente, e/ou que venham a ser derramados nas vias e logradouros públicos por ocasião da coleta deverão ser obrigatoriamente removidos pela CONTRATADA.

9.1.15. A guarnição do caminhão compactador para execução da coleta e transporte dos resíduos domiciliares, de varrição e de feiras-livres é constituída de 01 (um) motorista, 03 (três) agentes de limpeza, 01 (um) caminhão coletor compactador de carga traseira, equipado com dispositivo para basculamento de contêineres de 1,5m³, com capacidade volumétrica mínima de 15m³ (quinze metros cúbicos), bem como os EPI's, equipamentos, utensílios e ferramentas necessários à perfeita execução dos



serviços, nas quantidades mínimas estabelecidas neste documento.

9.1.16. Cada caminhão coletor compactador deverá ser equipado com no mínimo 02 (dois) vassourões, 01 (uma) pá quadrada, 1(uma) pá de garfo e 02 (dois) cones de sinalização.

9.1.17. É de responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento de uniformes, identificação pessoal e os EPI's necessário a execução segura de suas atividades.

9.1.18. Os motoristas e os agentes de limpeza deverão apresentar-se ao trabalho, devidamente uniformizados e identificados com crachá, como também munidos de todos os equipamentos necessários, inclusive os equipamentos de proteção individual.

9.1.19. Os motoristas deverão observar rigorosamente o roteiro de coleta e o horário previsto na metodologia de execução apresentada pela CONTRATADA, e aprovada pela Secretaria de Infraestrutura.

9.1.20. Após o carregamento, o veículo coletor compactador, deverá dirigir-se ao CTRJP - Centro de Tratamento de Resíduos de João Pessoa, onde após ser pesado, será realizado o descarregamento dos resíduos sólidos coletados, na célula do aterro sanitário que esteja em operação.

9.1.21. Os roteiros de coleta deverão ser otimizados e, após aprovação da CONTRATANTE, deverão ser implantados rigorosamente juntamente com a distribuição de panfletos indicativos de dia e hora de coleta de resíduos no seu bairro e rua.

9.1.22. A empresa vencedora deverá dispor de toda a sua frota definitiva de caminhões compactadores novos 0km (zero quilometro).

9.1.23. Todos os caminhões compactadores deverão dispor de sistema adaptado para remoção de contêineres (estes contêineres terão capacidade mínima de 1,5 m³ (um metro cúbico e meio) instalados em áreas de difícil acesso, mediante sistema de dispositivo basculante.



9.2. Coleta manual e transporte de resíduos diversificados

9.2.1. Compreende a coleta mecanizada, e o transporte até CTR-JP - Centro de Tratamento de Resíduos de João Pessoa, de terra, entulhos e materiais diversos, lançados indiscriminadamente e acumulados em grande volume nos terrenos não-edificados ou não-utilizados, de acordo com as Ordens de Serviços expedidas pela CONTRATANTE.

9.2.2. A coleta e transporte de resíduos diversificados deverá ser executada no período diurno, iniciando-se preferencialmente às 07:00 horas e terminando até as 15:20 horas.

9.2.3. As frequências e os períodos de coleta devem ser determinados de forma a otimizar a utilização dos veículos de coleta e poderão ser modificados no período de vigência do contrato, desde que devidamente autorizados pela Secretaria de infraestrutura.

9.2.4. A equipe estimada para a execução da coleta e transporte de resíduos diversificados deverá ser constituída de 01 (um) motorista, 02 (dois) agente de limpeza, 01 (um) caminhão equipado com caçamba basculante, com capacidade volumétrica mínima para 06m³ (seis metros cúbicos), juntamente com os utensílios e ferramentas necessários ao bom desempenho dos serviços, nas quantidades mínimas estabelecidas no item seguinte.

9.2.5. Cada caminhão com caçamba basculante com capacidade volumétrica mínima para 06m³ (seis metros cúbicos), deverá dispor de no mínimo 02 (dois) vassourão, 02 (duas) pá quadrada, 02 (duas) pá de garfo, 02 (dois) cones de sinalização e 01 (uma) lona de proteção medindo 5mx3m, para recobrimento da caçamba basculante.

9.2.6. A guarnição do caminhão equipado com caçamba basculante, deverá carregá-lo com o cuidado de não permitir o transbordamento dos resíduos nas vias e logradouros públicos.

9.2.7. A empresa vencedora deverá dispor de toda a sua frota definitiva de caminhões caçamba basculante de 06m³ (seis metros cúbicos), em até 30 (trinta) dias da emissão



da ordem de serviço. Admitir-se-á a utilização de frota temporária, por no máximo 180 (cento e oitenta) dias.

9.2.8. A empresa vencedora deverá dispor de toda a sua frota definitiva de caminhões caçamba basculante de 06m³ (seis metros cúbicos) novos 0km (zero quilometro).

9.3. Serviço de transporte de resíduos fora dos limites do município

9.3.1. Compreende o transporte dos resíduos após o carregamento dos veículos de coleta, até o destino final no CTRJP – Centro de Tratamento de Resíduos de João Pessoa, de acordo com as ordens de serviços expedidas pela Secretaria de Infraestrutura.

9.3.2. A distância de ida ao aterro sanitário metropolitano de João Pessoa é de aproximadamente 62km, dessa forma a distância média percorrida entre ida e volta ao aterro sanitário metropolitano de João Pessoa para descarregamento dos veículos de coleta é de 124km, valor este utilizado para estabelecimento se realizar as estimativas do valor do serviço de transporte de resíduos fora dos limites do município.

9.3.3. Devido a quantidade de resíduos coletados diariamente ser de aproximadamente 4,98t (quatro toneladas, novecentos e oitenta quilos), quantidade essa de aproximadamente 50% (cinquenta por cento) da capacidade de carga do caminhão compactador de 15m³ (quinze metros cúbicos), dessa forma, considerando a taxa de decomposição da matéria orgânica presente nos resíduos domiciliares, o caminhão compactador deverá ser descarregado no aterro sanitário metropolitano de João Pessoa a cada 02 (dois) dias.

9.3.4. Após o carregamento, os veículos coletores compactadores deverão dirigir-se ao CTRJP - Centro de Tratamento de Resíduos de João Pessoa, com o escudo abaixado, onde após ser pesado na entrada, será realizado o descarregamento dos resíduos sólidos coletados, na célula do aterro sanitário que esteja em operação.



9.3.5. Após o carregamento, o veículo coletor caçamba basculante deverá dirigir-se ao CTRJP - Centro de Tratamento de Resíduos de João Pessoa, com a caçamba basculante recoberta com a lona de proteção, onde após ser pesado na entrada, será realizado o descarregamento dos resíduos sólidos coletados, na célula do aterro sanitário que esteja em operação.

9.4. Varrição manual de vias pavimentadas e logradouros públicos

9.4.1. Compreende a operação manual de varrição da superfície dos passeios pavimentados, sarjetas, canteiros centrais não ajardinados, esvaziamento de papeleiras e substituição do saco plástico, acondicionamento dos resíduos sólidos em sacos plásticos e, sua oferta para remoção pela coleta regular até o destino final no CTR-JP - Centro de Tratamento de Resíduos de João Pessoa.

9.4.2. Os serviços de varrição manual deverão contemplar todas as vias e logradouros públicos indicados no plano mínimo de varrição deste documento, título 22 deste documento, e serão executados ao longo das vias pavimentadas, em cada uma de suas margens, sendo aproximadamente 50cm (cinquenta centímetros) de cada lado do seu espelho, e canteiros centrais, quando for o caso.

9.4.3. Cada guarnição para a operação de varrição manual de vias pavimentadas e logradouros públicos deverá ser constituída de 01 (um) agente de limpeza e 01 (um) contentores carrinho lutocar com capacidade volumétrica mínima de 240L (duzentos e quarenta litros), ou similar, guarnecidos de sacos plásticos, bem como os utensílios e ferramentas necessários para a perfeita execução dos serviços, nas quantidades mínimas estabelecidas neste documento.

9.4.4. Cada guarnição deverá dispor de no mínimo 01(um) vassourão, 01(um) pá quadrada, 01(um) cone de sinalização e 10 (dez) saco de 200 (duzentos) litros por dia.

9.4.5. Cada equipe padrão deverá ser composta de 04 (quatro) guarnições.



9.4.6. Alternativamente, será facultado à CONTRATADA o emprego de tecnologias e/ou equipamentos operados manualmente que propiciem e resultem no mesmo padrão de qualidade proposto para a varrição manual.

9.4.7. As equipes de varrição não deverão ser deslocadas para a execução de outros serviços, exceto em casos absolutamente indispensáveis para o atendimento de situações eventuais e/ou emergenciais, devidamente justificados, e mediante solicitação da Secretaria de infraestrutura da CONTRATANTE.

9.4.8. Os serviços de varrição manual serão realizados diariamente e suas frequências para cada via pavimentada e logradouro público serão aquelas apresentadas no plano mínimo de varrição deste documento.

9.4.9. Os serviços de varrição deverão ser iniciados às 07:00 horas, e terminar às 15:20 horas.

9.4.10. Os resíduos sólidos resultantes da varrição manual deverão ser acondicionados em sacos plásticos devidamente identificados com o nome ou logomarca da CONTRATANTE e da licitante que vencer o certame, fornecidos pela mesma, e removidos na mesma frequência da coleta dos resíduos domiciliares da área.

9.4.11. Durante o decorrer do período contratual e por determinação da CONTRATANTE, os serviços de varrição manual em vias e logradouros públicos que não façam parte do rol apresentado no plano mínimo de varrição deste documento, serão medidos pela Secretaria de infraestrutura, em decorrência dos serviços efetivamente executados.

9.4.12. Será utilizado a Van, presente na composição por preço unitário dos Serviços de Limpeza Correlatos, para o transporte do pessoal e de todo ferramental para o local onde serão executados os serviços objeto deste item.



da ordem de serviço. Admitir-se-á a utilização de frota temporária, por no máximo 180 (cento e oitenta) dias.

9.2.8. A empresa vencedora deverá dispor de toda a sua frota definitiva de caminhões caçamba basculante de 06m³ (seis metros cúbicos) novos 0km (zero quilometro).

9.3. Serviço de transporte de resíduos fora dos limites do município

9.3.1. Compreende o transporte dos resíduos após o carregamento dos veículos de coleta, até o destino final no CTRJP – Centro de Tratamento de Resíduos de João Pessoa, de acordo com as ordens de serviços expedidas pela Secretaria de Infraestrutura.

9.3.2. A distância de ida ao aterro sanitário metropolitano de João Pessoa é de aproximadamente 62km, dessa forma a distância média percorrida entre ida e volta ao aterro sanitário metropolitano de João Pessoa para descarregamento dos veículos de coleta é de 124km, valor este utilizado para estabelecimento se realizar as estimativas do valor do serviço de transporte de resíduos fora dos limites do município.

9.3.3. Devido a quantidade de resíduos coletados diariamente ser de aproximadamente 4,98t (quatro toneladas, novecentos e oitenta quilos), quantidade essa de aproximadamente 50% (cinquenta por cento) da capacidade de carga do caminhão compactador de 15m³ (quinze metros cúbicos), dessa forma, considerando a taxa de decomposição da matéria orgânica presente nos resíduos domiciliares, o caminhão compactador deverá ser descarregado no aterro sanitário metropolitano de João Pessoa a cada 02 (dois) dias.

9.3.4. Após o carregamento, os veículos coletores compactadores deverão dirigir-se ao CTRJP - Centro de Tratamento de Resíduos de João Pessoa, com o escudo abaixado, onde após ser pesado na entrada, será realizado o descarregamento dos resíduos sólidos coletados, na célula do aterro sanitário que esteja em operação.



9.3.5. Após o carregamento, o veículo coletor caçamba basculante deverá dirigir-se ao CTRJP - Centro de Tratamento de Resíduos de João Pessoa, com a caçamba basculante recoberta com a lona de proteção, onde após ser pesado na entrada, será realizado o descarregamento dos resíduos sólidos coletados, na célula do aterro sanitário que esteja em operação.

9.4. Varrição manual de vias pavimentadas e logradouros públicos

9.4.1. Compreende a operação manual de varrição da superfície dos passeios pavimentados, sarjetas, canteiros centrais não ajardinados, esvaziamento de papeleiras e substituição do saco plástico, acondicionamento dos resíduos sólidos em sacos plásticos e, sua oferta para remoção pela coleta regular até o destino final no CTR-JP - Centro de Tratamento de Resíduos de João Pessoa.

9.4.2. Os serviços de varrição manual deverão contemplar todas as vias e logradouros públicos indicados no plano mínimo de varrição deste documento, título 22 deste documento, e serão executados ao longo das vias pavimentadas, em cada uma de suas margens, sendo aproximadamente 50cm (cinquenta centímetros) de cada lado do seu espelho, e canteiros centrais, quando for o caso.

9.4.3. Cada guarnição para a operação de varrição manual de vias pavimentadas e logradouros públicos deverá ser constituída de 01 (um) agente de limpeza e 01 (um) contentores carrinho lutocar com capacidade volumétrica mínima de 240L (duzentos e quarenta litros), ou similar, guarnecidos de sacos plásticos, bem como os utensílios e ferramentas necessários para a perfeita execução dos serviços, nas quantidades mínimas estabelecidas neste documento.

9.4.4. Cada guarnição deverá dispor de no mínimo 01(um) vassourão, 01(um) pá quadrada, 01(um) cone de sinalização e 10 (dez) saco de 200 (duzentos) litros por dia.

9.4.5. Cada equipe padrão deverá ser composta de 04 (quatro) guarnições.



9.4.6. Alternativamente, será facultado à CONTRATADA o emprego de tecnologias e/ou equipamentos operados manualmente que propiciem e resultem no mesmo padrão de qualidade proposto para a varrição manual.

9.4.7. As equipes de varrição não deverão ser deslocadas para a execução de outros serviços, exceto em casos absolutamente indispensáveis para o atendimento de situações eventuais e/ou emergenciais, devidamente justificados, e mediante solicitação da Secretaria de infraestrutura da CONTRATANTE.

9.4.8. Os serviços de varrição manual serão realizados diariamente e suas frequências para cada via pavimentada e logradouro público serão aquelas apresentadas no plano mínimo de varrição deste documento.

9.4.9. Os serviços de varrição deverão ser iniciados às 07:00 horas, e terminar às 15:20 horas.

9.4.10. Os resíduos sólidos resultantes da varrição manual deverão ser acondicionados em sacos plásticos devidamente identificados com o nome ou logomarca da CONTRATANTE e da licitante que vencer o certame, fornecidos pela mesma, e removidos na mesma frequência da coleta dos resíduos domiciliares da área.

9.4.11. Durante o decorrer do período contratual e por determinação da CONTRATANTE, os serviços de varrição manual em vias e logradouros públicos que não façam parte do rol apresentado no plano mínimo de varrição deste documento, serão medidos pela Secretaria de infraestrutura, em decorrência dos serviços efetivamente executados.

9.4.12. Será utilizado a Van, presente na composição por preço unitário dos Serviços de Limpeza Correlatos, para o transporte do pessoal e de todo ferramental para o local onde serão executados os serviços objeto deste item.



9.5. Serviços de Limpeza Correlatos

9.5.1. Os serviços de Roçagem, Capinação, Raspagem e Pintura de Meio Fio serão agrupados num único item passando a se chamar Serviços de Limpeza Correlatos.

9.5.2. A equipe para realização dos Serviços de Limpeza Correlatos deverá ser constituída de 01 (um) motorista, 01 (um) encarregado de correlatos e 10 (dez) agentes de limpeza.

9.5.3. Será utilizado uma Van para transporte do pessoal dos Serviços de Limpeza Correlatos com capacidade mínima para 22 (vinte e dois) lugares.

9.5.4. Será facultado à CONTRATADA o emprego de tecnologias e/ou equipamentos operados manualmente que propiciem e resultem no mesmo padrão de qualidade proposto para estes serviços.

9.5.5. Os serviços de limpeza correlatos deverão ser iniciados às 07:00 horas, e terminar às 15:20 horas.

9.5.6. Os resíduos sólidos resultantes dos serviços de limpeza correlatos, deverão ser acondicionados em sacos plásticos devidamente identificados com o nome ou logomarca da CONTRATANTE e da CONTRATADA, fornecidos pela CONTRATADA, e removidos na mesma frequência da coleta dos resíduos domiciliares da área.

9.5.7. Cada equipe padrão de Serviços de Limpeza Correlatos deverá contar no mínimo com 06 (seis) vassourões para folhas, 06 (seis) ciscador (ancinho), 06 (seis) pá de garfo, 06 (seis) pá quadrada, 06 (seis) carro de mão, 06 (seis) sacho coração com cabo de madeira, 06 (seis) broxas, 06 (seis) baldes de pintura profissionais, 06 (seis) enxadas, 66 (sessenta e seis) sacos por dia para acondicionamento de resíduos, 05 (cinco) sacos de 10kg de cal virgem por dia e 05 (cinco) sachês de fixador de cal por dia.



9.5.8. Roçagem Mecanizada

9.5.8.1. Compreende a roçagem de canteiros, vias e logradouros públicos, pavimentadas ou não, executados com roçadeiras costais mecânicas.

9.5.8.2. Os serviços de Roçagem Mecanizada deverão ser realizados em turno diurno, e o início deverá ocorrer, preferencialmente às 07:00 horas e terminar às 15:20 horas.

9.5.8.3. Os serviços de Roçagem Mecanizada deverão dispor de no mínimo 01 (um) operador de roçadeira costal mecanizada, movida a gasolina e 04 (quatro) agentes de limpeza, 02(duas) ciscadores (ancinho), 02 pás quadradas, 02(dois) vassourões, 02 (duas) telas de proteção medindo 2,0m x 3,0m, 25 (vinte e cinco) sacos plásticos de 200L.

9.5.8.4. O abastecimento de combustível para as roçadeiras costais mecânicas será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA. A estocagem desse combustível e o abastecimento dos reservatórios dos equipamentos em campo deverão ser conduzidos com extremo cuidado, devendo ser observadas todas as normas vigentes, e adotados procedimentos seguros que efetivamente minimizem a possibilidade de ocorrência de acidentes com os operadores ou com terceiros.

9.5.8.5. Durante a execução das atividades inerentes à roçagem mecanizada, todos os cuidados cabíveis deverão ser tomados no sentido de garantir a segurança. Deverão ser adotados procedimentos operacionais adequados que minimizem os incômodos causados aos moradores vizinhos e ao trânsito de veículos e pedestres nas vias beneficiadas com esses serviços.

9.5.8.6. Uma especial atenção deverá ser prestada no que diz respeito à frequente possibilidade de lançamento à distância pelas lâminas rotativas das roçadeiras de pequenas pedras e/ou de outros fragmentos sólidos, potencialmente capazes de provocar ferimentos em pessoas e animais e/ou causar danos a bens móveis ou imóveis próximos, tornando-se desta forma obrigatório o uso de tela de proteção próxima à frente



de trabalho.

9.5.8.7. Caberá integralmente à CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer consequências decorrentes do uso inadequado e/ou negligente dos procedimentos de roçagem mecânica.

9.5.8.8. Os resíduos resultantes da roçagem deverão ser acondicionados em sacos plásticos, devidamente identificados com o nome ou logomarca da CONTRATANTE e da CONTRATADA, e removidos na mesma frequência da coleta dos resíduos.

9.5.9. Capinação e raspagem

9.5.9.1. Compreendem a operação de capinação e raspagem das sarjetas, recolhimento, acondicionamento e oferta para remoção dos resíduos sólidos tais como, areia, lama, vegetação rasteira e outros, executada ao longo de cada uma das margens das vias pavimentadas distante 01 (um) metro do meio fio, na superfície dos passeios e canteiros centrais, ajardinados ou não.

9.5.9.2. Os serviços de Capinação e Raspagem deverão ser realizados em turno diurno, e o início deverá ocorrer, preferencialmente às 07:00 horas e terminar às 15:20 horas.

9.5.9.3. Os resíduos resultantes da capinação e raspagem manual deverão ser acondicionados em sacos plásticos devidamente identificados com o nome ou logomarca da CONTRATANTE e da CONTRATADA, fornecidos pela CONTRATADA, colocados à oferta em locais de fácil acesso e removidos tão logo os serviços sejam executados.

9.5.9.4. Alternativamente, será facultado às **CONTRATADAS** o emprego de tecnologias e/ou equipamentos operados manualmente que propiciem e resulte no mesmo padrão de qualidade proposto para a capinação manual.

9.5.9.5. Nas praças públicas a capinação e raspagem manual abrangerão exclusivamente os seus entornos, à exceção daquelas onde existam calçadas, onde os



serviços também deverão ser executados.

9.5.9.6. As equipes de capinação e raspagem não deverão ser deslocadas para a execução de outros serviços, exceto em casos absolutamente indispensáveis para o atendimento de situações eventuais e/ou emergenciais, devidamente justificados, e mediante solicitação por escrito da Secretaria de Infraestrutura da **CONTRATANTE**.

9.5.9.7. Os serviços de capinação e raspagem serão realizados de segunda-feira a sábado e as suas frequências e horários de início e término, para cada via pavimentada e logradouro público, constantes em cada ordem de serviço específica emitida pela Secretaria de Infraestrutura.

9.5.10. Pintura de meio-fio

9.5.10.1. Compreende a operação manual de pintura das guias de sarjetas públicas, utilizando cal virgem na cor branca.

9.5.10.2. Os serviços de Pintura de Meio Fio deverão ser realizados em turno diurno, e o início deverá ocorrer, preferencialmente às 07:00 horas e terminar às 15:20 horas.

9.5.10.3. Alternativamente, será facultado às **CONTRATADAS** o emprego de tecnologias e/ou equipamentos operados manualmente ou mecanicamente que propiciem e resulte no mesmo padrão de qualidade proposto para a pintura de meio fio.

A aplicação da pintura a que se refere o subitem anterior deverá ser realizada em uma demão em todas as vias e logradouros públicos, para tanto os meios-fios ou guias de sarjetas deverão estar alinhados e rejuntados, em todas as vias e logradouros públicos. Estes serviços deverão ser executados após a realização dos serviços de raspagem e capinação manual das vias logradouros públicos.

9.5.10.4. Ficará a cargo da **CONTRATADA** a responsabilidade pelo transporte do pessoal e de todo ferramental para o local onde serão executados os serviços objeto deste item.



9.6. Serviço de limpeza de mercados e feira-livre

9.6.1. Compreendem as operações manuais de limpeza de mercados e feiras livres, através do varrimento de toda a área a ser limpa, bem como, a catação de todos os resíduos ali acumulados, e posterior jateamento d'água com pressão suficiente para a limpeza de todos os resíduos remanescentes à varrição e aderidos ao pavimento.

9.6.2. Os serviços de limpeza de mercados e feiras livres deverão ser executados de segunda à sábado, exceto feriados, no período diurno, iniciando-se preferencialmente às 07:00 horas e terminando até às 15:20 horas.

9.6.3. A equipe estimada para realização desta atividade será composta de 04 (quatro) agentes de limpeza, e 01 (um) conjunto moto bomba, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços, nas quantidades mínimas estabelecidas neste Projeto Básico.

9.6.4. Cada equipe deverá dispor, no mínimo, de 03 (três) vassourões, 02 (dois) carros de mão, 03 (três) pás quadradas, 03 (três) rodos, 03 (três) baldes, e 01 (um) conjunto moto bomba, para jateamento de água à pressão, além de sacos plásticos e detergente/desinfetante suficientes a execução dos serviços, bem como, os EPI's necessários e indispensáveis a boa execução dos serviços.

9.6.5. Será utilizado a van, presente na composição por preço unitário dos Serviços de Limpeza Correlatos, para o transporte do pessoal e de todo ferramental para o local onde serão executados os serviços objeto deste item.



10. VEÍCULOS UTILIZADOS

10.1. Os veículos automotores com os equipamentos adequados e necessários a cada tipo de serviço deverão ser dimensionados de forma a serem suficientes em quantidade e qualidade para atender de maneira adequada a prestação de serviços constantes deste documento.

10.2. A quantidade mínima de veículos, para a execução dos serviços consta no título 14 (quatorze) deste documento.

10.3. Os veículos automotores equipados a serem apresentados pelas licitantes para a realização dos serviços previstos para execução do contrato, e que estão definidos no título 14 (quatorze) deste documento. Devem ser adequados e estar disponíveis para uso imediato após a assinatura do contrato, mediante vistoria prévia da CONTRATANTE, ou seja, os equipamentos deverão estar devidamente instalados nos chassis e os conjuntos em boas condições de operação.

10.4. Ao longo do contrato, os equipamentos deverão ser mantidos com todos os seus componentes funcionando nas mesmas condições iniciais especificadas, observando-se o desgaste normal por uso. Todos os veículos deverão atender as normas do Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN

10.5. A CONTRATADA deverá apresentar, cumprir e registrar o plano de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e equipamentos utilizados nos serviços contratados, baseado em inspeções diárias, semanais e mensais. Apresentar o programa de serviços internos e externos, programa de limpeza e aparência (lavagem, desinfecção e pintura periódica), programa de controle dos itens de segurança (iluminação, pneus, etc), e substituir de imediato, quando solicitados pela Secretaria de Infraestrutura, os veículos danificados.

10.6. Todos os veículos e equipamentos utilizados nos serviços de limpeza urbana deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de gases, e demais normas reguladoras do tráfego de veículos. A saída de descarga de



gases dos veículos deverá estar, preferencialmente, posicionada na parte superior destes.

10.7. Veículos coletores compactadores

10.7.1. Os veículos coletores compactadores no início do contrato deverão ser novos 0km (zero quilômetro).

10.7.2. Os veículos coletores compactadores deverão ser caminhões semipesados do tipo fechado, com vedação estanque e caixa coletora de chorume (esta caixa deverá ter capacidade suficiente para o trecho a ser coletado, inclusive para o período chuvoso, e sua descarga só poderá ser efetuada em local ambientalmente correto). Deverá apresentar ainda sistema de carga traseiro com capacidade mínima de 15,0m³.

10.7.3. As alterações dos veículos, que trata o item anterior, no cadastro somente serão autorizadas pela Secretaria de Infraestrutura, desde que atendida a exigência constante do item supra.

10.7.4. Os equipamentos movidos a óleo diesel deverão ser abastecidos preferencialmente com o óleo tipo S10 ou S50, que são menos poluentes.

10.7.5. A CONTRATADA deverá providenciar o cadastramento prévio de todos os veículos para o início da execução dos serviços.

10.7.6. A CONTRATADA deverá manter cadastro, permanentemente atualizado dos veículos coletores compactadores do município, na Secretaria de Infraestrutura, que fiscalizará a manutenção da idade dos veículos que compõem a frota.

10.7.7. Os veículos coletores compactadores deverão trafegar até o CTRJP - Centro de Tratamento de Resíduos de João Pessoa, com o escudo compactador de resíduos fechado, sendo proibida a colocação, de qualquer resíduo proveniente da coleta, sobre a tampa e a caçamba coletora dos veículos.



10.7.8. A comunicação entre o motorista e os coletores durante a operação deverá ser feita através de uma campainha (sinal sonoro) posicionada no interior da cabine do veículo. O ciclo de compactação e a descarga dos resíduos deverão ser realizados através de comando hidráulico.

10.8. Veículos coletores caçamba basculante

10.8.1. Os veículos coletores caçamba basculante, no início do contrato deverão ser novos 0km (zero quilômetro).

10.8.2. A CONTRATADA deverá manter cadastro permanentemente atualizado dos veículos coletores caçamba basculante na Secretaria de Infraestrutura que fiscalizará a manutenção e conservação dos veículos que compõem a frota.

10.8.3. Em relação a caçamba basculante, a mesma deverá ser fiscalizada a cada 12 (doze) meses pela CONTRANTE para avaliar a situação do equipamento. Podendo a CONTRATANTE pedir substituição quando não ocorrer condições de operacionalidade do equipamento.

10.8.4. As alterações dos veículos, que trata o item anterior, no cadastro somente serão autorizadas pela Secretaria de Infraestrutura, desde que atendida a exigência constante do item supra.

10.8.5. Os padrões de pintura, adesivos e identificação dos veículos deverão seguir as normas definidas pela CONTRATANTE, podendo a CONTRATADA propor projeto a ser implantado nos veículos de coleta, alusivo a mensagens institucionais de conscientização ambiental, que somente poderá ser implantado após a aprovação da Secretaria de Infraestrutura.

10.8.6. Os equipamentos movidos a óleo diesel deverão ser abastecidos preferencialmente com o óleo tipo S10 ou S50, que são menos poluentes.

10.8.7. A CONTRATADA deverá providenciar o cadastramento prévio de todos os



caminhões para o início da execução dos serviços.

10.8.8. A CONTRATADA deverá manter cadastro, permanentemente atualizado dos veículos coletores caçamba basculante do município, na Secretaria de Infraestrutura, que fiscalizará a manutenção da idade dos veículos que compõem a frota.

10.8.9. Os veículos coletores caçamba basculante, deverão trafegar até o CTRJP - Centro de Tratamento de Resíduos de João Pessoa, cobertos com lona de proteção, afim de evitar que os resíduos transportados caiam nas vias por onde trafega.

10.8.10. A licitante poderá propor veículos/equipamentos com capacidades volumétricas superiores às discriminadas, porém deverá manter a capacidade volumétrica total equivalente à dimensionada no título 14 (quatorze) deste documento.

10.8.11. Os veículos coletores caçamba basculante deverão ser caminhão médio com PBT de acordo com o DENATRAN – Departamento Nacional de Trânsito, dotado de caçamba basculante de capacidade volumétrica de no mínimo 06m³ (Seis metros cúbicos).

10.9. Veículos de transporte de pessoal (van)

10.9.1. A CONTRATADA deverá manter cadastro permanentemente atualizado dos veículos para transporte de pessoal utilizado, na Secretaria de Infraestrutura que fiscalizará a manutenção e conservação desse veículo.

10.9.2. No decorrer do contrato o chassi dos veículos que trata o item 10.8 não poderão ter idade superior a 10 (dez) anos, o mesmo deverá passar por uma avaliação do seu estado de conservação pela CONTRATANTE antes do início do contrato.

10.9.3. As alterações dos veículos, que trata o item anterior, no cadastro somente serão autorizadas pela Secretaria de Infraestrutura, desde que atendida a exigência constante do item supra.



10.9.4. Os padrões de pintura, adesivos e identificação dos veículos deverão seguir as normas definidas pela CONTRATANTE, podendo a CONTRATADA propor projeto a ser implantado nos veículos de coleta, alusivo a mensagens institucionais de conscientização ambiental, que somente poderá ser implantado após a aprovação da Secretaria de Infraestrutura.

10.9.5. Os equipamentos movidos a óleo diesel deverão ser abastecidos preferencialmente com o óleo tipo S10 ou S50, que são menos poluentes.

10.9.6. A CONTRATADA deverá providenciar o cadastramento prévio de todos os veículos para o início da execução dos serviços.

10.9.7. A CONTRATADA deverá manter cadastro, permanentemente atualizado dos veículos para transporte de pessoal do município que trata este documento, na Secretaria de Infraestrutura, que fiscalizará a manutenção da idade dos veículos que compõem a frota.

10.9.8. Os veículos de transporte de pessoal deverão trafegar até os locais onde ocorrerão os serviços obedecendo toda legislação referente ao trânsito e ao transporte de pessoal.

10.9.9. O ferramental necessário para os agentes de limpeza realizarem suas atividades laborais poderão ser transportados no veículo de transporte de pessoal em bagageiro específico, sendo vedado seu transporte no mesmo compartimento do veículo destinado ao transporte de pessoas.

10.9.10. A licitante poderá propor veículos/equipamentos com capacidades volumétricas superiores às discriminadas, porém deverá manter a capacidade volumétrica total equivalente à dimensionada no título 14 (quatorze) deste documento.

10.9.11. O veículo para transporte de pessoal utilizado deverá constar da composição dos serviços de Limpeza Correlatos, e ter capacidade mínima para transporte de 22 (vinte e dois) lugares, mais o ferramental que não poderá ser transportado no mesmo compartimento que o pessoal.



11. EQUIPAMENTOS

11.1. Sacos para acondicionamento de resíduos

11.1.1. Os sacos para acondicionamento de resíduos devem pertencer à classe 1, serem confeccionados com resinas termoplásticas, virgens ou recicladas e atenderem as recomendações das normas NBR 9190, NBR 9191, NBR 9195 e NBR 13055, todas da ABNT.

11.1.2. Durante todo o prazo contratual deverão ser utilizados sacos para acondicionamento de resíduo do tipo "E", com capacidades de 200 (duzentos) litros.



12. RECURSOS HUMANOS

12.1. Para a execução dos serviços objeto deste Projeto Básico a Contratada deverá disponibilizar um número mínimo de pessoal, devidamente capacitados para as atividades nas quais serão alocados.

12.2. É de responsabilidade da CONTRATADA a admissão de motoristas, operadores, técnicos, agentes de limpeza, encarregados e outros profissionais necessários à execução dos serviços contratados, correndo por conta dela, todos os encargos necessários e demais exigências, das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.

12.3. Todos os empregados da CONTRATADA deverão ser atenciosos e educados no tratamento dado ao munícipe, bem como cuidadosos com o bem público.

12.4. A Fiscalização da CONTRATANTE terá direito de exigir o desligamento do quadro de funcionários, que deverá se realizar no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços. Se a dispensa der origem à ação judicial, a CONTRATANTE não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

12.5. Durante a execução dos serviços é absolutamente vedada, ao pessoal da CONTRATADA, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.

12.6. Serão terminantemente proibidos aos funcionários da CONTRATADA fazer catação ou triagem da remoção dos resíduos domésticos e resíduos similares, de varrição e de feiras-livres, para proveito próprio.

12.7. São proibidas a ingestão de bebidas alcoólicas ou drogas, a solicitação de gratificações e donativos de qualquer espécie.

12.8. As equipes da CONTRATADA deverão apresentar-se uniformizadas e asseadas, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais EPI's



específicos para cada tipo de serviço, quando a situação os exigir.

12.9. Caberá à CONTRATADA apresentar, nos locais e no horário de trabalho, os funcionários devidamente uniformizados, providenciando os equipamentos e veículos suficientes para a realização dos serviços.

12.10. Os serviços poderão ser iniciados com uniformes nos padrões habituais da CONTRATADA, devendo a mesma, num prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do fornecimento das informações pela CONTRATANTE, providenciar a adequação às cores, padrões, dizeres e logomarcas determinados pela Secretaria de Infraestrutura.



13. PLANEJAMENTO, FREQUÊNCIA, HORÁRIO E PLANOS DE TRABALHO COMPLEMENTARES

13.1. Planejamento

13.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar como parte da habilitação técnica, a metodologia de execução consubstanciada nos planos de trabalho explicitados neste documento, com fulcro na Lei 8.666/93, Art. 30, §8º e §9º.

13.1.2. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, em 30 (trinta) dias a contar da Ordem de início dos serviços, as adequações dos Planos de Trabalho, se solicitadas pela Secretaria de Infraestrutura.

13.1.3. As adequações do Plano de Trabalho apresentadas para coleta domiciliar deverão estar totalmente implantadas em 30 (trinta) dias após a aprovação pela Secretaria de Infraestrutura.

13.1.4. Nenhum serviço poderá sofrer solução de continuidade até a implantação dos novos Planos de Trabalhos.

13.1.5. Os Planos de Trabalho aprovados terão validade mínima de 120 (cento e vinte) dias a partir da última revisão.

13.1.6. Os Planos de Trabalho apresentados indicarão na legenda através de dois algarismos sequenciais e crescentes a revisão em vigor e a data de aprovação desta.

13.1.7. A licitante deverá providenciar 01 (uma) cópia dos Planos de Trabalho e apresentá-los como parte de sua qualificação técnica, só sendo considerada habilitada a licitante que tiver seus Planos de Trabalho aprovados por comissão técnica instituída pela Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu-PB.



13.2. Frequência e Horários

13.2.1. A licitante vencedora do certame deverá promover, arcando com os custos, a mais ampla divulgação possível, dos locais, horários e frequências em que os serviços contratuais serão executados.

13.2.2. A licitante vencedora do certame deverá promover a comunicação por domicílio através de impressos, dando ciência do período, da frequência e dos dias da semana dos serviços prestados, bem como dos telefones da Secretaria de Infraestrutura, em um prazo de 30 (trinta) dias a contar da Ordem de Serviço Inicial.

13.2.3. Quando ocorrer alteração nos Planos de Trabalho a licitante vencedora do certame deverá providenciar prévia comunicação aos munícipes, via site na Internet e individual, através de impresso por domicílio abrangido pela alteração, em um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, antes da implantação da alteração dos serviços.

13.2.4. A confecção, custos e distribuição dos impressos são de responsabilidade da licitante vencedora do certame.

13.2.5. O conteúdo e distribuição do material impresso dependerá da prévia aprovação da Secretaria de Infraestrutura.

13.3. Os Planos de Trabalho complementares deverão compreender:

13.3.1. Coleta e transporte de resíduos domiciliares;

13.3.1.1. Plano de coleta e transporte dos resíduos sólidos domiciliares, com memorial descritivo, contendo:

- a) Descrição da metodologia dos serviços e o plano de execução;
- b) Dimensionamento e especificação dos equipamentos e da mão de obra, incluindo ferramental e uniforme, apresentando memória de cálculo;



c) Plano de implantação e execução de serviços, contemplando as fases de: planejamento, mobilização de pessoal e equipamentos, divulgação dos serviços, instalação em garagem, implantação e execução dos serviços.

d) Mapas do Plano de Coleta a ser implementado no início dos Serviços, na escala mínima de 1:10.000 indicando, através de cores e respectivas legendas, os seguintes elementos:

- ✓ Divisão dos Setores e respectivos períodos (diurno e noturno);
- ✓ Programação da coleta (dias da semana); e
- ✓ Itinerários dos veículos coletores de cada setor, com demonstração do trajeto e o sentido de fluxo percorrido pelos veículos coletores compactadores, em cada viagem a ser realizada, indicando o início e o final de cada viagem.

13.3.2. Coleta manual e transporte de resíduos diversificados;

13.3.2.1. Plano de coleta manual e transporte dos resíduos diversificados, com memorial descritivo, contendo:

- a) Descrição da metodologia dos serviços e o plano de execução;
- b) Dimensionamento e especificação dos equipamentos e da mão de obra, incluindo ferramental e uniforme, apresentando memória de cálculo;
- c) Plano de implantação e execução de serviços, contemplando as fases de: planejamento, mobilização de pessoal e equipamentos, divulgação dos serviços, instalação em garagem, implantação e execução dos serviços.



13.3.3. Varrição manual de vias pavimentadas e logradouros públicos;

13.3.3.1. Plano de varrição manual contemplado as vias e logradouros públicos constantes do plano mínimo de varrição, com memorial descritivo, contendo:

- a) Descrição da metodologia dos serviços e o plano de execução;
- b) Dimensionamento e especificação dos equipamentos e da mão de obra, incluindo ferramental e uniforme, apresentando memória de cálculo;
- c) Plano de implantação e execução de serviços, contemplando as fases de: planejamento, mobilização de pessoal e equipamentos, divulgação dos serviços, implantação e execução dos serviços;
- d) Mapas na escala mínima de 1:10.000 indicando, a frequência referencial da varrição, e legendas, com as respectivas relações de vias e frequência;

13.3.4. Serviços de Limpeza Correlatos;

13.3.4.1. Plano das equipes para os serviços diversos de limpeza pública, com memorial descritivo, contendo:

- a) Descrição da metodologia dos serviços e o plano de execução;
- b) Dimensionamento e especificação dos equipamentos e da mão de obra, incluindo ferramental e uniforme, apresentando memorial de cálculo;
- c) Plano de implantação e execução de serviços, contemplando as fases de: planejamento, mobilização de pessoal e equipamentos, divulgação dos serviços, implantação e execução dos serviços.



13.3.5. Limpeza de mercados e feiras livres;

13.3.5.1. Plano das equipes para o serviço de limpeza de mercados e feiras livres, com memorial descritivo, contendo:

- a) Descrição da metodologia dos serviços e o plano de execução;
- b) Dimensionamento e especificação dos equipamentos e da mão de obra, incluindo ferramental e uniforme, apresentando memória de cálculo;
- c) Plano de implantação e execução de serviços, contemplando as fases de: planejamento, mobilização de pessoal e equipamentos, divulgação dos serviços, implantação e execução dos serviços.

13.3.6. Treinamento e capacitação da mão de obra operacional;

13.3.6.1. Plano de treinamento e capacitação da mão de obra operacional, que deverá ser constituído de, no mínimo:

- a) Descrição da infraestrutura de treinamento e capacitação da mão de obra operacional, e;
- b) Metodologia de treinamento e capacitação da mão de obra operacional.

13.3.7. Manutenção de veículos e equipamentos.

13.3.7.1. Plano de Manutenção de veículos e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços contratuais, incluindo:

- a) Manutenção preventiva;
- b) Manutenção corretiva;



- c) Socorro mecânico.

13.3.8. Plano de divulgação e controle da qualidade dos serviços.

13.3.8.1. Plano de divulgação e controle da qualidade dos serviços, contendo:

- a) Plano de divulgação, esclarecimento e orientação da comunidade;
- b) Plano de controle da qualidade dos serviços.

13.4. Análise e avaliação da Metodologia de Execução serão efetuadas de acordo com os parâmetros estabelecidos no item 15 (quinze) deste documento.



14. AVALIAÇÃO DOS PLANOS DO TRABALHO

14.1. Os planos de trabalho deverão ser previamente submetidos a Secretaria de Infraestrutura, que constituirá uma comissão técnica de no mínimo 03 (três) membros, para realizar a avaliação dos planos de trabalho apresentados pelas LICITANTES, onde serão avaliados a eficiência e o cumprimento das diretrizes constantes do título 13 (treze) e 14 (quatorze) deste documento.

14.1.1. Os planos de trabalho serão avaliados levando-se em consideração parâmetros objetivos, onde será avaliado o conhecimento, a coerência e a profundidade com as técnicas e normas vigentes de limpeza urbana, utilizadas frequentemente e apresentadas amplamente na literatura técnica e normas legais.

14.2. Caso ocorram erros, e os mesmos não comprometam o conhecimento, coerência e profundidade com as técnicas de limpeza urbana, em número não superior a 07 (sete) por serviço, os planos de trabalho poderão ser adequados para o início da execução dos serviços.

14.3. Preferencialmente, deverá ser observada a ordem para apresentação dos planos de trabalho.

14.4. Será observada a coerência na redação apresentada nos planos de trabalho, e sua ligação entre trechos, afim de se excluir as cópias na íntegra e/ou de trechos de planos de trabalho de outros certames copiados sem coerência e redações de trechos sem ligação gramatical.

14.4.1. A tabela abaixo apresenta os itens que serão avaliados, bem como os procedimentos para adequação dos planos de trabalho.



SERVIÇOS	ERROS AVALIADOS
Coleta e transporte de resíduos domiciliares	- Erro no sentido da via; - Não observância de rua com canteiro central; - Não cumprimento de rota estabelecida; - Coleta em turno em desacordo com este documento; - Equipamentos diferentes dos estabelecidos neste documento; - Não observância dos equipamentos mínimos estabelecidos neste documento; - Erro na memória de cálculo.
Coleta manual e transporte de resíduos diversificados	- Não atendimento de 100% da área do município na rota de patrulhamento; - Equipamentos diferentes dos estabelecidos neste documento; - Não observância dos equipamentos mínimos estabelecidos neste documento; - Erro na memória de cálculo.
Varrição Manual de Vias Pavimentadas e Logradouros Públicos	- Não observância de rua com canteiro central; - Não atendimento do percurso mínimo estabelecidos neste documento; - Frequência em desacordo com este documento; - Não cumprimento da equipe mínima estabelecidos neste documento; - Não cumprimento do ferramental mínimo estabelecidos neste documento; - Erro na memória de cálculo.
Serviços de Limpeza Correlatos	- Não cumprimento da equipe mínima estabelecidos neste documento; - Não observância dos equipamentos mínimos estabelecidos neste documento; - Não cumprimento do ferramental mínimo estabelecidos neste documento; - Turno de trabalho diferente do estabelecido neste documento.
Limpeza de mercados e feiras livres	- Não cumprimento da equipe mínima estabelecidos neste documento; - Não observância dos equipamentos mínimos estabelecidos neste documento; - Não cumprimento do ferramental mínimo estabelecidos neste documento; - Turno de trabalho diferente do estabelecido neste documento.
Treinamento e capacitação da mão de obra operacional	- Descrição da infraestrutura parcial; - Metodologia de treinamento incompleta e/ou conceito de metodologia genérico;



GOVERNO MUNICIPAL
SÃO MIGUEL DE TAIPU



SERVIÇOS	ERROS AVALIADOS
Manutenção de veículos e equipamentos	- Plano de manutenção sem considerar a quilometragem percorrida; - Plano de manutenção sem considerar o período entre manutenções;
Plano de divulgação e controle da qualidade dos serviços	- Plano de divulgação sem descrever qual meio será utilizado; - Plano de controle sem estabelecimentos de indicadores de aferição da qualidade dos serviços.



15. DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

15.1. A licitante vencedora do certame deverá transportar os resíduos sólidos coletados até o local de destinação final indicado pela Secretaria de Infraestrutura no CTR-JP - Centro de Tratamento de Resíduos de João Pessoa.

15.2. A licitante vencedora do certame deverá submeter seus veículos de coleta ao controle de tara, sempre que a Secretaria de Infraestrutura assim exigir.



16.DAS PENALIDADES

16.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a licitante vencedora do certame estará sujeita às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

16.1.1. Notificação, por escrito;

16.1.2. Advertência, por escrito;

16.1.3. Multa, conforme previsto no Edital de Concorrência e na minuta do contrato;

16.1.4. Suspensão temporária do direito de participar de Licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

16.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

16.1.6. Rescisão contratual, com multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor contratual, reajustado nas mesmas bases do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cobráveis judicialmente.

16.1.7. As disposições previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicam-se ao presente Edital e do contrato dele oriundo.

16.1.8. Observando o direito de defesa prévia, a licitante vencedora do certame estará sujeita às seguintes multas, cujo cálculo incidirá sobre o valor contratual reajustado nas mesmas bases do contrato:

16.1.8.1. Multa pela inexecução total do contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor contratual;

16.1.8.2. Multa pela inexecução parcial do contrato (paralisação total da execução de um ou mais serviços): 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, referente à



parcela não executada;

16.1.8.3. Multa diária no valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do valor global do contrato por cada dia de atraso na implantação dos serviços;

16.1.8.4. Multa no valor equivalente a 5 (cinco) km de varrição manual de vias pavimentadas, logradouros públicos e calçadas, pela não execução de varrição manual de vias pavimentadas, logradouros públicos e calçadas, pela não remoção dos resíduos de contentores e papeleiras de qualquer circuito;

16.1.8.5. Multa no valor equivalente a 10 (dez) km de varrição de vias pavimentadas e logradouros públicos pelo deslocamento das equipes de varrição de seus setores de trabalho, sem a devida autorização da licitante vencedora do certame ou por atraso no início dos serviços;

16.1.8.6. Multa no valor equivalente a 15 (quinze) toneladas de coleta e transporte de resíduos domiciliares, por cada uma das seguintes infrações:

16.1.8.6.1. Uso de veículos inadequados para o circuito; uso de contentores, lutocares, uniformes ou equipamentos não padronizados para os serviços, após os prazos fixados para implantação total dos serviços;

16.1.8.6.2. Transporte dos resíduos ao destino final sem os devidos cuidados de proteção;

16.1.8.6.3. Por uso de veículos sem as devidas identificações;

16.1.8.6.4. Por uso de veículos com falta de pás, gadanhos e vassouras;

16.1.8.6.5. Por falta de distribuição de impressos;

16.1.8.6.6. Por despejo de resíduos e do lixiviado (chorume) nas vias públicas;

16.1.8.6.7. Por inutilização e/ou extravio de recipientes das unidades geradoras;

16.1.8.6.8. Por solicitação de propinas por parte de empregados da licitante vencedora



do certame aos usuários dos serviços, ou por uso de drogas e bebidas alcoólicas em serviço, por parte dos empregados da licitante vencedora do certame;

16.1.8.6.9. Por permitir que os agentes de limpeza permaneçam nos setores de coleta, enquanto o veículo coletor se desloca para efetivar a descarga no destino final;

16.1.8.6.10. Por permitir que seus empregados promovam algazarras ou faltem com o devido respeito aos munícipes;

16.1.8.6.11. Por não possibilitar a comunicação com seus supervisores durante o horário dos serviços de remoção;

16.1.8.6.12. Por transitar com veículos coletores fora dos seus respectivos roteiros ou com agentes de limpeza sendo transportados nos estribos dos equipamentos.

16.1.8.7. Multa no valor equivalente a 30 (trinta) toneladas de coleta e transporte de resíduos domiciliares pela execução de serviços não autorizados pela licitante vencedora do certame, ou por recolhimento de resíduos não previstos no contrato; por tentativa de fraude de pesagem ou por tentativa de descarga em local não autorizado;

16.1.8.8. Multa no valor equivalente a 3 (três) toneladas de coleta e transporte de resíduos domiciliares, por dia de atraso, pelo não atendimento à notificação para substituição em 48 (quarenta e oito) horas de cada empregado dispensado por exigência da fiscalização da licitante vencedora do certame;

16.1.8.9. Multa no valor equivalente a 5 (cinco) toneladas de coleta e transporte de resíduos domiciliares, por hora de atraso em relação ao início ou término dos serviços de remoção em qualquer turno de trabalho;

16.1.8.10. Multa no valor equivalente a 10 (dez) toneladas de coleta e transporte de resíduos domiciliares, por dificultar ou impedir ao pessoal da Fiscalização da licitante vencedora do certame livre acesso a todas as suas dependências para verificação e exame das instalações, anotações, relatórios dos veículos, equipamentos, pessoal ou de material, ou por não fornecer num prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quando



programado ou solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços;

16.1.8.11. Multa no valor equivalente a 10 (dez) toneladas de coleta e transporte de resíduos domiciliares, por cada veículo não informado por jornada de trabalho, quando do não atendimento ou atraso no fornecimento da relação das viaturas, com as placas e números de ordem, que iniciarão cada jornada de trabalho, bem como das atribuições operacionais;

16.1.8.12. Multa no valor equivalente a 5 (cinco) toneladas de coleta e transporte de resíduos domiciliares, por falta de manutenção (lavagem e pintura) dos veículos e equipamentos, bem como quando os empregados não estiverem devidamente uniformizados; ou por manter seus veículos em via pública fora dos horários de serviço e sem justificativa;

16.1.8.13. Multa no valor equivalente a 10 (dez) toneladas de coleta e transporte de resíduos domiciliares, por não promover a remoção dos resíduos provenientes da coleta manual ensacada até 2 (duas) horas de sua disposição nos locais de confinamento;

16.1.8.14. Multa no valor equivalente a 10 (dez) toneladas de coleta e transporte de resíduos domiciliares, por efetuar a descarga do chorume contido nos equipamentos em vias e logradouros públicos ou em qualquer local que não seja licenciado pela Secretaria de Infraestrutura.

16.1.8.15. Multa no valor equivalente a 3% (três por cento) do valor do contrato, por descumprimento de cláusula contratual não prevista especificamente neste dispositivo.

16.1.8.16. Multa no valor de 30 (trinta) toneladas correspondentes a coleta e transporte de resíduos domiciliares por atraso superior a 6 (seis) horas quando da execução da coleta domiciliar, acrescida de 10% (dez por cento) para cada duas horas excedentes do referido atraso.

16.1.8.17. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 7 (sete) dias corridos, a contar da aplicação da última penalidade, a licitante vencedora do certame cometerem a mesma infração, cabendo aplicação em dobro das multas



correspondentes.

16.1.8.18. A partir da segunda multa, será considerada a reincidência, cabendo aplicação cumulativa, obedecendo à seguinte equação:

$$V = 2 * M$$

Onde:

V= valor da multa cumulativa; e

M= valor da última multa aplicada.

16.2. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

16.2.1. As importâncias relativas às multas serão descontadas do primeiro pagamento a que tiver direito a licitante vencedora do certame, após o trânsito em julgado da decisão que a impôs, respondendo, igualmente, pelas mesmas, a garantia prestada.



17. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. Condições gerais

17.1.1. O valor das medições será obtido mediante aplicação dos preços unitários constantes da planilha de orçamento, integrante do contrato, às quantidades efetivamente executadas e apuradas pela Secretaria de Infraestrutura.

17.1.2. Somente serão medidos e pagos os serviços executados de acordo com as especificações técnicas deste documento.

17.1.3. Para efeito de controle de pesagem, independentemente do sistema de balança adotado no CTRJP - Centro de Tratamento de Resíduos de João Pessoa, a Secretaria de Infraestrutura poderá implantar o critério de pesagem fundamentado na utilização do peso específico x volume, para aferir o tipo de resíduo sólido transportado com a programação do veículo, sob pena de cancelamento da pesagem caso seja confirmada o transporte inadequado de resíduos.

17.1.4. Preços Unitários são os valores correspondentes à realização de uma unidade do serviço em análise. Todos os preços unitários ou os valores globais, salvo menção explícita em contrário, consideram em sua composição os custos e despesas relativos a:

17.1.4.1. Fornecimento, carga, transporte, descarga, manuseio, proteção e guarda dos materiais de consumo, tais como, combustíveis, graxas, lubrificantes, pneus, câmaras, filtros, sabão em pó, desinfetantes, detergentes, impressos, softwares e demais materiais de uso geral, necessários às atividades relacionadas ao planejamento e à execução dos serviços (contentores, sacos para acondicionamento de resíduos e coleta de resíduos de papelerias);

17.1.4.2. Mobilização e desmobilização, uniformes nos padrões determinados pela Secretaria de Infraestrutura, transporte, alimentação, assistência social, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros equipamentos necessários à segurança pessoal e/ou a execução dos serviços;



17.1.4.3. Fornecimento, operação e manutenção de todos os veículos e equipamentos utilizados pela licitante vencedora do certame, e necessários à execução dos serviços objeto do contrato;

17.1.4.4. Fornecimento, operação e manutenção de todas as ferramentas necessárias à execução adequada dos serviços objeto do contrato, tais como vassouras, pás, lutocares, carros de mão, roçadeiras costais, etc;

17.1.4.5. Salários, encargos sociais e administrativos, benefícios, impostos e taxas, amortizações, licenciamentos inclusive os ambientais, seguros, despesas financeiras de capital e de administração, depreciação, capital de giro, lucro e quaisquer outros relativos a benefícios e despesas diretas ou indiretas.

17.1.5. Todos os serviços serão executados sob o regime de empreitada por preços unitários, conforme discriminação a seguir:

17.2. Coleta e transporte dos resíduos domiciliares (tonelada x R\$).

17.2.1. A medição será realizada através do produto do peso dos resíduos domiciliares e resíduos sólidos similares removidos e apurados pela Secretaria de Infraestrutura, pelo preço unitário ofertado na Licitação, pela licitante vencedora para execução dos serviços.

17.2.2. O preço unitário inclui os custos relativos à coleta dos resíduos domiciliares dentro dos limites do município de São Miguel de Taipu.

17.3. Coleta manual e transporte de resíduos diversificados (tonelada x R\$)

17.3.1. A medição será realizada através do produto do peso dos resíduos diversificados removidos e apurados pela Secretaria de Infraestrutura, pelo preço unitário ofertado na Licitação, pelas licitantes vencedoras para execução dos serviços.



17.3.2. O preço unitário inclui os custos relativos à coleta dos resíduos diversificados dentro dos limites do município de São Miguel de Taipu.

17.4. Serviço de transporte de resíduos fora dos limites do município (Km x R\$)

17.4.1. A medição será realizada através do produto da quantidade de quilômetros rodados até o descarregamento no aterro sanitário metropolitano de João Pessoa, de acordo com a quantidade de ticket's de pesagem do aterro sanitário apurados pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura, pela quantidade de toneladas depositadas no aterro sanitário, pelo preço unitário ofertado na Licitação, pela licitante vencedora para execução dos serviços.

17.4.2. O preço unitário inclui todos os custos envolvidos na prestação dos serviços, e em especial aqueles relativos ao combustível e manutenção dos veículos e demais equipamentos necessários a adequada execução dos serviços.

17.5. Varrição manual de vias pavimentadas e logradouros públicos (km/mês).

17.5.1. A medição será realizada através do produto da extensão do eixo das vias pavimentadas varridas e apuradas pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura, levando-se em consideração as vias com canteiro central, logradouros públicos, número de dias corridos do mês, pelo preço unitário ofertado na Licitação pela licitante vencedora para execução dos serviços.

17.5.2. O preço unitário inclui todos os custos envolvidos na prestação dos serviços e em especial aqueles relativos ao fornecimento e reposição dos utensílios e equipamentos necessários a adequada execução dos serviços dentro dos limites do município de São Miguel de Taipu.



17.6. Serviços de limpeza correlatos (equipe/mês x R\$)

17.6.1. A medição será realizada através do produto da quantidade de homens que compõem a equipe, apurados pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura, pela quantidade de dias trabalhados na execução dos Serviços de Limpeza Correlatos pelo preço unitário ofertado na Licitação, pela licitante vencedora para execução dos serviços.

17.6.2. O preço unitário inclui todos os custos envolvidos na prestação dos serviços, e em especial aqueles relativos ao fornecimento dos utensílios e demais equipamentos necessários a adequada execução dos serviços, dentro dos limites do município de São Miguel de Taipu.

17.7. Serviços de limpeza de mercados e feiras livres (equipe/mês x R\$)

17.7.1. A medição será realizada através do produto da quantidade de homens que compõem a equipe, apurados pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura, pela quantidade de dias trabalhados na execução dos Serviços de Limpeza de Mercados e Feiras Livres pelo preço unitário ofertado na Licitação, pela licitante vencedora para execução dos serviços.

17.7.2. O preço unitário inclui todos os custos envolvidos na prestação dos serviços, e em especial aqueles relativos ao fornecimento dos utensílios e demais equipamentos necessários a adequada execução dos serviços, dentro dos limites do município de São Miguel de Taipu.



18.RELAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

SERVIÇOS	VEÍCULOS AUTOMOTORES	QTD
Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares	Caminhão semipesado, a diesel, com PBT de acordo com o DENATRAN, equipado com caçamba coletora compactadora de resíduos de no mínimo 15m ³ (quinze metros cúbicos) de carga traseira e caixa coletora de chorume.	01
Coleta manual e transporte de resíduos diversificados	Caminhão médio ou semipesado a diesel, com PBT de acordo com o DENATRAN, equipado com caçamba basculante com capacidade volumétrica de no mínimo 06m ³ (seis metros cúbicos).	01
Veículo transporte de pessoal	Veículo de Transporte de Pessoal com capacidade para 19 (dezenove) lugares	01



19.RELAÇÃO DE PESSOAL

SERVIÇO	TIPO	QUANTIDADE	RESERVA
Coleta e transporte de resíduos domiciliares	Agente de Limpeza	03	00
	Motorista	01	00
Coleta manual e transporte de resíduos diversificados	Agente de Limpeza	03	01
	Motorista	01	00
Varrição manual de vias pavimentadas e logradouros públicos	Agente de Limpeza	04	01
Serviços de Limpeza Correlatos	Agente de Limpeza	10	02
	Motorista	01	00
	Fiscal de Correlatos	01	00
Limpeza de mercados e feiras livres	Agente de Limpeza	04	01
	Fiscal de Limpeza	01	00



20.RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

SERVIÇOS	EQUIPAMENTO
Coleta e transporte de resíduos domiciliares (Compactador)	- 02 Vassourão gari 40cm; - 01 Pá quadrada; - 01 Pá de garfo; - 02 Cone de sinalização de 75cm.
Coleta manual e transporte de resíduos diversificados	- 02 Vassourão gari 40cm; - 02 Pá quadrada; - 02 Pá de garfo; - 02 Cone de sinalização de 75cm; - 01 Lona de proteção.
Varrição manual de vias pavimentadas e logradouros públicos	- 04 Carrinho Lutocar 240L; - 04 Vassourão gari 40cm; - 04 Pá quadrada; - 1.044 sacos de 200L por mês; - 04 Cones de sinalização 75cm.
Serviços de limpeza correlatos	- 06 Vassourão gari 40cm; - 06 Pá quadrada; - 06 Pá de garfo; - 06 Enxada; - 06 Rastelo (leque); - 06 Ciscador (ancinho); - 06 Carros de mão; - 06 Sacho; - 06 Broxa; - 01 Roçadeira Costal a gasolina; - 05 Sacos de 10kg de cal por dia; - 05 Sachês de fixador de cal por dia; - 100 Sacos plásticos de 200L por dia.
Limpeza de mercados e feiras livres	- Conjunto Motobomba; - 02 Carrinho Lutocar 240L; - 03 Vassourão gari 40cm; - 03 Pá quadrada; - 03 Pá de garfo; - 03 Enxada; - 03 Carro de mão; - 40 Sacos plásticos 200L;



21. PLANO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES

21.1. Frequências do Plano de Coleta

O Plano de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares da cidade de São Miguel de Taipu-PB, deverá ser executado, em todas as localidades do município, sendo áreas urbanas e áreas rurais, nas frequências e dias descritos na tabela abaixo:

FREQUÊNCIAS DE COLETA A SEREM OBSERVADAS		
Tipo de Frequência	Descrição	Área de Coleta
Diária	De Segunda à Sábado	Urbana
Alternada I	Segunda, Quarta e Sexta	Urbana

21.2. Frequência de coleta diária mínima

A frequência diária mínima diária é obrigatória no bairro do Centro.

21.3. Frequência de coleta Alternada I

A Contratada deverá realizar coleta obrigatória alternada I (seg-qua-sex) para a zona rural.



22. PLANO MÍNIMO DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

O Plano de Varrição de Vias e Logradouros públicos compreende a ruas pré-determinadas por esse projeto básico, mas as mesmas estão sujeitas a alterações a partir da necessidade do município, considerando que nesses trechos as sarjetas serão varridas de ambos os lados, o total da varrição será duas vezes o valor de sua extensão, e nos casos de ruas com canteiros centrais o total da varrição será quatro vezes o valor de sua extensão, como descrita abaixo.



GOVERNO MUNICIPAL
SÃO MIGUEL DE TAIPU

PLANO MÍNIMO DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS PAVIMENTADAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Rua	Início	Fim	Extensão (m)	Sarjeta	Freq.
Av. Rubens Lins	Praça São Miguel	CEI Francisca Marinho Falcão	700,00	02	Diária
R. 15 de Novembro	Av. Rubens Lins	Praça do Agricultor	250,00	02	Diária
R. Gentil Lins	Av. Rubens Lins	R. 22 de Abril	250,00	02	Diária
R. 22 de Abril	R. Gentil Lins	R. 07 de Setembro	410,00	02	Diária
R. 07 de Setembro	Av. Rubens Lins	R. 24 de Junho	270,00	02	Diária
R. 1º de Maio	R. 24 de Junho	R. 1º de Janeiro	100,00	02	Diária
R. 1º de Janeiro	Av. Rubens Lins	R. 24 de Junho	200,00	02	Diária
R. 24 de Junho	Av. Rubens Lins	R. 1º de Janeiro	190,00	02	Diária
R. 25 de Dezembro	Av. Rubens Lins	R. 15 de Novembro	190,00	02	Diária

Nota:

Diária (de segunda à sábado)





23.RELAÇÃO DE MERCADOS PÚBLICOS E FEIRAS LIVRES

MERCADO PÚBLICO	ENDEREÇO
Mercado Municipal	Rua 24 de junho

FEIRA LIVRE	ENDEREÇO
Feira livre de São Miguel de Taipu	Da praça Elias Cavalcante, continuando na Rua Rubens Lins

São Miguel de Taipu, 21 de março de 2022.

Paula Cristina Araújo Leitão

Engenheira Civil
CREA 161559760-3



REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AESA - AGÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DA PARAÍBA.
Pluviometria média do Estado da Paraíba - 2006. Disponível em:
<<http://www2.aesa.pb.gov.br/meteoro/pcdlmrs.shtml>> Acessado em 21 de jul. de 2014.
[Links]

ALHEIROS, M. M.; LIMA FILHO, M. F.; MONTEIRO, F. A. J.; OLIVEIRA FILHO, J. S.
Sistemas Depositionais na Formação Barreiras no Nordeste Oriental. In:
CONGRESSO BRASILEIRO DE GEOLOGIA, 35., 1988, Belém. Anais...Belém: SBG,
1988, v. 2, p. 753-760.

ALHEIROS, M. M.; LIMA FILHO, M. **A Formação Barreiras. Revisão geológica da
faixa sedimentar costeira de Pernambuco, Paraíba e Rio Grande do Norte.** Recife:
UFPE/DEGEO, 1991. p. 77-88 (Estudos Geológicos - série B, Estudos e Pesquisas, 10).

ARARIPE, P. T. & FEIJÓ, F.J., 1994, **Bacia Potiguar.** Bol. de Geoc. Da PETROBRÁS.
8 (1): 127 – 141.

ASUB (2010). **Integração dos instrumentos de outorga, enquadramento e cobrança
para a gestão das águas subterrâneas.** Relatório Técnico Parcial II.
UFCG/UFAL/UFSM, Campina Grande-PB

BEURLIN, K. **Geologia da região de Mossoró.** Mossoró, [s. ed.] 1967. 168p. (Coleção
Mossoroense, 18).



BIGARELLA, J.J. & ANDRADE, G.O. (1964) Considerações sobre a estratigrafia dos sedimentos cenozóicos em Pernambuco (Grupo Barreiras). **Arquivos do Instituto das Ciências da Terra**, 2:2-14.

BRANNER, J.C. 1902. **Geology of the northeast coast of Brazil**. Geol. Soc.Amer.Bua., 13:41-98.

CARVALHO, M. G. & CARVALHO, F. 1985. **Vegetação**. In: **Atlas Geográfico do Estado da Paraíba**, João Pessoa, Grafset.

DOMINGUEZ, J. M. L.; BITTENCOURT, A. C. da S. P.; MARTIN, L. **Geologia do quaternário costeiro do Estado de Pernambuco**. Revista Brasileira de Geociências, v. 20, n. 1-4, p. 208-215, 1990

GOMES, M. A. F. 1999. **Padrões de caatinga nos cariris velhos**, paraíba. Recife Dissertação de Mestrado. EFRPE.

GUALBERTO, L. A. **Diagnóstico Preliminar das Condições Ambientais do Estado da Paraíba**. 1 ed. João Pessoa, PB: CAGEPA, 1977. 103 p.

KÖPPEN, W.; GEIGER, R. **Klimate der Erde**. Gotha: Verlag Justus Perthes. 1928. Wall-map 150cmx200cm.

MABESSONE, J.M e ALHEIROS, M.M. 1988. **Origem da Bacia Sedimentar Pernambuco Paraíba**. Rev. Bras de Geociências. Vol. 18; nº. 04, p 476 - 482.

NEPREMAR - Núcleo de Estudo e Pesquisas dos Recursos do Mar. Projeto Estuário: **Estudos Ecológicos no Estuário do Rio Paraíba do Norte**. Relatório Técnico.



Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa – PB,. 1980. 162 p

SASSI, R. & WATANABE, T. 1980. **Levantamento das condições físicas e químicas do estuário do rio paraíba do norte**. In: Estudos Ecológicos no Estuário do Rio Paraíba do Norte. Paraíba, Brasil. Relatório Técnico Final, NEPREMAR/UFPB, 162p

SEIRHMACT (2000). **Plano Diretor da bacia hidrográfica do Rio Paraíba**. Secretaria Extraordinária do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e Minerais do Estado da Paraíba. Convênio SEMARH/SCIENTEC. Volumes 1, 2, 3 e 4.

SUDENE 1969, **Mapa Exploratório – Reconhecimento de Solos**. Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste, Min. Agricultura e Min. Interior, Recife.



ANEXO I - PROJETO BÁSICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU - PB**

VOLUME II - Composições de custo por preço unitário

São Miguel de Taipu, Março de 2022



Sumário

1. PLANILHA RESUMO DAS COMPOSIÇÕES DE CUSTO POR PREÇO UNITÁRIO	3
2. COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES	4
3. COLETA MANUAL E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DIVERSIFICADOS	20
4. TRANSPORTE DE RESÍDUOS FORA DOS LIMITES DO MUNICÍPIO	33
5. VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS PAVIMENTADAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	44
6. SERVIÇOS DE LIMPEZA CORRELATOS	53
7. LIMPEZA DE MERCADOS E FEIRAS LIVRES	69
8. DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS (SINAPI)	76
9. JUROS ACUMULADOS EM 2018 (TAXA SELIC)	77
10. DETALHAMENTO DO BDI - BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS	78
11. PREÇOS UTILIZADOS NAS COMPOSIÇÕES DE CUSTO POR PREÇO UNITÁRIO	84



GOVERNO MUNICIPAL
SÃO MIGUEL DE TAIPU

1. PLANILHA RESUMO DAS COMPOSIÇÕES DE CUSTO POR PREÇO UNITÁRIO						
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT. MENSAL	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO MENSAL (R\$)	PREÇO 30 MESES R\$
2.	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES	tonelada	130	R\$ 271,62	R\$ 35.310,60	R\$ 1.059.318,00
3.	COLETA MANUAL E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DIVERSIFICADOS	equipe	1	R\$ 30.327,27	R\$ 30.327,27	R\$ 909.818,10
4.	TRANSPORTE DE RESÍDUOS FORA DOS LIMITES DO MUNICÍPIO	km	4.853	R\$ 5,29	R\$ 25.672,37	R\$ 770.171,10
5.	VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS PAVIMENTADAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	Km	114	R\$ 227,82	R\$ 25.971,48	R\$ 779.144,40
6.	SERVIÇOS DE LIMPEZA CORRELATOS	equipe	1	R\$ 73.757,22	R\$ 73.757,22	R\$ 2.212.716,60
7.	LIMPEZA DE MERCADOS E FEIRAS LIVRES	equipe	1	R\$ 27.776,09	R\$ 27.776,09	R\$ 833.282,70
TOTAL MENSAL					R\$ 218.815,03	R\$ 6.564.450,90





2. COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES

Mês de referência: Março/2022

Unidade de Medição: tonelada

I. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- Serão descontados somente os domingos

365,25	dias/ano
52,18	Domingos/ano
4,35	Domingos/mês
12,43	feriados/ano não coincidentes com repouso
313,07	dias uteis/ano
26,09	dias trabalhados/mês (exceto domingos)
7,33	horas/dia

- A carga horária adotada será

a) Horas normais

Turno	Entrada	Intervalo para refeição		Saída
Diurno	07:00	11:00	12:00	16:00
Noturno	18:00	22:00	23:00	01:30
3º Turno	22:00	02:00	03:00	06:20

b) Horas extras

- Diurno 50%	0,00	Horas Extras Diurnas de 2ª a sábado
- Diurno 100%	0,00	Horas Extras Diurnas de 2ª a sábado
- Noturno 50%	0,00	Horas Extras Noturnas de 2ª a sábado
- Noturno 100%	0,00	Horas Extras Noturnas de 2ª a sábado
- Feriado 100%	0,00	Feriado/mês Diurno
	0,00	Feriado/mês Noturno
- Domingo 100%	0,00	Domingos Diurnos/mês com 0% da equipe diurna
	0,00	Domingos Noturno/mês com 0% da equipe noturna

Quantidade Mensal de horas extras / colaborador				
TOTAL MENSAL/TURNO	Diurno		Noturno	
	50%	100%	50%	100%
Horas Extras de 2ª à sábado	0,00	0,00	0,00	0,00
Feriados trabalhados (100%)	-----	0,00	-----	0,00
Domingos trabalhados	0,00	-----	0,00	-----
Total horas extras/mês	0,00	0,00	0,00	0,00



II. CUSTOS OPERACIONAIS

1. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE MENSAL DO SERVIÇO

Tempo	Turno	Quantidade	Percentual
Média Mensal	Diurno	130	100,00%
	Noturno	0	0,00%
	Domingo Diurno	0	0,00%
	Tonelada/Mês	130	100,00%
Total Anual	Diurno	1.560	100,00%
	Noturno	0	0,00%
	Domingo Diurno	0	0,00%
	Tonelada/Ano	1.560	100,00%

2. DIMENSIONAMENTO DA FROTA

2.1 TIPOS DE VEÍCULOS ADOTADOS

Caminhão Compactador - 15m ³

2.2 COMPOSIÇÃO DOS VEÍCULOS

Caminhão Compactador - 15m³

1	Chassis PBT homologado 16.000kg - Lixo
1	Caçamba coletora compactadora de 15m ³

2.3 CAPACIDADE DOS VEÍCULOS

Caminhão Compactador - 15m³

Capacidade	Diurno	Noturno	3° Turno	Domingo Diurno
Viagem/VeículoxDia	1	0	0	0
Tonelada/Viagem	4,98	0,00	0,00	0,00



GOVERNO MUNICIPAL SÃO MIGUEL DE TAIPU



2.4 DIMENSIONAMENTO POR TURNO

Turno: Diurno		Turno: Noturno	
Caminhão Compactador - 15m3		Caminhão Compactador - 15m3	
Tonelada/Mês	130,00	Tonelada/Mês	0,00
Dias coletados/Mês	26,09	Dias úteis/Mês	26,09
Tonelada/dia	4,98	Tonelada/dia	0,00
Viagem/Veículo/Dia	1	Viagem/Veículo/Dia	0
Tonelada/Viagem	4,98	Tonelada/Viagem	0,00
Veículo/Dia dimensionado	1,00	Veículo/Dia dimensionado	0,00
Veículo/Dia adotado	3	Veículo/Dia adotado	0
Total de veículos adotados por dia			3

Turno: 3º Turno		Turno: Domingo Diurno	
Caminhão Compactador - 15m3		Caminhão Compactador - 15m3	
Tonelada/Mês	0,00	Tonelada/Mês	0,00
Dias úteis/Mês	26,09	Domingos/Mês	4,35
Tonelada/dia	0,00	Tonelada/dia	0,00
Viagem/Veículo/Dia	0	Viagem/Veículo/Dia	0
Tonelada/Viagem	0,00	Tonelada/Viagem	0,00
Veículo/Dia dimensionado	0,00	Veículo/Dia dimensionado	0,00
Veículo/Dia adotado	0	Veículo/Dia adotado	0
Total de veículos adotados por dia			0

2.5 RESUMO DO DIMENSIONAMENTO DA FROTA

Turno	Caminhão Compactador - 15m3	
	Dimensionado	Adotado
Diurno	1,00	0,00
Noturno	0,00	0,00
3º Turno	0,00	0,00
Domingo Diurno	0,00	0,00
Veículo(s) Reserva	0,00	0,00
Total	1,00	1,00 Veículos



GOVERNO MUNICIPAL
SÃO MIGUEL DE TAIPU



Diurno

Caminhão Compactador - 15m3	
1	Chassis PBT homologado 16.000kg - Lixo
1	Caçamba coletora compactadora de 15m3

Noturno

Caminhão Compactador - 15m3	
0	Chassis PBT homologado 16.000kg - Lixo
0	Caçamba coletora compactadora de 15m3

3. CUSTO MENSAL COM A FROTA

3.1 CUSTO MENSAL DOS(S) VEÍCULO(S)

Caminhão Compactador - 15m3

3.1.1 PREÇO E QUANTIDADE

Obs.: Zero km - FIPE

Modelo	Preço Unitário	Qtd.	Valor Total
Chassis PBT homologado 16.000kg - Lixo	R\$ 365.837,33	1	R\$ 365.837,33
Caçamba coletora compactadora de 15m3	R\$ 194.460,00	1	R\$ 194.460,00
TOTAL		R\$	560.297,33

3.1.2 QUILOMETRAGEM PERCORRIDA

Descrição	Diurno	Noturno	3º Turno	Domingo Diurno
Veícul. Rodand./Dia	3	0	0	0
Dias/Mês	26,09	26,09	26,09	4,35
Km/Viagem	5,00	5,00	5,00	5,00
Viagem/Veículo/Dia	1	0	0	0
Km/Veículo/Dia	3,00	0,00	0,00	0,00
Km/Mês	234,81	0,00	0,00	0,00

Distância mensal total percorrida

234,81 Km/Mês



GOVERNO MUNICIPAL SÃO MIGUEL DE TAIPU



3.1.3 CUSTO COM COMBUSTÍVEL

Óleo Diesel Comum

Descrição	Diurno	Noturno	3º Turno	Domingo Diurno
Km/Mês	234,81	0,00	0,00	0,00
Km/Litro	3,00	3,00	3,00	3,00
R\$/Litro	6,59	6,59	6,59	6,59
R\$/Mensal	R\$ 516,03	R\$ -	R\$ -	R\$ -

Custo Mensal Total com Combustível

R\$ 516,03 /Mês

3.1.4 CUSTO COM PNEUS

- Para cada chassi
admite-se 1 troca e

2

Recapagens
a cada

40.000

km (1 ciclo)

Modelo	Preço (R\$)	QTD	TOTAL (R\$)
Pneu 275/80 R22,5	R\$ 1.894,73	6	R\$ 11.368,40
Cobertura Pneu 275/80 R22,5	R\$ 830,67	12	R\$ 9.968,00
Total por ciclo		R\$	21.336,40

- Para todos os chassis:

Km/Mês	234,81
Km/Ciclo	40.000
R\$/Ciclo	R\$ 21.336,40

Custo mensal total com pneus

R\$ 125,25 /Mês

3.1.5 CUSTO COM MANUTENÇÃO

- Para cada chassi:

Chassis PBT homologado 16.000kg - Lixo

- Admite-se que o custo c/ manutenção
durante sua vida útil corresponde a:

60%

do seu valor total (deduzido o valor dos pneus).

Preço unitário	R\$ 354.468,93
Fator de manutenção	60%
Vida útil (meses)	60
Custo mensal com manutenção	R\$ 3.544,69

- Para todos os chassis:

1

R\$ 3.544,69 /Mês



GOVERNO MUNICIPAL SÃO MIGUEL DE TAIPU



- Para cada equipamento:

Caçamba coletora compactadora de 15m3

- Admite-se que o custo c/ manutenção durante sua vida útil corresponde a:

60%

do seu valor total.

Preço unitário	R\$	194.460,00
Fator de manutenção		60%
Vida útil (meses)		60
Custo mensal com manutenção	R\$	1.944,60

- Para todos os equipamentos:

1

R\$ 1.944,60 /Mês

Custo mensal total com manutenção Chassi + Caçamba

R\$ 5.489,29 /Mês

3.1.6 CUSTO COM LUBRIFICAÇÃO

Chassis PBT homologado 16.000kg - Lixo

Motor:	Óleo SAE 15W40 (Litro)	
Ciclo:	15.000	km
Capacidade:	20	Litro
Reposição:	22	Litro
Quantidade/Ciclo:	42	Litro
Preço do Lubrificante:	R\$ 27,36	/Litro
Valor gasto com lubrificante:	R\$ 0,0766	/km

Caixa de marcha:	Óleo SAE 50 (Litro)	
Ciclo:	90.000	km
Capacidade:	9	Litro
Reposição:	11	Litro
Quantidade/Ciclo:	20	Litro
Preço do Lubrificante:	R\$ 26,85	/Litro
Valor gasto com lubrificante:	R\$ 0,0060	/km

Caixa de direção:	Óleo ATF (Litro)	
Ciclo:	60.000	km
Capacidade:	4	Litro
Reposição:	5	Litro
Quantidade/Ciclo:	9	Litro
Preço do Lubrificante:	R\$ 16,34	/Litro
Valor gasto com lubrificante:	R\$ 0,0025	/km



GOVERNO MUNICIPAL SÃO MIGUEL DE TAIPU



Diferencial:	Óleo SAE 85W140 (Litro)		
Ciclo:	120.000	km	
Capacidade:	18	Litro	
Reposição:	20	Litro	
Quantidade/Ciclo:	38	Litro	
Preço do Lubrificante:	R\$ 37,94	/Litro	
Valor gasto com lubrificante:	R\$ 0,0120	/km	

Graxa:	Graxa Multi Purpose EP2 (kg)		
Ciclo:	1.000	km	
Capacidade:	0	Litro	
Reposição:	2	Litro	
Quantidade/Ciclo:	2	Litro	
Preço do Lubrificante:	R\$ 34,43	/Litro	
Valor gasto com lubrificante:	R\$ 0,0689	/km	

Caçamba coletora compactadora de 15m3

Comandos Hidráulicos:	Óleo SAE 68 (Litro)		
Ciclo:	100.000	km	
Capacidade:	130	Litro	
Reposição:	100	Litro	
Quantidade/Ciclo:	230	Litro	
Preço do Lubrificante:	R\$ 24,09	/Litro	
Valor gasto com lubrificante:	R\$ 0,0554	/km	

Filtros:			
Valor gasto com lubrificantes:	R\$ 0,2214	/km	
Verba de filtros:	20%		
Valor gasto com filtros:	R\$ 0,0443	/km	

Total Gasto:	R\$ 0,2657	/km	
Utilização Mensal:	234,81	km/mês	

Custo mensal total com lubrificação **R\$ 62,39 /Mês**

3.1.7 CUSTO COM LAVAGEM

Veículo: **Caminhão Compactador - 15m3**

Lavagem caminhão compactador		
Gasto c/ combustível	R\$ 516,03	
Custo com lavagem	5%	

Custo mensal total com Lavagem **R\$ 25,80 /Mês**



GOVERNO MUNICIPAL SÃO MIGUEL DE TAIPU



3.1.8 CUSTO COM FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS

- Para cada veículo:

Caminhão Compactador - 15m3

Tipo de ferramenta	Qtd/Veic.	Vida útil /meses	Qtd/ano	Qtd/Mês	Preço Unit.	Custo/mensal
Vassourão gari 40cm	2	2	12,00	1,00	R\$ 34,16	R\$ 34,16
Pá quadrada	1	6	2,00	0,17	R\$ 34,67	R\$ 5,89
Pá de garfo	1	6	2,00	0,17	R\$ 123,86	R\$ 21,06
Cone de sinalização PVC 75cm	2	12	2,00	0,17	R\$ 48,83	R\$ 8,30
R\$/mês						R\$ 69,41

- Para todos os veículos:

1

R\$ 69,41 /Mês

3.1.9 CUSTO COM LICENCIAMENTO E SEGUROS

- Para cada veículo:

Caminhão Compactador - 15m3

Preço unitário	R\$	365.837,33
Seguro Obrigatório DPVAT	R\$	16,77
IPVA	1,00%	R\$ 3.658,37
Seguro danos contra terceiros	R\$	-
Total anual	R\$	3.675,14
Total mensal	R\$	306,26

- Para todos os chassis:

1

R\$ 306,26 /Mês

3.1.10 CUSTO COM DEPRECIAÇÃO

- Para cada chassis:

Chassis PBT homologado 16.000kg - Lixo

- Para cada chassis:

- Admite-se que o custo c/ depreciação durante sua vida útil corresponde a:

40%

do seu valor total (deduzido o valor dos pneus).

Preço unitário	R\$	354.468,93
% Residual		40%
Vida útil (meses)		60
Valor residual	R\$	141.787,57
Valor depreciado	R\$	212.681,36
Depreciação mensal	R\$	3.544,69

- Para todos os chassis:

1

R\$ 3.544,69 /Mês



GOVERNO MUNICIPAL SÃO MIGUEL DE TAIPU



- Para cada equipamento: **Caçamba coletora compactadora de 15m³**

- Admite-se que o custo c/ depreciação durante sua vida útil corresponde a:

40%

Preço unitário	R\$	194.460,00
% Residual		40%
Vida útil (meses)		60
Valor residual	R\$	77.784,00
Valor depreciado	R\$	116.676,00
Depreciação mensal	R\$	1.944,60

- Para todos os chassis: **1** **R\$ 1.944,60 /Mês**

Custo mensal total com Depreciação **R\$ 5.489,29 /Mês**

3.1.11 CUSTO CAPITAL

Cálculo do coeficiente de remuneração C:

$C = [(2 + (n - 1) * (k + 1)) / 24 n] * j$, onde :

- Para cada chassis: **Chassis PBT homologado 16.000kg - Lixo**

K = % Residual		60%
n = Vida útil (anos)		5
j = Juros ao ano (SELIC)		5,56%
C =		0,00389
Preço unitário	R\$	365.837,33
Coeficiente de remuneração		0,00389
Custo capital	R\$	1.423,84 /mês

- Para todos os chassis: **1** **R\$ 1.423,84 /Mês**



GOVERNO MUNICIPAL SÃO MIGUEL DE TAIPU



- Para cada equipamento: **Caçamba coletora compactadora de 15m3**

K = % Residual		60%
n = Vida útil (anos)		5
j = Juros ao ano (SELIC)		5,56%
C =		0,00389
Preço unitário	R\$	194.460,00
Coeficiente de remuneração		0,00389
Custo capital	R\$	756,84 /mês

- Para todos os chassis: **1** **R\$ 756,84 /Mês**

Custo mensal total com Custo Capital **R\$ 2.180,68 /Mês**

RESUMO DO CUSTO MENSAL COM A FROTA DE COLETA

3.1	CUSTO MENSAL DOS(S) VEÍCULO(S):	Caminhão Compactador - 15m3	
3.1.3	CUSTO COM COMBUSTÍVEL	R\$	516,03 /Mês
3.1.4	CUSTO COM PNEUS	R\$	125,25 /Mês
3.1.5	CUSTO COM MANUTENÇÃO	R\$	5.489,29 /Mês
3.1.6	CUSTO COM LUBRIFICAÇÃO	R\$	62,39 /Mês
3.1.7	CUSTO COM LAVAGEM	R\$	25,80 /Mês
3.1.8	CUSTO COM FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	R\$	69,41 /Mês
3.1.9	CUSTO COM LICENCIAMENTO E SEGUROS	R\$	306,26 /Mês
3.1.10	CUSTO COM DEPRECIAÇÃO	R\$	5.489,29 /Mês
3.1.11	CUSTO CAPITAL	R\$	2.180,68 /Mês
	TOTAL	R\$	14.264,40 /Mês

3. CUSTO MENSAL COM A FROTA **R\$ 14.264,40**

4. CUSTO MENSAL COM PESSOAL

4.1 QUANTIDADE DE PESSOAS POR VEÍCULO

Por caminhão Compactador	Motorista	Agente de Limpeza
	1	3



GOVERNO MUNICIPAL SÃO MIGUEL DE TAIPU



4.2 - QUANTIDADE TOTAL DE PESSOAS

Descrição	Motorista		Agente de Limpeza		Fiscal de Coleta		Encarregado de Coleta	
	Diurno	Noturno	Diurno	Noturno	Diurno	Noturno	Diurno	Noturno
Dimensionado	1,00	0,00	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rotação Domingo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserv. p/ diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal 1	1,00	0,00	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Férias	0,09	0,00	0,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal 2	1,09	0,00	3,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Absent. 5,00%	0,05	0,00	0,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	1,14	0,00	3,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adotado	1,00	0,00	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	1	0	3	0	0	0	0	0

4.3 CUSTO MENSAL COM PESSOAL

4.3.1 CUSTO UNITÁRIO COM PESSOAL

Descrição	Motorista		Agente de Limpeza	
	Diurno	Noturno	Diurno	Noturno
Salário	R\$ 1.726,07	R\$ 1.726,07	R\$ 1.135,00	R\$ 1.135,00
Insalubridade	R\$ 242,40	R\$ 242,40	R\$ 484,80	R\$ 484,80
Adicional Not. 20%	R\$ -	R\$ 186,80	R\$ -	R\$ 153,41
Salário Base	R\$ 1.968,47	R\$ 2.155,27	R\$ 1.619,80	R\$ 1.773,21
Horas Extras 50%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Horas Extras 100%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
DSR Horas Extras	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Salário Mensal	R\$ 1.968,47	R\$ 2.155,27	R\$ 1.619,80	R\$ 1.773,21
Encarg. Soc. 72,23%	R\$ 1.421,83	R\$ 1.556,75	R\$ 1.169,98	R\$ 1.280,79
Total Sal. + Enc.Soc.	R\$ 3.390,30	R\$ 3.712,02	R\$ 2.789,78	R\$ 3.054,00
Prêmio Assiduidade	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Vale Alimentação	R\$ 462,46	R\$ 462,46	R\$ 370,00	R\$ 370,00
Vale Transporte	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Custo Mensal	R\$ 3.852,76	R\$ 4.174,48	R\$ 3.159,78	R\$ 3.424,00



GOVERNO MUNICIPAL
SÃO MIGUEL DE TAIPU



Descrição	Fiscal de Coleta		Encarregado de Coleta	
	Diurno	Noturno	Diurno	Noturno
Salário	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Insalubridade	R\$ 242,40	R\$ 242,40	R\$ 242,40	R\$ 242,40
Adicional Not. 20%	R\$ -	R\$ 187,85	R\$ -	R\$ 187,85
Salário Base	R\$ 2.242,40	R\$ 2.430,25	R\$ 2.242,40	R\$ 2.430,25
Horas Extras 50%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Horas Extras 100%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
DSR Horas Extras	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Salário Mensal	R\$ 2.242,40	R\$ 2.430,25	R\$ 2.242,40	R\$ 2.430,25
Encarg. Soc. 72,61%	R\$ 1.619,69	R\$ 1.755,37	R\$ 1.619,69	R\$ 1.755,37
Total Sal. + Enc.Soc.	R\$ 3.862,09	R\$ 4.185,62	R\$ 3.862,09	R\$ 4.185,62
Prêmio Assiduidade	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Vale Alimentação	R\$ 370,00	R\$ 370,00	R\$ 370,00	R\$ 370,00
Vale Transporte	R\$ 196,20	R\$ 196,20	R\$ 196,20	R\$ 196,20
Custo Mensal	R\$ 4.428,29	R\$ 4.751,82	R\$ 4.428,29	R\$ 4.751,82

4.4 CUSTO MENSAL TOTAL COM PESSOAL

4.4.1 CUSTO COM SALÁRIOS MOTORISTA

Turno: Diurno	
Custo mensal/pessoa	R\$ 3.852,76
Quantidade de pessoas	1,00
TOTAL	R\$ 3.852,76 /Mês

Turno: Noturno	
Custo mensal/pessoa	R\$ 4.174,48
Quantidade de pessoas	0,00
TOTAL	R\$ - /Mês

Custo mensal total com Motorista

R\$ 3.852,76 /Mês



GOVERNO MUNICIPAL SÃO MIGUEL DE TAIPU



4.4.2 CUSTO COM SALÁRIOS AGENTE DE LIMPEZA

Turno: Diurno		
Custo mensal/pessoa	R\$	3.159,78
Quantidade de pessoas		3,00
TOTAL	R\$	9.479,34 /Mês

Turno: Noturno		
Custo mensal/pessoa	R\$	3.424,00
Quantidade de pessoas		0,00
TOTAL	R\$	- /Mês

Custo mensal total com Agente de Limpeza

R\$ 9.479,34 /Mês

4.4.3 CUSTO COM SALÁRIOS FISCAL DE COLETA

Turno: Diurno		
Custo mensal/pessoa	R\$	4.428,29
Quantidade de pessoas		0,00
TOTAL	R\$	- /Mês

Turno: Noturno		
Custo mensal/pessoa	R\$	4.751,82
Quantidade de pessoas		0,00
TOTAL	R\$	- /Mês

Custo mensal total com Fiscal de Coleta

R\$ - /Mês

4.4.4 CUSTO COM SALÁRIOS ENCARREGADO DE COLETA

Turno: Diurno		
Custo mensal/pessoa	R\$	4.428,29
Quantidade de pessoas		0,00
TOTAL	R\$	- /Mês

Turno: Noturno		
Custo mensal/pessoa	R\$	4.751,82
Quantidade de pessoas		0,00
TOTAL	R\$	- /Mês

Custo mensal total com Fiscal de Coleta

R\$ - /Mês



GOVERNO MUNICIPAL SÃO MIGUEL DE TAIPU



RESUMO DO CUSTO MENSAL COM PESSOAL

4.4.1	CUSTO COM SALÁRIOS MOTORISTA	R\$	3.852,76	/Mês
4.4.2	CUSTO COM SALÁRIOS AGENTE DE LIMPEZA	R\$	9.479,34	/Mês
4.4.3	CUSTO COM SALÁRIOS FISCAL DE COLETA	R\$	-	/Mês
4.4.4	CUSTO COM SALÁRIOS ENCARREGADO DE COLETA	R\$	-	/Mês

4.	CUSTO MENSAL COM PESSOAL	R\$	13.332,10
-----------	---------------------------------	------------	------------------

5. CUSTO MENSAL COM FARDAS E EPI'S

5.1 CUSTO COM FARDAS E EPI'S PARA: Motorista

Tipo de Farda/EPI	Qtd/Pess.	Vida útil /meses	Qtd/ano	Qtd/Mês	Preço Unit.	Custo/mensal
Calça de brim	2	6	4,00	0,34	R\$ 59,89	R\$ 20,36
Camisa de brim	2	6	4,00	0,34	R\$ 53,83	R\$ 18,30
Boné de brim	1	6	2,00	0,17	R\$ 14,01	R\$ 2,38
Calçado de segurança	1	6	2,00	0,17	R\$ 57,64	R\$ 9,80
Capa de chuva em PVC	1	6	2,00	0,17	R\$ 21,37	R\$ 3,63
Colete refletivo "X"	1	6	2,00	0,17	R\$ 12,06	R\$ 2,05
Total mensal por colaborador						R\$ 56,52

Nº de colaboradores 1

Custo mensal total de Fardas e EPI's para Motorista **R\$ 56,52 /Mês**

5.2 CUSTO COM FARDAS E EPI'S PARA: Agente de Limpeza

Tipo de Farda/EPI	Qtd/Pess.	Vida útil /meses	Qtd/ano	Qtd/Mês	Preço Unit.	Custo/mensal
Calça de brim	2	4	6,00	0,50	R\$ 59,89	R\$ 29,95
Camisa de brim	2	4	6,00	0,50	R\$ 53,83	R\$ 26,92
Boné de brim	2	4	6,00	0,50	R\$ 14,01	R\$ 7,01
Calçado de segurança	1	4	3,00	0,25	R\$ 57,64	R\$ 14,41
Luva de segurança	1	0,5	24,00	2,00	R\$ 23,75	R\$ 47,50
Capa de chuva em PVC	1	6	2,00	0,17	R\$ 21,37	R\$ 3,63
Colete refletivo "X"	1	4	3,00	0,25	R\$ 12,06	R\$ 3,01
Protetor Solar FPS 30 UV	1	2	6,00	0,50	R\$ 9,91	R\$ 4,96
Total mensal por colaborador						R\$ 137,39

Nº de colaboradores 3

Custo mensal total de Fardas e EPI's para Agente de Limpeza **R\$ 412,17 /Mês**



GOVERNO MUNICIPAL SÃO MIGUEL DE TAIPU



5.3 CUSTO COM FARDAS E EPI'S PARA: Fiscal de Coleta

Tipo de Farda/EPI	Qtd/Pess.	Vida útil /meses	Qtd/ano	Qtd/Mês	Preço Unit.	Custo/mensal
Calça de brim	2	6	4,00	0,34	R\$ 59,89	R\$ 20,36
Camisa de brim	2	6	4,00	0,34	R\$ 53,83	R\$ 18,30
Boné de brim	1	6	2,00	0,17	R\$ 14,01	R\$ 2,38
Calçado de segurança	1	6	2,00	0,17	R\$ 57,64	R\$ 9,80
Capa de chuva em PVC	1	6	2,00	0,17	R\$ 21,37	R\$ 3,63
Colete refletivo "X"	1	6	2,00	0,17	R\$ 12,06	R\$ 2,05
Protetor Solar FPS 30 UV	1	2	2,00	0,17	R\$ 9,91	R\$ 1,68
Total mensal por colaborador						R\$ 58,20

Nº de colaboradores 0

Custo mensal total de Fardas e EPI's para Motorista R\$ - /Mês

5.4 CUSTO COM FARDAS E EPI'S PARA: Encarregado de Coleta

Tipo de Farda/EPI	Qtd/Pess.	Vida útil /meses	Qtd/ano	Qtd/Mês	Preço Unit.	Custo/mensal
Calça de brim	2	6	4,00	0,34	R\$ 59,89	R\$ 20,36
Camisa de brim	2	6	4,00	0,34	R\$ 53,83	R\$ 18,30
Boné de brim	2	6	4,00	0,34	R\$ 14,01	R\$ 4,76
Calçado de segurança	1	6	2,00	0,17	R\$ 57,64	R\$ 9,80
Capa de chuva em PVC	1	6	2,00	0,17	R\$ 21,37	R\$ 3,63
Colete refletivo "X"	1	6	2,00	0,17	R\$ 12,06	R\$ 2,05
Total mensal por colaborador						R\$ 58,90

Nº de colaboradores 0

Custo mensal total de Fardas e EPI's para Motorista R\$ - /Mês

RESUMO DO CUSTO MENSAL COM FARDAS E EPI'S

5.1	CUSTO COM FARDAS E EPI'S PARA: Motorista	R\$	56,52 /Mês
5.2	CUSTO COM FARDAS E EPI'S PARA: Agente de Limpeza	R\$	412,17 /Mês
5.3	CUSTO COM FARDAS E EPI'S PARA: Fiscal de Coleta	R\$	- /Mês
5.4	CUSTO COM FARDAS E EPI'S PARA: Encarregado de Coleta	R\$	- /Mês

5. CUSTO MENSAL COM FARDAS E EPI'S R\$ 468,69



GOVERNO MUNICIPAL
SÃO MIGUEL DE TAIPU



RESUMO DOS CUSTOS OPERACIONAIS

3.	CUSTO MENSAL COM A FROTA	R\$	14.264,40 /Mês
4.	CUSTO MENSAL COM PESSOAL	R\$	13.332,10 /Mês
5.	CUSTO MENSAL COM FARDAS E EPI'S	R\$	468,69 /Mês

II.	CUSTOS OPERACIONAIS	R\$	28.065,19
------------	----------------------------	------------	------------------

III. CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO

Unidade: tonelada

Custo Mensal	R\$	28.065,19
Produção Mensal Estimada		130 tonelada/mês
	R\$	215,89 /tonelada

III.	CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO	R\$	215,89
-------------	----------------------------------	------------	---------------

IV. PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO

Custo Mensal	R\$	28.065,19
BDI 25,82%	R\$	7.245,65
TOTAL	R\$	35.310,84
Produção Mensal Estimada		130 tonelada/mês
Preço Unitário	R\$	271,62 /tonelada

2. COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES

PREÇO DO SERVIÇO	R\$	271,62 /tonelada
-------------------------	------------	-------------------------



3. COLETA MANUAL E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DIVERSIFICADOS

Mês de referência: Março/2022

Unidade de Medição: equipe

I. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- Serão descontados somente os domingos

365,25	dias/ano
52,18	Domingos/ano
4,35	Domingos/mês
12,43	feriados/ano não coincidentes com repouso
313,07	dias uteis/ano
26,09	dias trabalhados/mês (exceto domingos)
7,33	horas/dia

- A carga horária adotada será

a) Horas normais

Turno	Entrada	Intervalo para refeição		Saída
Diurno	07:00	11:00	12:00	15:20
Noturno	17:00	21:00	22:00	01:30
3º Turno	22:00	02:00	03:00	06:20

b) Horas extras

- Diurno 50%	0,00	Horas Extras Diurnas de 2ª a sábado
- Diurno 100%	0,00	Horas Extras diurnas de 2ª a sábado
- Noturno 50%	0,00	Horas Extras Noturnas de 2ª a sábado
- Noturno 100%	0,00	Horas Extras noturnas de 2ª a sábado
- Feriado 100%	0,00	Feriado/mês Diurno
	0,00	Feriado/mês Noturno
- Domingo 100%	0,00	Domingos diurnos/mês com 0% da equipe diurna
	0,00	Domingos noturno/mês com 0% da equipe noturna

Quantidade Mensal de horas extras / colaborador				
TOTAL MENSAL/TURNO	Diurno		Noturno	
	50%	100%	50%	100%
Horas Extras 50%	0,00	0,00	0,00	0,00
Feriados trabalhados (100%)	-----	0,00	-----	0,00
Domingos trabalhados	0,00	-----	0,00	-----
Total horas extras/mês	0,00	0,00	0,00	0,00



GOVERNO MUNICIPAL SÃO MIGUEL DE TAIPU



II. CUSTOS OPERACIONAIS

1. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE MENSAL DO SERVIÇO

Tempo	Turno	Quantidade	Percentual
Média Mensal	Diurno	70	100,00%
	Noturno	0	0,00%
	Domingo Diurno	0	0,00%
	Tonelada/Ano	70	100,00%
Total Anual	Diurno	840	100,00%
	Noturno	0	0,00%
	Domingo Diurno	0	0,00%
	Tonelada/Mês	840	100,00%

2. DIMENSIONAMENTO DA FROTA

2.1 TIPOS DE VEÍCULOS ADOTADOS

Caminhão Caçamba Basculante - 06m ³
--

2.2 COMPOSIÇÃO DOS VEÍCULOS

Caminhão Caçamba Basculante - 06m³

1	Chassi PBT homologado 16.000kg
1	Caçamba basculante de 06m ³

2.3 CAPACIDADE DOS VEÍCULOS

Caminhão Caçamba Basculante - 06m³

Capacidade	Diurno	Noturno	Domingo Diurno
Viagem/VeículoxDia	2	0,00	0,00
Tonelada/Viagem	2,69	0,00	0,00



GOVERNO MUNICIPAL SÃO MIGUEL DE TAIPU



2.4 DIMENSIONAMENTO POR TURNO

Turno: Diurno		Turno: Noturno	
Caminhão Caçamba Basculante - 06m3		Caminhão Caçamba Basculante - 06m3	
Tonelada/Mês	70,00	Tonelada/Mês	0
Dias úteis/Mês	26,09	Dias úteis/Mês	26,09
Tonelada/dia	2,68	Tonelada/dia	0,00
Viagem/Veículo/Dia	1	Viagem/Veículo/Dia	0,00
Tonelada/Viagem	2,68	Tonelada/Viagem	0,00
Veículo/Dia dimensionado	1,00	Veículo/Dia dimensionado	0,00
Veículo/Dia adotado	1	Veículo/Dia adotado	0
Total de veículos adotados por dia			1

2.5 RESUMO DO DIMENSIONAMENTO DA FROTA

Turno	Caminhão Caçamba Basculante - 06m3	
	Dimensionado	Adotado
Diurno	1,00	1,00
Noturno	0,00	0,00
3º Turno	0,00	0,00
Domingo Diurno	0,00	0,00
Veículo(s) Reserva	0,00	0,00
Total	1,00	1,00

Diurno

Caminhão Caçamba Basculante - 06m3	
1	Chassi PBT homologado 16.000kg
1	Caçamba basculante de 06m3

3. CUSTO MENSAL COM A FROTA

3.1 CUSTO MENSAL DOS(S) VEÍCULO(S)

Caminhão Caçamba Basculante - 06m3

3.1.1 PREÇO E QUANTIDADE

Modelo	Preço Unitário	Qtd.	Valor Total
Chassi PBT homologado 16.000kg	R\$ 317.032,67	01	R\$ 317.032,67
Caçamba basculante de 06m3	R\$ 49.566,67	01	R\$ 49.566,67
TOTAL			R\$ 366.599,34



GOVERNO MUNICIPAL SÃO MIGUEL DE TAIPU



3.1.2 QUILOMETRAGEM PERCORRIDA

Descrição	Diurno	Noturno	3° Turno	Domingo Diurno
Veícul. Rodand./Dia	1,00	0	0	0
Dias/Mês	26,09	26,09	26,09	4,35
Km/Viagem	1,50	0,00	0,00	0,00
Viagem/Veículo/Dia	1	0	0	0
Km/Veículo/Dia	1,50	0,00	0,00	0,00
Km/Mês	39,14	0,00	0,00	0,00

Distância mensal total percorrida

39,14 Km/Mês

3.1.3 CUSTO COM COMBUSTÍVEL

Óleo Diesel

Descrição	Diurno	Noturno	3° Turno	Domingo Diurno
Km/Mês	39,14	0,00	0,00	0,00
Km/Litro	3,00	3,00	3,00	3,00
R\$/Litro	6,593	6,593	6,593	6,593
R\$/Mensal	R\$ 86,02	R\$ -	R\$ -	R\$ -

Custo Mensal Total com Combustível

R\$ 86,02 /Mês

3.1.4 CUSTO COM PNEUS

- Para cada chassis
admite-se 1 troca e

2

Recapagens
a cada

40.000

km (1 ciclo)

Modelo	Preço (R\$)	QTD	TOTAL (R\$)
Pneu 275/80 R22,5	R\$ 1.894,73	6	R\$ 11.368,40
Cobertura Pneu 275/80 R22,5	R\$ 830,67	12	R\$ 9.968,00
Total por ciclo		R\$	21.336,40

- Para todos os chassis:

Km/Mês	39,14
Km/Ciclo	40.000
R\$/Ciclo	R\$ 21.336,40

Custo mensal total com pneus

R\$ 20,88



GOVERNO MUNICIPAL SÃO MIGUEL DE TAIPU



3.1.5 CUSTO COM MANUTENÇÃO

- Para cada chassis:

Chassi PBT homologado 16.000kg

- Admite-se que o custo c/ manutenção durante sua vida útil corresponde a:

50%

do seu valor total (deduzido o valor dos pneus).

Preço unitário	R\$	305.664,27
Fator de manutenção		50%
Vida útil (meses)		60
Custo mensal com manutenção	R\$	2.547,20

- Para todos os chassis:

1

R\$ 2.547,20 /Mês

- Para cada equipamento:

Caçamba basculante de 06m3

- Admite-se que o custo c/ manutenção durante sua vida útil corresponde a:

50%

do seu valor total.

Preço unitário	R\$	49.566,67
Fator de manutenção		50%
Vida útil (meses)		60
Custo mensal com manutenção	R\$	413,06

- Para todos os equipamentos:

1

R\$ 413,06 /Mês

Custo mensal total com manutenção

R\$ 2.960,26 /Mês

3.1.6 CUSTO COM LUBRIFICAÇÃO

Chassi PBT homologado 16.000kg

Motor:	Óleo SAE 15W40 (Litro)	
Ciclo:	15.000	km
Capacidade:	20	Litro
Reposição:	22	Litro
Quantidade/Ciclo:	42	Litro
Preço do Lubrificante:	R\$ 27,36	/Litro
Valor gasto com lubrificante:	R\$ 0,0766	/km

Caixa de marcha:	Óleo SAE 50 (Litro)	
Ciclo:	90.000	km
Capacidade:	9	Litro
Reposição:	11	Litro
Quantidade/Ciclo:	20	Litro
Preço do Lubrificante:	R\$ 26,85	/Litro
Valor gasto com lubrificante:	R\$ 0,0060	/km



GOVERNO MUNICIPAL
SÃO MIGUEL DE TAIPU



Caixa de direção:	Óleo ATF (Litro)		
Ciclo:	60.000	km	
Capacidade:	4	Litro	
Reposição:	5	Litro	
Quantidade/Ciclo:	9	Litro	
Preço do Lubrificante:	R\$ 16,34	/Litro	
Valor gasto com lubrificante:	R\$ 0,0025	/km	

Diferencial:	Óleo SAE 85W140 (Litro)		
Ciclo:	120.000	km	
Capacidade:	18	Litro	
Reposição:	20	Litro	
Quantidade/Ciclo:	38	Litro	
Preço do Lubrificante:	R\$ 37,94	/Litro	
Valor gasto com lubrificante:	R\$ 0,0120	/km	

Graxa:	Graxa Multi Purpose EP2 (kg)		
Ciclo:	1.000	km	
Capacidade:	0	Kg	
Reposição:	2	Kg	
Quantidade/Ciclo:	2	Kg	
Preço do Lubrificante:	R\$ 34,43	/Kg	
Valor gasto com lubrificante:	R\$ 0,0689	/km	

Caçamba basculante de 06m3

Comandos Hidráulicos:	Óleo SAE 68 (Litro)		
Ciclo:	100.000	km	
Capacidade:	20	Litro	
Reposição:	20	Litro	
Quantidade/Ciclo:	40	Litro	
Preço do Lubrificante:	R\$ 24,09	/Litro	
Valor gasto com lubrificante:	R\$ 0,0096	/km	

Filtros:			
Valor gasto com lubrificantes:	R\$ 0,1800	/km	
Verba de filtros:	20%		
Valor gasto com filtros:	R\$ 0,0360	/km	

Total Gasto:	R\$ 0,2200	/km	
Utilização Mensal:	39,14	km/mês	

Custo mensal total com lubrificação

R\$ 8,61 /Mês



GOVERNO MUNICIPAL SÃO MIGUEL DE TAIPU



3.1.7 CUSTO COM LAVAGEM

Veículo: Caminhão Caçamba Basculante - 06m3

Lavagem caminhão caçamba basculante - 12m3	
Gasto c/ combustível	R\$ 86,02
Verba de lavagem	5%

Custo mensal total com Lavagem

R\$ 4,30 /Mês

3.1.8 CUSTO COM FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS

- Para cada veículo:

Caminhão Caçamba Basculante - 06m3

Tipo de ferramenta	Qtd/Veic.	Vida útil /meses	Qtd/ano	Qtd/Mês	Preço Unit.	Custo/mensal
Vassourão gari 40cm	2	1	24,00	2,00	R\$ 34,16	R\$ 68,32
Pá quadrada	2	3	8,00	0,67	R\$ 34,67	R\$ 23,23
Pá de garfo	2	3	8,00	0,67	R\$ 123,86	R\$ 82,99
Cone de sinalização PVC 75cm	2	6	4,00	0,34	R\$ 48,83	R\$ 16,60
Lona de proteção 7mx4m	1	6	2,00	0,17	R\$ 291,52	R\$ 49,56
R\$/mês						R\$ 240,70

- Para todos os veículos:

1

R\$ 240,70 /Mês

Custo mensal total com ferramentas e utensílios:

R\$ 240,70 /Mês

3.1.9 CUSTO COM LICENCIAMENTO E SEGUROS

- Para cada veículo:

Caminhão Caçamba Basculante - 06m3

Preço unitário	R\$ 317.032,67
Seguro Obrigatório	R\$ 16,77
IPVA	1,00% R\$ 3.170,33
Seguro danos contra terceiros	R\$ -
Total anual	R\$ 3.187,10
Total mensal	R\$ 265,59

- Para todos os chassis:

1

R\$ 265,59 /Mês

Custo mensal total com Licenciamento e Seguros

R\$ 265,59 /Mês



GOVERNO MUNICIPAL SÃO MIGUEL DE TAIPU



3.1.10 CUSTO COM DEPRECIAÇÃO

- Para cada chassi: **Chassi PBT homologado 16.000kg**

- Para cada chassi:

- Admite-se que o custo c/ depreciação durante sua vida útil corresponde a:

50%

do seu valor total (deduzido o valor dos pneus).

Preço unitário	R\$	305.664,27
% Residual		50%
Vida útil (meses)		60
Valor residual	R\$	152.832,14
Valor depreciado	R\$	152.832,13
Depreciação mensal	R\$	2.547,20

- Para todos os chassis:

1

R\$ 2.547,20 /Mês

- Para cada Equipamento: **Caçamba basculante de 06m3**

- Admite-se que o custo c/ depreciação durante sua vida útil corresponde a:

50%

Preço unitário	R\$	49.566,67
% Residual		50%
Vida útil (meses)		60
Valor residual	R\$	24.783,33
Valor depreciado	R\$	24.783,34
Depreciação mensal	R\$	413,06

- Para todos os chassis:

1

R\$ 413,06 /Mês

Custo mensal total com Depreciação

R\$ 2.960,26 /Mês



GOVERNO MUNICIPAL SÃO MIGUEL DE TAIPU



3.1.11 CUSTO CAPITAL

Cálculo do coeficiente de remuneração C:

$C = [(2 + (n - 1) * (k + 1)) / 24 n] * j$, onde :

- Para cada chassi: **Chassi PBT homologado 16.000kg**

K = % Residual		50%
n = Vida útil (anos)		5
j = Juros ao ano		5,56%
C =		0,00371
Preço unitário	R\$	317.032,67
Coeficiente de remuneração		0,00371
Custo capital	R\$	1.175,13 /mês

- Para todos os chassis: 1 R\$ 1.175,13 /Mês

- Para cada equipamento: **Caçamba basculante de 06m3**

K = % Residual		50%
n = Vida útil (anos)		5
j = Juros ao ano		5,56%
C =		0,00371
Preço unitário	R\$	49.566,67
Coeficiente de remuneração		0,00371
Custo capital	R\$	183,73 /mês

- Para todos os chassis: 1 R\$ 183,73 /Mês

Custo mensal total com Custo Capital **R\$ 1.358,86 /Mês**



GOVERNO MUNICIPAL
SÃO MIGUEL DE TAIPU



RESUMO DO CUSTO MENSAL COM A FROTA

3.1	CUSTO MENSAL DOS(S) VEÍCULO(S)	Caminhão Caçamba Basculante - 06m3	
3.1.3	CUSTO COM COMBUSTÍVEL	R\$	86,02 /Mês
3.1.4	CUSTO COM PNEUS	R\$	20,88 /Mês
3.1.5	CUSTO COM MANUTENÇÃO	R\$	2.960,26 /Mês
3.1.6	CUSTO COM LUBRIFICAÇÃO	R\$	8,61 /Mês
3.1.7	CUSTO COM LAVAGEM	R\$	4,30 /Mês
3.1.8	CUSTO COM FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	R\$	240,70 /Mês
3.1.9	CUSTO COM LICENCIAMENTO E SEGUROS	R\$	265,59 /Mês
3.1.10	CUSTO COM DEPRECIAÇÃO	R\$	2.960,26 /Mês
3.1.11	CUSTO CAPITAL	R\$	1.358,86 /Mês
		TOTAL R\$	7.905,48 /Mês

3.	CUSTO MENSAL COM A FROTA	R\$	7.905,48
-----------	---------------------------------	------------	-----------------

4. CUSTO MENSAL COM PESSOAL

4.1 QUANTIDADE DE PESSOAS POR VEÍCULO

Caminhão Caçamba Basculante - 06m3	Motorista	Agente de Limpeza
	1	3

4.2 QUANTIDADE TOTAL DE PESSOAS

Descrição	Motorista	Operador de Retroescavadeira	Agente de Limpeza
Dimensionado	1,00	0,00	3,00
Rotação Domingo	0,00	0,00	0,00
Reserva p/ diversos	0,00	0,00	0,00
Subtotal 1	1,00	0,00	3,00
Férias	0,09	0,00	0,27
Subtotal 2	1,09	0,00	3,27
Absent. 5,00%	0,05	0,00	0,16
Total	1,14	0,00	3,43
Adotado	1,00	0,00	4,00



GOVERNO MUNICIPAL SÃO MIGUEL DE TAIPU



4.3 CUSTO MENSAL COM PESSOAL

4.3.1 CUSTO UNITÁRIO COM PESSOAL

Descrição	Motorista	Operador de Retroescavadeira	Agente de Limpeza
Salário	R\$ 1.726,07	R\$ 1.726,07	R\$ 1.135,00
Insalubridade	R\$ 242,40	R\$ 242,40	R\$ 242,40
Adicional Not. 20%	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Salário Base	R\$ 1.968,47	R\$ 1.968,47	R\$ 1.377,40
Horas Extras 50%	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Horas Extras 100%	R\$ -	R\$ -	R\$ -
DSR Horas Extras	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Salário Mensal	R\$ 1.968,47	R\$ 1.968,47	R\$ 1.377,40
Encarg. Soc. 72,23%	R\$ 1.421,83	R\$ 1.421,83	R\$ 994,90
Total Sal. + Enc.Soc.	R\$ 3.390,30	R\$ 3.390,30	R\$ 2.372,30
Prêmio Assiduidade	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Vale Alimentação	R\$ 462,46	R\$ 462,46	R\$ 370,00
Vale Transporte	R\$ -	R\$ -	R\$ 196,20
Custo Mensal	R\$ 3.852,76	R\$ 3.852,76	R\$ 2.938,50

4.4 CUSTO MENSAL TOTAL COM PESSOAL

4.4.1 CUSTO COM MOTORISTA

Caminhão	
Custo mensal/pessoa	R\$ 3.852,76
Quantidade de pessoas	1
TOTAL	R\$ 3.852,76 /Mês

Custo mensal total com Motorista

R\$ 3.852,76 /Mês

4.4.3 CUSTO COM AGENTE DE LIMPEZA

Turno: Diurno	
Custo mensal/pessoa	R\$ 2.938,50
Quantidade de pessoas	4
TOTAL	R\$ 11.754,00 /Mês

Custo mensal total com Motorista

R\$ 11.754,00 /Mês



GOVERNO MUNICIPAL
SÃO MIGUEL DE TAIPU



RESUMO DO CUSTO MENSAL COM PESSOAL

4.4.1	CUSTO COM MOTORISTA	R\$	3.852,76 /Mês
4.4.3	CUSTO COM AGENTE DE LIMPEZA	R\$	11.754,00 /Mês

4.	CUSTO MENSAL COM PESSOAL	R\$	15.606,76
-----------	---------------------------------	------------	------------------

5. CUSTO MENSAL COM FARDAS E EPI'S

5.1 CUSTO COM FARDAS E EPI'S PARA: Motorista

Tipo de Farda/EPI	Qtd/Pess.	Vida útil /meses	Qtd/ano	Qtd/Mês	Preço Unit.	Custo/mensal
Calça de brim	2	6	4,00	0,34	R\$ 59,89	R\$ 20,36
Camisa de brim	2	6	4,00	0,34	R\$ 53,83	R\$ 18,30
Boné de brim	1	6	2,00	0,17	R\$ 14,01	R\$ 2,38
Calçado de segurança	1	6	2,00	0,17	R\$ 57,64	R\$ 9,80
Capa de chuva em PVC	1	6	2,00	0,17	R\$ 21,37	R\$ 3,63
Total mensal por colaborador						R\$ 54,47

Nº de colaboradores 1

Custo mensal total de Fardas e EPI's para Motorista **R\$ 54,47 /Mês**

5.3 CUSTO COM FARDAS E EPI'S PARA: Agente de Limpeza

Tipo de Farda/EPI	Qtd/Pess.	Vida útil /meses	Qtd/ano	Qtd/Mês	Preço Unit.	Custo/mensal
Calça de brim	2	4	6,00	0,50	R\$ 59,89	R\$ 29,95
Camisa de brim	2	4	6,00	0,50	R\$ 53,83	R\$ 26,92
Boné de brim	2	4	6,00	0,50	R\$ 14,01	R\$ 7,01
Calçado de segurança	1	4	3,00	0,25	R\$ 57,64	R\$ 14,41
Luva de segurança	1	0,5	24,00	2,00	R\$ 23,75	R\$ 47,50
Capa de chuva em PVC	1	6	2,00	0,17	R\$ 21,37	R\$ 3,63
Protetor Solar FPS 30 UV	1	2	6,00	0,50	R\$ 9,91	R\$ 4,96
Total mensal por colaborador						R\$ 134,38

Nº de colaboradores 4

Custo mensal total de Fardas e EPI's para Agente de Limpeza **R\$ 537,52 /Mês**



GOVERNO MUNICIPAL
SÃO MIGUEL DE TAIPU



RESUMO DO CUSTO MENSAL COM FARDAS E EPI'S

5.1	CUSTO COM FARDAS E EPI'S PARA: Motorista	R\$	54,47 /Mês
5.3	CUSTO COM FARDAS E EPI'S PARA: Agente de Limpeza	R\$	537,52 /Mês
5.	CUSTO MENSAL COM FARDAS E EPI'S	R\$	591,99

RESUMO DOS CUSTOS OPERACIONAIS

3.	CUSTO MENSAL COM A FROTA	R\$	7.905,48 /Mês
4.	CUSTO MENSAL COM PESSOAL	R\$	15.606,76 /Mês
5.	CUSTO MENSAL COM FARDAS E EPI'S	R\$	591,99 /Mês
II.	CUSTOS OPERACIONAIS	R\$	24.104,23

III. CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO

Unidade: tonelada

Custo Mensal	R\$	24.104,23
Produção Mensal Estimada		1 equipe/mês
	R\$	24.104,23 /equipe

III.	CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO	R\$	24.104,23
-------------	----------------------------------	------------	------------------

IV. PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO

Custo Mensal	R\$	24.104,23
BDI 25,82%	R\$	6.223,04
TOTAL	R\$	30.327,27
Produção Mensal Estimada		1 equipe/mês
Preço Unitário	R\$	30.327,27 /equipe
3. COLETA MANUAL E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DIVERSIFICADOS		
PREÇO DO SERVIÇO	R\$	30.327,27 /equipe



4. TRANSPORTE DE RESÍDUOS FORA DOS LIMITES DO MUNICÍPIO

Mês de referência: Março/2022

Unidade de Medição: km

I. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- Serão descontados somente os domingos

365,25	dias/ano
52,18	Domingos/ano
4,35	Domingos/mês
12,43	feriados/ano não coincidentes com repouso
313,07	dias uteis/ano
26,09	dias trabalhados/mês (exceto domingos)
7,33	horas/dia

- A carga horária adotada será

a) Horas normais

Turno	Entrada	Intervalo para refeição		Saída
Diurno	07:00	11:00	12:00	16:00
Noturno	18:00	22:00	23:00	01:30
3º Turno	22:00	02:00	03:00	06:20

b) Horas extras

- Diurno 50%	0,00	Horas Extras Diurnas de 2ª a sábado
- Diurno 100%	0,00	Horas Extras Diurnas de 2ª a sábado
- Noturno 50%	0,00	Horas Extras Noturnas de 2ª a sábado
- Noturno 100%	0,00	Horas Extras Noturnas de 2ª a sábado
- Feriado 100%	0,00	Feriado/mês Diurno
	0,00	Feriado/mês Noturno
- Domingo 100%	0,00	Domingos Diurnos/mês com 0% da equipe diurna
	0,00	Domingos Noturno/mês com 0% da equipe noturna

Quantidade Mensal de horas extras / colaborador				
TOTAL MENSAL/TURNO	Diurno		Noturno	
	50%	100%	50%	100%
Horas Extras de 2ª à sábado	0,00	0,00	0,00	0,00
Feriados trabalhados (100%)	-----	0,00	-----	0,00
Domingos trabalhados	0,00	-----	0,00	-----
Total horas extras/mês	0,00	0,00	0,00	0,00



GOVERNO MUNICIPAL SÃO MIGUEL DE TAIPU



II. CUSTOS OPERACIONAIS

1. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE MENSAL DO SERVIÇO

Tempo	Turno	Quantidade	Percentual
Média Mensal	Diurno	1.618	100,00%
	Noturno	0	0,00%
	Domingo Diurno	0	0,00%
	Tonelada/Mês	1.618	100,00%
Total Anual	Diurno	19.411	100,00%
	Noturno	0	0,00%
	Domingo Diurno	0	0,00%
	Tonelada/Ano	19.411	100,00%

2. DIMENSIONAMENTO DA FROTA

2.1 TIPOS DE VEÍCULOS ADOTADOS

Caminhão Compactador - 15m³

Caminhão caçamba Basculante - 06m³

2.2 COMPOSIÇÃO DOS VEÍCULOS

Caminhão Compactador - 15m³

1	Chassis PBT homologado 16.000kg - Lixo
1	Caçamba coletora compactadora de 15m ³

Caminhão caçamba Basculante - 06m³

1	Chassi PBT homologado 16.000kg
1	Caçamba basculante de 06m ³

2.3 CAPACIDADE DOS VEÍCULOS

Caminhão Compactador - 15m³

Capacidade	Diurno	Noturno	3º Turno	Domingo Diurno
Viagem/Veículo/Dia	1	0	0	0
Tonelada/Viagem	9,96	0,00	0,00	0,00



GOVERNO MUNICIPAL
SÃO MIGUEL DE TAIPU



Caminhão caçamba Basculante - 06m3

Capacidade	Diurno	Noturno	3° Turno	Domingo Diurno
Viagem/Veículo/Dia	1	0	0	0
Tonelada/Viagem	9,00	0,00	0,00	0,00

2.4 DIMENSIONAMENTO POR TURNO

2.5 RESUMO DO DIMENSIONAMENTO DA FROTA

Turno	Caminhão Compactador - 15m3		Caminhão caçamba Basculante - 06m3	
	Dimensionado	Adotado	Dimensionado	Adotado
Diurno	1,00	0,00	1,00	0,00
Noturno	0,00	0,00	0,00	0,00
3° Turno	0,00	0,00	0,00	0,00
Domingo Diurno	0,00	0,00	0,00	0,00
Veículo(s) Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	1,00	1,00 Veículos	1,00	1,00 Veículos

3. CUSTO MENSAL COM A FROTA

3.1 CUSTO MENSAL DOS(S) VEÍCULO(S)

Caminhão Compactador - 15m3

3.1.1 PREÇO E QUANTIDADE

Obs.: Zero km - FIPE

Modelo	Preço Unitário	Qtd.	Valor Total
Chassis PBT homologado 16.000kg - Lixo	R\$ 365.837,33	1	R\$ 365.837,33
Caçamba coletora compactadora de 15m3	R\$ 194.460,00	1	R\$ 194.460,00
TOTAL			R\$ 560.297,33

3.1.2 QUILOMETRAGEM PERCORRIDA

Descrição	Caminhão Compactador - 15m3	Caminhão Compactador - 15m3
	Diurno	Noturno
Km/Dia	124,00	0
Dias/Mês	26,09	26,09
Viagem/veículo/dia	0,50	0,00
Km/Mês	1.617,58	0,00

Distância mensal total percorrida

1.617,58 Km/Mês



GOVERNO MUNICIPAL SÃO MIGUEL DE TAIPU



3.1.3 CUSTO COM COMBUSTÍVEL

Óleo Diesel Comum

Descrição	Diurno	Noturno	3º Turno	Domingo Diurno
Km/Mês	1.617,58	0,00	0,00	0,00
Km/Litro	3,00	3,00	3,00	3,00
R\$/Litro	6,59	6,59	6,59	6,59
R\$/Mensal	R\$ 3.554,90	R\$ -	R\$ -	R\$ -

Custo Mensal Total com Combustível

R\$ 3.554,90 /Mês

3.1.4 CUSTO COM PNEUS

- Para cada chassis
admite-se 1 troca e

2

Recapagens
a cada

40.000

km (1 ciclo)

Modelo	Preço (R\$)	QTD	TOTAL (R\$)
Pneu 275/80 R22,5	R\$ 1.894,73	6	R\$ 11.368,40
Cobertura Pneu 275/80 R22,5	R\$ 830,67	12	R\$ 9.968,00
Total por ciclo		R\$	21.336,40

- Para todos os chassis:

Km/Mês	1.617,58
Km/Ciclo	40.000
R\$/Ciclo	R\$ 21.336,40

Custo mensal total com pneus

R\$ 862,83 /Mês

3.1.5 CUSTO COM MANUTENÇÃO

- Para cada chassis:

Chassis PBT homologado 16.000kg - Lixo

- Admite-se que o custo c/ manutenção
durante sua vida útil corresponde a:

40%

do seu valor total (deduzido o valor dos pneus).

Preço unitário	R\$ 354.468,93
Fator de manutenção	40%
Vida útil (meses)	60
Custo mensal com manutenção	R\$ 2.363,13

- Para todos os chassis:

1

R\$ 2.363,13 /Mês



GOVERNO MUNICIPAL SÃO MIGUEL DE TAIPU



- Para cada equipamento:

Caçamba coletora compactadora de 15m3

- Admite-se que o custo c/ manutenção durante sua vida útil corresponde a:

40%

do seu valor total.

Preço unitário	R\$	194.460,00
Fator de manutenção		40%
Vida útil (meses)		60
Custo mensal com manutenção	R\$	1.296,40

- Para todos os equipamentos:

1

R\$ 1.296,40 /Mês

Custo mensal total com manutenção Chassi + Caçamba

R\$ 3.659,53 /Mês

3.1.6 CUSTO COM LUBRIFICAÇÃO

Chassis PBT homologado 16.000kg - Lixo

Motor:	Óleo SAE 15W40 (Litro)	
Ciclo:	15.000	km
Capacidade:	20	Litro
Reposição:	22	Litro
Quantidade/Ciclo:	42	Litro
Preço do Lubrificante:	R\$ 27,36	/Litro
Valor gasto com lubrificante:	R\$ 0,0766	/km

Caixa de marcha:	Óleo SAE 50 (Litro)	
Ciclo:	90.000	km
Capacidade:	9	Litro
Reposição:	11	Litro
Quantidade/Ciclo:	20	Litro
Preço do Lubrificante:	R\$ 26,85	/Litro
Valor gasto com lubrificante:	R\$ 0,0060	/km

Caixa de direção:	Óleo ATF (Litro)	
Ciclo:	60.000	km
Capacidade:	4	Litro
Reposição:	5	Litro
Quantidade/Ciclo:	9	Litro
Preço do Lubrificante:	R\$ 16,34	/Litro
Valor gasto com lubrificante:	R\$ 0,0025	/km



GOVERNO MUNICIPAL
SÃO MIGUEL DE TAIPU



Diferencial:	Óleo SAE 85W140 (Litro)		
Ciclo:	120.000	km	
Capacidade:	18	Litro	
Reposição:	20	Litro	
Quantidade/Ciclo:	38	Litro	
Preço do Lubrificante:	R\$ 37,94	/Litro	
Valor gasto com lubrificante:	R\$ 0,0120	/km	

Graxa:	Graxa Multi Purpose EP2 (kg)		
Ciclo:	1.000	km	
Capacidade:	0	Litro	
Reposição:	2	Litro	
Quantidade/Ciclo:	2	Litro	
Preço do Lubrificante:	R\$ 34,43	/Litro	
Valor gasto com lubrificante:	R\$ 0,0689	/km	

Caçamba coletora compactadora de 15m3

Comandos Hidráulicos:	Óleo SAE 68 (Litro)		
Ciclo:	100.000	km	
Capacidade:	130	Litro	
Reposição:	100	Litro	
Quantidade/Ciclo:	230	Litro	
Preço do Lubrificante:	R\$ 24,09	/Litro	
Valor gasto com lubrificante:	R\$ 0,0554	/km	

Filtros:			
Valor gasto com lubrificantes:	R\$ 0,2214	/km	
Verba de filtros:	20%		
Valor gasto com filtros:	R\$ 0,0443	/km	

Total Gasto:	R\$ 0,2657	/km	
Utilização Mensal:	1.617,58	km/mês	

Custo mensal total com lubrificação

R\$ 429,79 /Mês

3.2 CUSTO MENSAL DOS(S) VEÍCULO(S)

Caminhão caçamba Basculante - 06m3

3.2.1 PREÇO E QUANTIDADE

Obs.: Zero km - FIPE

Modelo	Preço Unitário	Qtd.	Valor Total
Chassi PBT homologado 16.000kg	R\$ 317.032,67	1	R\$ 317.032,67
Caçamba basculante de 06m3	R\$ 49.566,67	1	R\$ 49.566,67
TOTAL		R\$	366.599,34



GOVERNO MUNICIPAL
SÃO MIGUEL DE TAIPU



3.2.2 QUILOMETRAGEM PERCORRIDA

Descrição	Caminhão caçamba Basculante - 06m3	Caminhão caçamba Basculante - 06m3
	Diurno	Noturno
Km/Dia	124,00	0
Dias/Mês	26,09	26,09
Viagem/veículo/dia	1,00	0,00
Km/Mês	3.235,16	0,00

Distância mensal total percorrida

3.235,16 Km/Mês

3.2.3 CUSTO COM COMBUSTÍVEL

Óleo Diesel Comum

Descrição	Diurno	Noturno	3º Turno	Domingo Diurno
Km/Mês	3.235,16	0,00	0,00	0,00
Km/Litro	3,00	3,00	3,00	3,00
R\$/Litro	6,59	0,00	0,00	0,00
R\$/Mensal	R\$ 7.109,80	R\$ -	R\$ -	R\$ -

Custo Mensal Total com Combustível

R\$ 7.109,80 /Mês

3.2.4 CUSTO COM PNEUS

- Para cada chassis
admite-se 1 troca e

2

Recapagens
a cada

40.000

km (1 ciclo)

Modelo	Preço (R\$)	QTD	TOTAL (R\$)
Pneu 275/80 R22,5	R\$ 1.894,73	6	R\$ 11.368,40
Cobertura Pneu 275/80 R22,5	R\$ 830,67	12	R\$ 9.968,00
Total por ciclo		R\$	21.336,40

- Para todos os chassis:

Km/Mês	3.235,16
Km/Ciclo	40.000
R\$/Ciclo	R\$ 21.336,40

Custo mensal total com pneus

R\$ 1.725,67 /Mês



GOVERNO MUNICIPAL SÃO MIGUEL DE TAIPU



3.2.5 CUSTO COM MANUTENÇÃO

- Para cada chassi:

Chassi PBT homologado 16.000kg

- Admite-se que o custo c/ manutenção durante sua vida útil corresponde a:

40%

do seu valor total (deduzido o valor dos pneus).

Preço unitário	R\$	305.664,27
Fator de manutenção		40%
Vida útil (meses)		60
Custo mensal com manutenção	R\$	2.037,76

- Para todos os chassis:

1

R\$ 2.037,76 /Mês

- Para cada equipamento:

Caçamba basculante de 06m3

- Admite-se que o custo c/ manutenção durante sua vida útil corresponde a:

40%

do seu valor total.

Preço unitário	R\$	49.566,67
Fator de manutenção		40%
Vida útil (meses)		60
Custo mensal com manutenção	R\$	330,44

- Para todos os equipamentos:

1

R\$ 330,44 /Mês

Custo mensal total com manutenção Chassi + Caçamba

R\$ 2.368,20 /Mês

3.2.6 CUSTO COM LUBRIFICAÇÃO

Chassi PBT homologado 16.000kg

Motor:	Óleo SAE 15W40 (Litro)		
Ciclo:	15.000	km	
Capacidade:	20	Litro	
Reposição:	22	Litro	
Quantidade/Ciclo:	42	Litro	
Preço do Lubrificante:	R\$ 27,36	/Litro	
Valor gasto com lubrificante:	R\$ 0,0766	/km	



GOVERNO MUNICIPAL
SÃO MIGUEL DE TAIPU



Caixa de marcha:	Óleo SAE 50 (Litro)		
Ciclo:	90.000	km	
Capacidade:	9	Litro	
Reposição:	11	Litro	
Quantidade/Ciclo:	20	Litro	
Preço do Lubrificante:	R\$ 26,85	/Litro	
Valor gasto com lubrificante:	R\$ 0,0060	/km	

Caixa de direção:	Óleo ATF (Litro)		
Ciclo:	60.000	km	
Capacidade:	4	Litro	
Reposição:	5	Litro	
Quantidade/Ciclo:	9	Litro	
Preço do Lubrificante:	R\$ 16,34	/Litro	
Valor gasto com lubrificante:	R\$ 0,0025	/km	

Diferencial:	Óleo SAE 85W140 (Litro)		
Ciclo:	120.000	km	
Capacidade:	18	Litro	
Reposição:	20	Litro	
Quantidade/Ciclo:	38	Litro	
Preço do Lubrificante:	R\$ 37,94	/Litro	
Valor gasto com lubrificante:	R\$ 0,0120	/km	

Graxa:	Graxa Multi Purpose EP2 (kg)		
Ciclo:	1.000	km	
Capacidade:	0	Km	
Reposição:	2	Kg	
Quantidade/Ciclo:	2	Kg	
Preço do Lubrificante:	R\$ 34,43	/Kg	
Valor gasto com lubrificante:	R\$ 0,0689	/km	

Caçamba basculante de 06m3

Comandos Hidráulicos:	Óleo SAE 68 (Litro)		
Ciclo:	100.000	km	
Capacidade:	20	Litro	
Reposição:	20	Litro	
Quantidade/Ciclo:	40	Litro	
Preço do Lubrificante:	R\$ 24,09	/Litro	
Valor gasto com lubrificante:	R\$ 0,0096	/km	



GOVERNO MUNICIPAL
SÃO MIGUEL DE TAIPU



Filtros:		
Valor gasto com lubrificantes:	R\$	0,1756 /km
Verba de filtros:		20%
Valor gasto com filtros:	R\$	0,0351 /km

Total Gasto:	R\$	0,2107 /km
Utilização Mensal:		3.235,16 km/mês

Custo mensal total com lubrificação

R\$ 681,65 /Mês

RESUMO DO CUSTO MENSAL COM A FROTA DE COLETA

3.1	CUSTO MENSAL DOS(S) VEÍCULO(S)	Caminhão Compactador - 15m3	
3.1.3	CUSTO COM COMBUSTÍVEL	R\$	3.554,90 /Mês
3.1.4	CUSTO COM PNEUS	R\$	862,83 /Mês
3.1.5	CUSTO COM MANUTENÇÃO	R\$	3.659,53 /Mês
3.1.6	CUSTO COM LUBRIFICAÇÃO	R\$	429,79 /Mês
	TOTAL	R\$	8.507,05 /Mês

3.2	CUSTO MENSAL DOS(S) VEÍCULO(S)	Caminhão caçamba Basculante - 06m3	
3.2.3	CUSTO COM COMBUSTÍVEL	R\$	7.109,80 /Mês
3.2.4	CUSTO COM PNEUS	R\$	1.725,67 /Mês
3.2.5	CUSTO COM MANUTENÇÃO	R\$	2.368,20 /Mês
3.2.6	CUSTO COM LUBRIFICAÇÃO	R\$	681,65 /Mês
	TOTAL	R\$	11.885,32 /Mês

3.	CUSTO MENSAL COM A FROTA	R\$	20.392,37
-----------	---------------------------------	------------	------------------

RESUMO DOS CUSTOS OPERACIONAIS

3.	CUSTO MENSAL COM A FROTA	R\$	20.392,37 /Mês
-----------	---------------------------------	------------	-----------------------

II.	CUSTOS OPERACIONAIS	R\$	20.392,37
------------	----------------------------	------------	------------------



GOVERNO MUNICIPAL
SÃO MIGUEL DE TAIPU



III. CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO PARA CAMINHÃO COMPACTADOR

Unidade: tonelada

Custo Mensal	R\$	20.392,37
Produção Mensal Estimada		4.853,00 tonelada/mês
	R\$	4,20 /tonelada

III. CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO	R\$	4,20
---------------------------------------	------------	-------------

IV. PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO

Custo Mensal	R\$	20.392,37
BDI 25,82%	R\$	5.264,74
TOTAL	R\$	25.657,11
Produção Mensal Estimada		4.853,00 Km/mês
Preço Unitário	R\$	5,29 /Km

4. TRANSPORTE DE RESÍDUOS FORA DOS LIMITES DO MUNICÍPIO

PREÇO DO SERVIÇO	R\$	5,29 /Km
-------------------------	------------	-----------------



5. VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS PAVIMENTADAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Mês de referência: Março/2022

Unidade de Medição: Km

I. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- Serão descontados somente os domingos

365,25	dias/ano
52,18	Domingos/ano
4,35	Domingos/mês
12,43	feriados/ano não coincidentes com repouso
313,07	dias uteis/ano
26,09	dias trabalhados/mês (exceto domingos)
7,33	horas/dia

- A carga horária adotada será

a) Horas normais

Turno	Entrada	Intervalo para refeição		Saída
Diurno	07:00	11:00	12:00	15:20
Noturno	17:00	21:00	22:00	01:30
3º Turno	22:00	02:00	03:00	06:20

b) Horas extras

- Diurno 50%	0,00	Horas Extras diurnas de 2ª a sábado
- Diurno 100%	0,00	Horas Extras diurnas de 2ª a sábado
- Noturno 50%	0,00	Horas Extras Noturnas de 2ª a sábado
- Noturno 100%	0,00	Horas Extras diurnas de 2ª a sábado
- Feriado 100%	0,00	Feriado/mês Diurno
	0,00	Feriado/mês Noturno
- Domingo 100%	0,00	Domingos diurnos/mês com 0% da equipe diurna
	0,00	Domingos noturno/mês com 0% da equipe noturna

Quantidade Mensal de horas extras / colaborador				
TOTAL MENSAL/TURNO	Diurno		Noturno	
	50%	100%	50%	100%
Horas Extras de 2ª a sábado	0,00	0,00	0,00	0,00
Feriados trabalhados (100%)	-----	0,00	-----	0,00
Domingos trabalhados	-----	0,00	-----	0,00
Total horas extras/mês	0,00	0,00	0,00	0,00



GOVERNO MUNICIPAL SÃO MIGUEL DE TAIPU



1. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE MENSAL DO SERVIÇO

Tempo	Turno	Quantidade	Percentual
Média Mensal	Diurno	114,00	100,00%
	Noturno	0,00	0,00%
	Domingo Diurno	0,00	0,00%
	Tonelada/Ano	114,00	100,00%
Total Anual	Diurno	1.368,00	100,00%
	Noturno	0,00	0,00%
	Domingo Diurno	0,00	0,00%
	Tonelada/Mês	1.368,00	100,00%

2. CUSTO MENSAL COM PESSOAL

2.1 COMPOSIÇÃO POR EQUIPE PADRÃO

- Cada guarnição de varrição é formada por: 2 Agentes de Limpeza.	4	Agente de Limpeza
1- Cada equipe padrão de varrição é formada por: 4 guarnições	4	Contentor PEAD - 240 litros

2.2 CAPACIDADE DE PRODUÇÃO

Nota: A velocidade média de varrição de um agente é de: 0,16 km
Portanto sua capacidade diária de varrição é de:

Capacidade	Diurno	Noturno	3º Turno	Domingo
km eixo via/dia	1,2	0	0	0

2.3 DIMENSIONAMENTO POR TURNO

Turno: Diurno			
Agente de Limpeza		Fiscal de Varrição	
km eixo via/mês	114,00	km eixo via/mês	1,00
Dias úteis/Mês	26,09	Dias úteis/Mês	26,09
Domingos/mês	4,35	Domingos/mês	4,35
Redução aos domingos	100%	Redução aos domingos	100%
Dias trabalhad. ponderad./mês	26,09	Dias trabalhad. ponderad./mês	26,09
km eixo via/dia homem	1,20	km eixo via/dia homem	1,32
Necessidade de homens	3,64	Necessidade de homens	1,00
Adotado	4	Adotado	1
Total de pessoas adotadas por dia			5



GOVERNO MUNICIPAL SÃO MIGUEL DE TAIPU



Para cada	4	Agentes de Limpeza foi adotado	1	Fiscal de varrição, dessa forma a quantidade de pessoas dimensionada é:
-----------	---	--------------------------------	---	---

Tipo	Qtd. Total
Agente de Limpeza	4
Fiscal de Varrição	1

2.4 QUANTIDADE TOTAL DE PESSOAS

Descrição	Agente de Limpeza		Fiscal de Varrição	
	Diurno	Noturno	Diurno	Noturno
Dimensionado	4,00	0,00	1,00	0,00
Rotação Domingo	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserv. p/ diversos	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal 1	4,00	0,00	1,00	0,00
Férias	0,36	0,00	0,09	0,00
Subtotal 2	4,36	0,00	1,09	0,00
Absent. 5,00%	0,22	0,00	0,05	0,00
Total	4,58	0,00	1,14	0,00
Adotado	5,00	0,00	1,00	0,00
Total	5		1	

2.5 CUSTO MENSAL COM PESSOAL

2.5.1 CUSTO UNITÁRIO COM PESSOAL

Descrição	Agente de Limpeza		Fiscal de Varrição	
	Diurno	Noturno	Diurno	Noturno
Salário	R\$ 1.135,00	R\$ -	R\$ 1.505,89	R\$ -
Insalubridade	R\$ 242,40	R\$ -	R\$ 242,40	R\$ -
Adcional Not. 20%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Salário Base	R\$ 1.377,40	R\$ -	R\$ 1.748,29	R\$ -
Horas Extras 50%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Horas Extras 100%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
DSR Horas Extras	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Salário Mensal	R\$ 1.377,40	R\$ -	R\$ 1.748,29	R\$ -
Encarg. Soc. 72,23%	R\$ 994,90	R\$ -	R\$ 1.262,79	R\$ -
Total Sal. + Enc.Soc.	R\$ 2.372,30	R\$ -	R\$ 3.011,08	R\$ -
Prêmio Assiduidade	R\$ 50,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Vale Alimentação	R\$ 370,00	R\$ -	R\$ 370,00	R\$ -
Vale Transporte	R\$ 196,20	R\$ -	R\$ 196,20	R\$ -
Custo Mensal	R\$ 2.988,50	R\$ -	R\$ 3.577,28	R\$ -



GOVERNO MUNICIPAL SÃO MIGUEL DE TAIPU



2.6 CUSTO MENSAL TOTAL COM PESSOAL

2.6.1 CUSTO MENSAL COM AGENTE DE LIMPEZA

Turno: Diurno		
Custo mensal/pessoa	R\$	2.988,50
Quantidade de pessoas		5
TOTAL	R\$	14.942,50 /Mês

Turno: Noturno		
Custo mensal/pessoa	R\$	-
Quantidade de pessoas		0
TOTAL	R\$	- /Mês

Custo mensal total com Agente de Limpeza **R\$ 14.942,50 /Mês**

2.6.2 CUSTO MENSAL COM FISCAL DE VARRIÇÃO

Turno: Diurno		
Custo mensal/pessoa	R\$	3.577,28
Quantidade de pessoas		1
TOTAL	R\$	3.577,28 /Mês

Turno: Noturno		
Custo mensal/pessoa	R\$	-
Quantidade de pessoas		0
TOTAL	R\$	-

Custo mensal total com Fiscal de Varrição **R\$ 3.577,28 /Mês**

RESUMO DO CUSTO MENSAL COM PESSOAL

2.6.1	CUSTO MENSAL COM AGENTE DE LIMPEZA	R\$	14.942,50 /Mês
2.6.2	CUSTO MENSAL COM FISCAL DE VARRIÇÃO	R\$	3.577,28 /Mês

2.	CUSTO MENSAL COM PESSOAL	R\$	18.519,78
-----------	---------------------------------	------------	------------------



GOVERNO MUNICIPAL SÃO MIGUEL DE TAIPU



3. CUSTO MENSAL COM FARDAS E EPI'S

3.1 CUSTO COM FARDAS E EPI'S PARA: Agente de Limpeza

Tipo de Farda/EPI	Qtd/Pess.	Vida útil /meses	Qtd/ano	Qtd/Mês	Preço Unit.	Custo/mensal
Calça de brim	2	4,00	6,00	0,50	R\$ 59,89	R\$ 29,95
Camisa de brim	2	4,00	6,00	0,50	R\$ 53,83	R\$ 26,92
Boné de brim	2	4,00	6,00	0,50	R\$ 14,01	R\$ 7,01
Calçado de segurança	1	4,00	3,00	0,25	R\$ 57,64	R\$ 14,41
Luva de segurança	1	0,50	24,00	2,00	R\$ 23,75	R\$ 47,50
Capa de chuva em PVC	1	6,00	2,00	0,17	R\$ 21,37	R\$ 3,63
Protetor Solar FPS 30 UV	1	2,00	6,00	0,50	R\$ 9,91	R\$ 4,96
Total mensal por colaborador						R\$ 134,38

Nº de colaboradores

5

Custo mensal total de Fardas e EPI's para Agente de Limpeza

R\$ 671,90 /Mês

3.2 CUSTO COM FARDAS E EPI'S PARA: Fiscal de Varrição

Tipo de Farda/EPI	Qtd/Pess.	Vida útil /meses	Qtd/ano	Qtd/Mês	Preço Unit.	Custo/mensal
Calça de brim	2	6,00	4,00	0,34	R\$ 59,89	R\$ 20,36
Camisa de brim	2	6,00	4,00	0,34	R\$ 53,83	R\$ 18,30
Boné de brim	1	6,00	2,00	0,17	R\$ 14,01	R\$ 2,38
Calçado de segurança	1	6,00	2,00	0,17	R\$ 57,64	R\$ 9,80
Capa de chuva em PVC	1	6,00	2,00	0,17	R\$ 21,37	R\$ 3,63
Protetor Solar FPS 30 UV	1	2,00	6,00	0,50	R\$ 9,91	R\$ 4,96
R\$/mês						R\$ 59,43

Nº de colaboradores

1

Custo mensal total de Fardas e EPI's para Agente de Limpeza

R\$ 59,43 /Mês

RESUMO DO CUSTO MENSAL COM FARDAS E EPI'S

3.1	CUSTO COM FARDAS E EPI'S PARA: Agente de Limpeza	R\$	671,90 /Mês
3.2	CUSTO COM FARDAS E EPI'S PARA: Fiscal de Varrição	R\$	59,43 /Mês

3.	CUSTO MENSAL COM FARDAS E EPI'S	R\$	731,33
-----------	--	------------	---------------



GOVERNO MUNICIPAL SÃO MIGUEL DE TAIPU



4. CUSTO MENSAL COM LUTOCAR'S

4.1 PREÇO E QUANTIDADE

Modelo	Preço Unitário	Qtd.	Valor Total
Contentor PEAD Lutocar 240L	R\$ 468,73	4	R\$ 1.874,93
TOTAL		R\$	1.874,93

4.2 CUSTO COM MANUTENÇÃO/HIGIENIZAÇÃO

- Para cada equipamento:

Contentor PEAD Lutocar 240L

- Admite-se que o custo c/ manutenção durante sua vida útil corresponde a:

50%

do seu valor total

Preço unitário	R\$ 468,73
Fator de manutenção	50%
Vida útil (meses)	12
Custo mensal com manutenção	R\$ 19,53

- Para todos os equipamentos:

4

R\$ 78,12 /Mês

4.3 CUSTO COM DEPRECIAÇÃO

- Para cada equipamento:

Contentor PEAD Lutocar 240L

- Admite-se que o custo c/ depreciação durante sua vida útil corresponde a:

90%

do seu valor total

Preço unitário	R\$ 468,73
% Residual	10,00%
Vida útil (meses)	12
Valor residual	R\$ 46,87
Valor depreciado	R\$ 421,86
Depreciação mensal	R\$ 35,16

- Para todos os equipamentos:

4

R\$ 140,64 /Mês



GOVERNO MUNICIPAL SÃO MIGUEL DE TAIPU



4.4 CUSTO CAPITAL

Cálculo do coeficiente de remuneração C:

$C = [(2 + (n - 1) * (k + 1)) / 24 n] * j$, onde :

- Para cada equipamento: **Contentor PEAD Lutocar 240L**

K = % Residual		10%
n = Vida útil (anos)		1
j = Juros ao ano		5,56%
C =		0,00463
Preço unitário	R\$	468,73
Coeficiente de remuneração		0,00463
Custo capital	R\$	2,17 /mês

- Para todos os equipamentos: **4** **R\$ 8,68 /Mês**

RESUMO DO CUSTO MENSAL COM MANUTENÇÃO DOS CONTENTORES

4.2	CUSTO COM MANUTENÇÃO/HIGIENIZAÇÃO	R\$	78,12 /Mês
4.3	CUSTO COM DEPRECIAÇÃO	R\$	140,64 /Mês
4.4	CUSTO CAPITAL	R\$	8,68 /Mês

4. CUSTO MENSAL COM LUTOCAR'S R\$ 227,44

5. CUSTO MENSAL COM FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS

5.1 CUSTO COM FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS

Tipo de Farda/EPI	Qtd/Pess.	Vida útil /meses	Qtd/ano	Qtd/Mês	Preço Unit.	Custo/mensal
Vassourão gari 40cm	1	1	12,00	1,00	R\$ 34,16	R\$ 34,16
Pá quadrada	1	6	2,00	0,17	R\$ 34,67	R\$ 5,89
Cone de sinalização PVC 75cm	1	6	2,00	0,17	R\$ 48,83	R\$ 8,30
Total mensal por colaborador						R\$ 48,35

Para todos os Agentes de Varrição: **4**

Custo mensal total com Ferramentas e Utensílios R\$ 193,40 /Mês



GOVERNO MUNICIPAL SÃO MIGUEL DE TAIPU



5.2 SACOS PLÁSTICOS

Cada equipe deverá levar consigo:

Saco plástico 200 litros	Para acondicionamento dos resíduos resultantes da limpeza e substituição dos sacos dos cesto	
Consumo médio diário		10
Quantidade de pessoas		4
Preço unitário	R\$	0,93
Dias/mês		26,09
Custo mensal	R\$	970,55 /Mês

Custo mensal total com Sacos Plásticos

R\$ 970,55 /Mês

RESUMO DO CUSTO MENSAL COM FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS

5.1	CUSTO COM FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	R\$	193,40 /Mês
5.2	SACOS PLÁSTICOS	R\$	970,55 /Mês
5.	CUSTO MENSAL COM FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	R\$	1.163,95

RESUMO DOS CUSTOS OPERACIONAIS

2.	CUSTO MENSAL COM PESSOAL	R\$	18.519,78 /Mês
3.	CUSTO MENSAL COM FARDAS E EPI'S	R\$	731,33 /Mês
4.	CUSTO MENSAL COM LUTOCAR'S	R\$	227,44 /Mês
5.	CUSTO MENSAL COM FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	R\$	1.163,95 /Mês
II.	CUSTOS OPERACIONAIS	R\$	20.642,50

III. CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO

Unidade: Km

Custo Mensal	R\$	20.642,50
Produção Mensal Estimada		114 km/mês
	R\$	181,07 /tonelada

III. CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO R\$ 181,07



GOVERNO MUNICIPAL
SÃO MIGUEL DE TAIPU



IV. PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO

Custo Mensal		R\$ 20.642,50
BDI	25,82%	R\$ 5.329,32
TOTAL		R\$ 25.971,82
Produção Mensal Estimada		114 Km/mês
Preço Unitário		R\$ 227,82 /Km

5.	VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS PAVIMENTADAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS
PREÇO DO SERVIÇO	R\$ 227,82 /Km



6. SERVIÇOS DE LIMPEZA CORRELATOS

Mês de referência: Março/2022

Unidade de Medição: equipe

I. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- Serão descontados somente os domingos

365,25	dias/ano
52,18	Domingos/ano
4,35	Domingos/mês
12,43	feriados/ano não coincidentes com repouso
313,07	dias uteis/ano
26,09	dias trabalhados/mês (exceto domingos)
7,33	horas/dia

- A carga horária adotada será

a) Horas normais

Turno	Entrada	Intervalo para refeição		Saída
Diurno	07:00	11:00	12:00	15:20
Noturno	17:00	21:00	22:00	01:30
3º Turno	22:00	02:00	03:00	06:20

b) Horas extras

- Diurno 50%	0,00	Horas Extras diurnas de 2ª a sábado
- Diurno 100%	0,00	Horas Extras diurnas de 2ª a sábado
- Noturno 50%	0,00	Horas Extras Noturnas de 2ª a sábado
- Noturno 100%	0,00	Horas Extras diurnas de 2ª a sábado
- Feriado 100%	0,00	Feriado/mês Diurno
	0,00	Feriado/mês Noturno
- Domingo 100%	0,00	Domingos diurnos/mês com 0% da equipe diurna
	0,00	Domingos noturno/mês com 0% da equipe noturna

Quantidade Mensal de horas extras / colaborador				
TOTAL MENSAL/TURNO	Diurno		Noturno	
	50%	100%	50%	100%
Horas Extras de 2ª à sábado	0,00	0,00	0,00	0,00
Feriados trabalhados (100%)	-----	0,00	-----	0,00
Domingos trabalhados	0,00	-----	0,00	-----
Total horas extras/mês	0,00	0,00	0,00	0,00



GOVERNO MUNICIPAL SÃO MIGUEL DE TAIPU



2. CUSTO MENSAL COM PESSOAL

2.1 COMPOSIÇÃO POR EQUIPE PADRÃO

Cada equipe de Serviços de Limpeza Correlatos é formada por:	10	Agente de Limpeza
	1	Fiscal de Limpeza

Para cada 10 Agentes de Limpeza foi adotado 1 Fiscal de limpeza, dessa forma a quantidade de pessoas dimensionada é:

Tipo	Qtd. Por equipe	Qtd. Equipes	Qtd. Total
Agente de Limpeza	10	1	10
Fiscal de Limpeza	1		1
Motorista	1	1	1

2.2 QUANTIDADE TOTAL DE PESSOAS

Descrição		Agente de Limpeza	Fiscal de Limpeza	Motorista
		Diurno	Diurno	Diurno
Dimensionado		10,00	1,00	1,00
Rotação Domingo		0,00	0,00	0,00
Reserva para diversos		0,00	0,00	0,00
Subtotal 1		10,00	1,00	1,00
Férias		0,91	0,09	0,09
Subtotal 2		10,91	1,09	1,09
Absent.	5,00%	0,55	0,05	0,05
Total		11,46	1,14	1,14
Adotado		12,00	1,00	1,00
Total		14,00		



GOVERNO MUNICIPAL SÃO MIGUEL DE TAIPU



2.3 CUSTO MENSAL COM PESSOAL

2.3.1 CUSTO UNITÁRIO COM PESSOAL

Descrição	Agente de Limpeza	Fiscal de Limpeza	Motorista
	Diurno	Diurno	Diurno
Salário	R\$ 1.135,00	R\$ 1.505,89	R\$ 1.726,07
Insalubridade	R\$ 242,40	R\$ 242,40	R\$ 242,40
Adicional Not. 20%	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Salário Base	R\$ 1.377,40	R\$ 1.748,29	R\$ 1.968,47
Horas Extras 50%	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Horas Extras 100%	R\$ -	R\$ -	R\$ -
DSR Horas Extras	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Salário Mensal	R\$ 1.377,40	R\$ 1.748,29	R\$ 1.968,47
Encarg. Soc. 72,23%	R\$ 994,90	R\$ 1.262,79	R\$ 1.421,83
Total Sal. + Enc.Soc.	R\$ 2.372,30	R\$ 3.011,08	R\$ 3.390,30
Prêmio Assiduidade	R\$ 50,00	R\$ -	R\$ -
Vale Alimentação	R\$ 370,00	R\$ 370,00	R\$ 462,46
Vale Transporte	R\$ 196,20	R\$ 196,20	R\$ -
Custo Mensal	R\$ 2.988,50	R\$ 3.577,28	R\$ 3.852,76

2.4 CUSTO MENSAL TOTAL COM PESSOAL

2.4.1 CUSTO COM AGENTE DE LIMPEZA

Turno: Diurno	
Custo mensal/pessoa	R\$ 2.988,50
Quantidade de pessoas	12,00
TOTAL	R\$ 35.862,00 /Mês

2.4.2 CUSTO COM FISCAL DE LIMPEZA

Turno: Diurno	
Custo mensal/pessoa	R\$ 3.577,28
Quantidade de pessoas	1,00
TOTAL	R\$ 3.577,28 /Mês

2.4.3 CUSTO COM MOTORISTA

Turno: Diurno	
Custo mensal/pessoa	R\$ 3.852,76
Quantidade de pessoas	1,00
TOTAL	R\$ 3.852,76 /Mês



GOVERNO MUNICIPAL SÃO MIGUEL DE TAIPU



RESUMO DO CUSTO MENSAL COM PESSOAL

2.4.1	CUSTO COM AGENTE DE LIMPEZA	R\$	35.862,00 /Mês
2.4.2	CUSTO COM FISCAL DE LIMPEZA	R\$	3.577,28 /Mês
2.4.3	CUSTO COM MOTORISTA	R\$	3.852,76 /Mês

2.	CUSTO MENSAL COM PESSOAL	R\$	43.292,04
-----------	---------------------------------	------------	------------------

3. CUSTO MENSAL COM FARDAS E EPI'S

3.1 CUSTO COM FARDAS E EPI'S PARA: Agente de Limpeza

Tipo de Farda/EPI	Qtd/Pess.	Vida útil /meses	Qtd/ano	Qtd/Mês	Preço Unit.	Custo/mensal
Calça de brim	2	4,00	6,00	0,50	R\$ 59,89	R\$ 29,95
Camisa de brim	2	4,00	6,00	0,50	R\$ 53,83	R\$ 26,92
Boné de brim	2	4,00	6,00	0,50	R\$ 14,01	R\$ 7,01
Calçado de segurança	1	4,00	3,00	0,25	R\$ 57,64	R\$ 14,41
Luva de segurança	1	0,50	24,00	2,00	R\$ 23,75	R\$ 47,50
Capa de chuva em PVC	1	6,00	2,00	0,17	R\$ 21,37	R\$ 3,63
Protetor Solar FPS 30 UV	1	2,00	6,00	0,50	R\$ 9,91	R\$ 4,96
Total mensal por colaborador						R\$ 134,38

Nº de colaboradores 12

Custo mensal total de Fardas e EPI's para Agente de Limpeza **R\$ 1.612,56 /Mês**

3.2 CUSTO COM FARDAS E EPI'S PARA: Fiscal de Limpeza

Tipo de Farda/EPI	Qtd/Pess.	Vida útil /meses	Qtd/ano	Qtd/Mês	Preço Unit.	Custo/mensal
Calça de brim	2	6,00	4,00	0,34	R\$ 59,89	R\$ 20,36
Camisa de brim	2	6,00	4,00	0,34	R\$ 53,83	R\$ 18,30
Boné de brim	1	6,00	2,00	0,17	R\$ 14,01	R\$ 2,38
Calçado de segurança	1	6,00	2,00	0,17	R\$ 57,64	R\$ 9,80
Capa de chuva em PVC	1	6,00	2,00	0,17	R\$ 21,37	R\$ 3,63
Protetor Solar FPS 30 UV	1	2,00	6,00	0,50	R\$ 9,91	R\$ 4,96
R\$/mês						R\$ 59,43

Nº de colaboradores 1

Custo mensal total de Fardas e EPI's para Fiscal de Limpeza **R\$ 59,43 /Mês**



GOVERNO MUNICIPAL SÃO MIGUEL DE TAIPU



3.3 CUSTO COM FARDAS E EPI'S PARA: Motorista do Ônibus

Tipo de Farda/EPI	Qtd/Pess.	Vida útil /meses	Qtd/ano	Qtd/Mês	Preço Unit.	Custo/mensal
Calça de brim	2	6,00	4,00	0,34	R\$ 59,89	R\$ 20,36
Camisa de brim	2	6,00	4,00	0,34	R\$ 53,83	R\$ 18,30
Boné de brim	1	6,00	2,00	0,17	R\$ 14,01	R\$ 2,38
Calçado de segurança	1	6,00	2,00	0,17	R\$ 57,64	R\$ 9,80
Capa de chuva em PVC	1	6,00	2,00	0,17	R\$ 21,37	R\$ 3,63
R\$/mês						R\$ 54,47

Nº de colaboradores 1

Custo mensal total de Fardas e EPI's para Motorista do Ônibus **R\$ 54,47 /Mês**

RESUMO DO CUSTO MENSAL COM FARDAS E EPI'S

3.1	CUSTO COM FARDAS E EPI'S PARA: Agente de Limpeza	R\$	1.612,56 /Mês
3.2	CUSTO COM FARDAS E EPI'S PARA: Fiscal de Limpeza	R\$	59,43 /Mês
3.3	CUSTO COM FARDAS E EPI'S PARA: Motorista do Ônibus	R\$	54,47 /Mês

3. CUSTO MENSAL COM FARDAS E EPI'S **R\$ 1.726,46**

4. CUSTO MENSAL COM FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

4.1 CUSTO COM FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS

Tipo de Farda/EPI	Qtd.	Vida útil /meses	Qtd/ano	Qtd/Mês	Preço Unit.	Custo/mensal
Vassourão gari 40cm	6	1,00	72,00	6,00	R\$ 34,16	R\$ 204,96
Pá quadrada	6	4,00	18,00	1,50	R\$ 34,67	R\$ 52,00
Pá de garfo	6	4,00	18,00	1,50	R\$ 123,86	R\$ 185,80
Enxada	6	4,00	18,00	1,50	R\$ 67,03	R\$ 100,55
Rastelo (Leque)	6	1,00	72,00	6,00	R\$ 26,40	R\$ 158,42
Ciscador (Ancinho)	6	4,00	18,00	1,50	R\$ 31,08	R\$ 46,62
Carro de mão	6	6,00	12,00	1,00	R\$ 384,11	R\$ 384,11
Sacho	6	4,00	18,00	1,50	R\$ 48,74	R\$ 73,11
Broxa	6	1,00	72,00	6,00	R\$ 10,81	R\$ 64,88
Roçadeira costal a gasolina	1	24,00	0,50	0,05	R\$ 3.348,67	R\$ 167,43
Total mensal por colaborador						R\$ 1.437,88

Para todas as equipes: 1

Custo mensal total com Ferramentas e Utensílios **R\$ 1.437,88 /Mês**



4.2 CUSTO COM SACOS PLÁSTICOS

Cada equipe deverá levar consigo:

Saco plástico 100 litros	Para acondicionamento dos resíduos resultantes da limpeza e substituição dos sacos dos cestos		
Consumo médio diário		100	
Quantidade de equipes		1	
Preço unitário	R\$	0,93	
Dias/mês		26,09	
Custo mensal	R\$	2.426,37	/Mês

Custo mensal total com Sacos Plásticos R\$ 2.426,37 /Mês

4.3 CUSTO COM MATERIAL PARA PINTURA

4.3.1 CUSTO E COMPOSIÇÃO DA MISTURA DE CAL

Para cada 100 litros de mistura de cal são necessários:

Tipo de Material	Qtd.	Unidade	Preço Unit.	Custo de 100L de mistura de cal
Cal Hidratada Saco 20 (kg)	1,50	kg	R\$ 12,96	R\$ 19,45
Fixador de cal	3,50	unid.	R\$ 1,75	R\$ 6,13
Total mensal por colaborador				R\$ 25,57

4.3.2 CUSTO MENSAL COM A MISTURA DE CAL

A cada Kg de Cal Hidratada misturar com 2,0 Litros d'água		
A cada 10 kg de Cal Hidratada, adicionar 1 sachê de fixador de Cal		
Para cada 100L de mistura de cal para pintura são necessários		
Cal Hidratada para Pintura	50	Kg
Sachê Fixador de Cal para Pintura	5	Unidade

Custo de 100 litros de mistura de Cal para Pintura	R\$ 25,57	/100L
Custo por Litro da Mistura de Cal para Pintura	R\$ 0,26	/L

Consumo de Mistura de Cal para Pintura médio diário/Agente	20,00	/L
Quantidade de Agentes de Limpeza Diário Executando o serviço	4	/Agente/Dia
Dias/mês	26,09	
Quantidade de litros de Mistura de Cal por Mês	2.087,20	/L/Mês
Custo mensal com Mistura de Cal para Pintura	R\$ 542,67	/Mês

Custo mensal total com Mistura de Cal R\$ 542,67 /Mês



GOVERNO MUNICIPAL SÃO MIGUEL DE TAIPU



4.4 CUSTO COM ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA

4.4.1 CUSTO MENSAL COM COMBUSTÍVEL/ÓLEO 2T PARA ROÇADEIRA

Combustível: Gasolina

Nº de Equipamentos: 1,00

Consumo: 2,00 L/h

Consumo óleo 2T: 1:50 L/Gas

Horas/dia	6,00
Dias/mês	26,09
R\$ Gasolina	R\$ 6,995 Litro
RS Óleo 2T	R\$ 28,23 Litro

Consumo de Gasolina:	12,00 L/Dia
Consumo de Óleo 2T:	0,24 L/Dia
Consumo Gasolina:	313,08 L/Mês
Consumo Óleo 2T:	6,26 L/Mês

Custo Mensal total com gasolina comum R\$ 2.189,99 /Mês

Custo Mensal total com Óleo 2T R\$ 176,72 /Mês

Custo mensal total com Gasolina/Óleo 2T para Roçadeira R\$ 2.366,71 /Mês

- Para todos os equipamentos: 1,00 R\$ 2.366,71 /Mês

4.4.2 CUSTO MENSAL COM MANUTENÇÃO

- Para cada equipamento:

Total mensal por roçadeira

- Admite-se que o custo c/ manutenção durante sua vida útil corresponde a:

50%

do seu valor total

Preço unitário	R\$ 3.348,67
Fator de manutenção	50%
Vida útil (meses)	36
Custo mensal com manutenção	R\$ 46,51

- Para todos os equipamentos: 1 R\$ 46,51 /Mês

Custo mensal total com Manutenção R\$ 46,51 /Mês



GOVERNO MUNICIPAL SÃO MIGUEL DE TAIPU



4.4.3 CUSTO COM LUBRIFICAÇÃO

Graxa:	Graxa para Roçadeira		
Ciclo:	6,00	Hora	
Capacidade:	5	Gramas	
Reposição:	5	Gramas	
Quantidade/Ciclo:	10	Gramas	
Preço do Lubrificante:	R\$ 23,32	/80g	
Valor gasto com lubrificante:	R\$ 76,05	/Mês	

- Para todos os equipamentos: R\$ /Mês

Custo mensal total com Manutenção R\$ /Mês

4.4.4 CUSTO MENSAL COM DEPRECIAÇÃO

- Para cada equipamento: **Roçadeira costal a gasolina**

- Para cada equipamento:

- Admite-se que o custo c/ depreciação durante sua vida útil corresponde a:

do seu valor total

Preço unitário	R\$ 3.348,67
% Residual	0,00%
Vida útil (meses)	36
Valor residual	R\$ -
Valor depreciado	R\$ 3.348,67
Depreciação mensal	R\$ 93,02

- Para todos os equipamentos: R\$ /Mês

Custo mensal total com Depreciação R\$ /Mês



GOVERNO MUNICIPAL SÃO MIGUEL DE TAIPU



4.4.5 CUSTO MENSAL COM CUSTO CAPITAL

Cálculo do coeficiente de remuneração C:

$C = [(2 + (n - 1) * (k + 1)) / 24 n] * j$, onde :

- Para cada equipamento: **Roçadeira costal a gasolina**

K = % Residual		20%
n = Vida útil (anos)		3
j = Juros ao ano (SELIC)		5,56%
C =		0,00340
Preço unitário	R\$	3.348,67
Coeficiente de remuneração		0,00340
Custo capital	R\$	11,38 /mês

- Para todos os equipamentos: 1 **R\$ 11,38 /Mês**

Custo mensal total com Custo Capital **R\$ 11,38 /Mês**

RESUMO DO CUSTO MENSAL COM ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA

4.4.1	CUSTO MENSAL COM COMBUSTÍVEL/ÓLEO 2T PARA ROÇADEIRA	R\$	2.366,71 /Mês
4.4.2	CUSTO MENSAL COM MANUTENÇÃO	R\$	46,51
4.4.3	CUSTO COM LUBRIFICAÇÃO	R\$	76,05
4.4.4	CUSTO MENSAL COM DEPRECIAÇÃO	R\$	93,02
4.4.5	CUSTO MENSAL COM CUSTO CAPITAL	R\$	11,38 /Mês

4.4 CUSTO COM ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA **R\$ 2.593,67**

RESUMO DO CUSTO MENSAL COM FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

4.1	CUSTO COM FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	R\$	1.437,88
4.2	CUSTO COM SACOS PLÁSTICOS	R\$	2.426,37
4.3	CUSTO COM MATERIAL PARA PINTURA	R\$	542,67
4.4	CUSTO COM ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA	R\$	2.593,67

4. CUSTO MENSAL COM FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS **R\$ 7.000,59**



GOVERNO MUNICIPAL SÃO MIGUEL DE TAIPU



5. DIMENSIONAMENTO DA FROTA

5.1 TIPOS DE VEÍCULOS ADOTADOS

Van para Transporte de Pessoal

5.2 COMPOSIÇÃO DOS VEÍCULOS

Van para Transporte de Pessoal

1	Van 19 lugares
---	----------------

5.3 CAPACIDADE DOS VEÍCULOS

Van para Transporte de Pessoal

Capacidade	Diurno	Noturno	Domingo Diurno
Viagem/Veículo/Dia	2	0	0
Veículo/Viagem	1	0,00	0,00

5.4 DIMENSIONAMENTO POR TURNO

Turno: Diurno			
Van para Transporte de Pessoal			
Veículo/mês	1,00	Veículo/mês	0
Viagem/veículo/dia	2,00	Viagem/veículo/dia	0,00
Veículo/viagem	1,00	Veículo/viagem	0,00
Dias úteis/mês	26,09	Dias úteis/mês	0,00
Veículo/Dia dimensionado	1,00	Veículo/Dia dimensionado	0,00
Veículo/Dia adotado	1	Veículo/Dia adotado	0
Total de veículos adotados por dia			1

5.5 RESUMO DO DIMENSIONAMENTO DA FROTA

Turno	Dimensionado	Adotado
Diurno	1	1
Noturno	0	0
Domingo Diurno	0	0
Necessidade	1	1
Reserva	0	0
Total		1 Veículos



GOVERNO MUNICIPAL
SÃO MIGUEL DE TAIPU



6. CUSTO MENSAL COM A FROTA

6.1 CUSTO MENSAL DOS(S) VEÍCULO(S)

Van para Transporte de Pessoal

6.1.1 PREÇO E QUANTIDADE

Modelo	Preço Unitário	Qtd.	Valor Total
Van 19 lugares	R\$ 256.477,00	1	R\$ 256.477,00
TOTAL		R\$	256.477,00

6.1.2 QUILOMETRAGEM PERCORRIDA

Descrição	Diurno	Noturno	3º Turno	Domingo Diurno
Veícul. Rodand./Dia	1	0	0	0
Dias/Mês	26,09	0,00	0,00	0,00
Km/Viagem	10,00	0,00	0,00	0,00
Viagem/Veículo/Dia	2	0	0	0
Km/Veículo/Dia	20,00	0,00	0,00	0,00
Km/Mês	521,80	0,00	0,00	0,00

Distância mensal total percorrida

521,80 Km/Mês

6.1.3 CUSTO COM COMBUSTÍVEL

Óleo Diesel

Descrição	Diurno	Noturno	3º Turno	Domingo Diurno
Km/Mês	521,80	0,00	0,00	0,00
Km/Litro	3,5	3,5	3,5	3,5
R\$/Litro	6,593	0,00	0,00	0,00
R\$/Mensal	R\$ 982,92	R\$ -	R\$ -	R\$ -

Custo Mensal Total com Combustível

R\$ 982,92 /Mês



GOVERNO MUNICIPAL SÃO MIGUEL DE TAIPU



6.1.4 CUSTO COM PNEUS

- Para cada chassis
admite-se 1 troca e

2

Recapagens
a cada

40.000

km (1 ciclo)

Modelo	Preço (R\$)	QTD	TOTAL (R\$)
Pneu 215/75 R17,5	R\$ 1.363,31	6	R\$ 8.179,88
Cobertura Pneu 215/75 R17,5	R\$ 723,33	12	R\$ 8.680,00
Total por ciclo		R\$	16.859,88

- Para todos os chassis:

Km/Mês	521,80
Km/Ciclo	40.000
R\$/Ciclo	R\$ 16.859,88

Custo mensal total com pneus

R\$ 219,94 /Mês

6.1.5 CUSTO COM MANUTENÇÃO

- Para cada chassis:

Van 19 lugares

- Admite-se que o custo c/ manutenção
durante sua vida útil corresponde a:

50%

do seu valor total (deduzido o valor dos pneus).

Preço unitário	R\$ 248.297,12
Fator de manutenção	50%
Vida útil (meses)	60
Custo mensal com manutenção	R\$ 2.069,14

- Para todos os chassis:

1

R\$ 2.069,14 /Mês

Custo mensal total com manutenção

R\$ 2.069,14 /Mês

6.1.6 CUSTO COM LUBRIFICAÇÃO

Van 19 lugares

Motor:	Óleo SAE 15W40 (Litro)		
Ciclo:	15.000	km	
Capacidade:	20	Litro	
Reposição:	22	Litro	
Quantidade/Ciclo:	42	Litro	
Preço do Lubrificante:	R\$ 27,36	/Litro	
Valor gasto com lubrificante:	R\$ 0,0766	/km	



GOVERNO MUNICIPAL
SÃO MIGUEL DE TAIPU



Caixa de marcha:	Óleo SAE 50 (Litro)		
Ciclo:	90.000	km	
Capacidade:	7	Litro	
Reposição:	11	Litro	
Quantidade/Ciclo:	18	Litro	
Preço do Lubrificante:	R\$ 26,85	/Litro	
Valor gasto com lubrificante:	R\$ 0,0054	/km	

Caixa de direção:	Óleo ATF (Litro)		
Ciclo:	60.000	km	
Capacidade:	4	Litro	
Reposição:	5	Litro	
Quantidade/Ciclo:	9	Litro	
Preço do Lubrificante:	R\$ 16,34	/Litro	
Valor gasto com lubrificante:	R\$ 0,0025	/km	

Diferencial:	Óleo SAE 85W140 (Litro)		
Ciclo:	120.000	km	
Capacidade:	9	Litro	
Reposição:	11	Litro	
Quantidade/Ciclo:	20	Litro	
Preço do Lubrificante:	R\$ 37,94	/Litro	
Valor gasto com lubrificante:	R\$ 0,0063	/km	

Graxa:	Graxa Multi Purpose EP2 (kg)		
Ciclo:	1.000	km	
Capacidade:	0	Kg	
Reposição:	1	Kg	
Quantidade/Ciclo:	1	Kg	
Preço do Lubrificante:	R\$ 34,43	/Kg	
Valor gasto com lubrificante:	R\$ 0,0344	/km	

Filtros:			
Valor gasto com lubrificantes:	R\$ 0,1252	/km	
Verba de filtros:	20%		
Valor gasto com filtros:	R\$ 0,0250	/km	

Total Gasto:	R\$ 0,1500	/km	
Utilização Mensal:	521,80	km/mês	

- Para todos os equipamentos: R\$ /Mês

Custo mensal total com lubrificação R\$ /Mês



GOVERNO MUNICIPAL SÃO MIGUEL DE TAIPU



6.1.7 CUSTO COM LAVAGEM

Veículo: **Van para Transporte de Pessoal**

Lavagem do Ônibus para Transporte de Pessoal	
Gasto c/ combustível	R\$ 982,92
Verba de lavagem	5%

- Para todos os equipamentos: R\$ /Mês

Custo mensal total com Lavagem R\$ /Mês

6.1.8 CUSTO COM LICENCIAMENTO E SEGUROS

- Para cada veículo: **Van para Transporte de Pessoal**

Preço unitário	R\$ 256.477,00
Seguro Obrigatório	R\$ 16,77
IPVA	1,00% R\$ 2.564,77
Seguro danos contra terceiros	R\$ 1.340,00
Total anual	R\$ 3.921,54
Total mensal	R\$ 326,80

- Para todos os chassis: R\$ /Mês

Custo mensal total com Licenciamento e Seguros R\$ /Mês

6.1.9 CUSTO COM DEPRECIAÇÃO

- Para cada chassis: **Van 19 lugares**

- Admite-se que o custo c/ depreciação durante sua vida útil corresponde a: do seu valor total (deduzido o valor dos pneus).

Preço unitário	R\$ 248.297,12
% Residual	50%
Vida útil (meses)	60
Valor residual	R\$ 124.148,56
Valor depreciado	R\$ 124.148,56
Depreciação mensal	R\$ 2.069,14

- Para todos os chassis: R\$ /Mês

Custo mensal total com Depreciação R\$ /Mês



GOVERNO MUNICIPAL SÃO MIGUEL DE TAIPU



6.1.10 CUSTO CAPITAL

Cálculo do coeficiente de remuneração C:

$C = [(2 + (n - 1) * (k + 1)) / 24 n] * j$, onde :

- Para cada chasis: **Van 19 lugares**

K = % Residual		20%
n = Vida útil (anos)		5
j = Juros ao ano		5,56%
C =		0,00315
Preço unitário	R\$	256.477,00
Coeficiente de remuneração		0,00315
Custo capital	R\$	808,07 /mês

- Para todos os chasis: 1 R\$ 808,07 /Mês

Custo mensal total com Custo Capital R\$ 808,07 /Mês

RESUMO DO CUSTO MENSAL COM A FROTA

6.1	CUSTO MENSAL DOS(S) VEÍCULO(S)	Van para Transporte de Pessoal
6.1.3	CUSTO COM COMBUSTÍVEL	R\$ 982,92 /Mês
6.1.4	CUSTO COM PNEUS	R\$ 219,94 /Mês
6.1.5	CUSTO COM MANUTENÇÃO	R\$ 2.069,14 /Mês
6.1.6	CUSTO COM LUBRIFICAÇÃO	R\$ 78,27 /Mês
6.1.7	CUSTO COM LAVAGEM	R\$ 49,15 /Mês
6.1.8	CUSTO COM LICENCIAMENTO E SEGUROS	R\$ 326,80 /Mês
6.1.9	CUSTO COM DEPRECIAÇÃO	R\$ 2.069,14 /Mês
6.1.10	CUSTO CAPITAL	R\$ 808,07 /Mês
	TOTAL	R\$ 6.603,43 /Mês

6. CUSTO MENSAL COM A FROTA R\$ 6.603,43

RESUMO DOS CUSTOS OPERACIONAIS

2.	CUSTO MENSAL COM PESSOAL	R\$ 43.292,04 /Mês
3.	CUSTO MENSAL COM FARDAS E EPI'S	R\$ 1.726,46 /Mês
4.	CUSTO MENSAL COM FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS	R\$ 7.000,59 /Mês
6.	CUSTO MENSAL COM A FROTA	R\$ 6.603,43 /Mês

II. CUSTOS OPERACIONAIS R\$ 58.622,52



GOVERNO MUNICIPAL
SÃO MIGUEL DE TAIPU



III. CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO

Unidade: equipe

Custo Mensal	R\$	58.622,52
Produção Mensal Estimada		1 equipe/mês
	R\$	58.622,52 /equipe

III. CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO	R\$	58.622,52
---------------------------------------	------------	------------------

IV. PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO

Custo Mensal	R\$	58.622,52
BDI 25,82%	R\$	15.134,70
TOTAL	R\$	73.757,22
Produção Mensal Estimada		1 equipe/mês
Preço Unitário	R\$	73.757,22 /equipe

6. SERVIÇOS DE LIMPEZA CORRELATOS

PREÇO DO SERVIÇO	R\$	73.757,22 /equipe
-------------------------	------------	--------------------------



7. LIMPEZA DE MERCADOS E FEIRAS LIVRES

Mês de referência: Março/2022

Unidade de Medição: equipe

I. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- Serão descontados somente os domingos

365,25	dias/ano
52,18	Domingos/ano
4,35	Domingos/mês
12,43	feriados/ano não coincidentes com repouso
313,07	dias uteis/ano
26,09	dias trabalhados/mês (exceto domingos)
7,33	horas/dia

- A carga horária adotada será

a) Horas normais

Turno	Entrada	Intervalo para refeição		Saída
Diurno	07:00	11:00	12:00	15:20
Noturno	17:00	21:00	22:00	01:30
3º Turno	22:00	02:00	03:00	06:20

b) Horas extras

- Diurno 50%	0,00	Horas Extras diurnas de 2ª a sábado
- Diurno 100%	0,00	Horas Extras diurnas de 2ª a sábado
- Noturno 50%	0,00	Horas Extras Noturnas de 2ª a sábado
- Noturno 100%	0,00	Horas Extras diurnas de 2ª a sábado
- Feriado 100%	0,00	Feriado/mês Diurno
	0,00	Feriado/mês Noturno
- Domingo 100%	0,00	Domingos diurnos/mês com 0% da equipe diurna
	0,00	Domingos noturno/mês com 0% da equipe noturna

Quantidade Mensal de horas extras / colaborador				
TOTAL MENSAL/TURNO	Diurno		Noturno	
	50%	100%	50%	100%
Horas Extras de 2ª à sábado	0,00	0,00	0,00	0,00
Feriados trabalhados (100%)	-----	0,00	-----	0,00
Domingos trabalhados	0,00	-----	0,00	-----
Total horas extras/mês	0,00	0,00	0,00	0,00



GOVERNO MUNICIPAL SÃO MIGUEL DE TAIPU



2. CUSTO MENSAL COM PESSOAL

2.1 COMPOSIÇÃO POR EQUIPE PADRÃO

Cada equipe de Serviços de Limpeza Correlatos é formada por:	8	Agente de Limpeza
	1	Fiscal de Limpeza

Para cada 8 Agentes de Limpeza foi adotado 1 Fiscal de limpeza, dessa forma a quantidade de pessoas dimensionada é:

Tipo	Qtd. Total
Agente de Limpeza	4
Fiscal de Limpeza	1

2.2 QUANTIDADE TOTAL DE PESSOAS

Descrição		Agente de Limpeza	Fiscal de Limpeza
		Diurno	Diurno
Dimensionado		4,00	1,00
Rotação Domingo		0,00	0,00
Reserva para diversos		0,00	0,00
Subtotal 1		4,00	1,00
Férias		0,36	0,09
Subtotal 2		4,36	1,09
Absent.	5,00%	0,22	0,05
Total		4,58	1,14
Adotado		5,00	1,00
Total		6,00	



GOVERNO MUNICIPAL SÃO MIGUEL DE TAIPU



2.3 CUSTO MENSAL COM PESSOAL

2.3.1 CUSTO UNITÁRIO COM PESSOAL

Descrição	Agente de Limpeza	Fiscal de Limpeza
	Diurno	Diurno
Salário	R\$ 1.135,00	R\$ 1.505,89
Insalubridade	R\$ 242,40	R\$ 242,40
Adicional Not. 20%	R\$ -	R\$ -
Salário Base	R\$ 1.377,40	R\$ 1.748,29
Horas Extras 50%	R\$ -	R\$ -
Horas Extras 100%	R\$ -	R\$ -
DSR Horas Extras	R\$ -	R\$ -
Salário Mensal	R\$ 1.377,40	R\$ 1.748,29
Encarg. Soc. 72,23%	R\$ 994,90	R\$ 1.262,79
Total Sal. + Enc.Soc.	R\$ 2.372,30	R\$ 3.011,08
Prêmio Assiduidade	R\$ 50,00	R\$ -
Vale Alimentação	R\$ 370,00	R\$ 370,00
Vale Transporte	R\$ 196,20	R\$ 196,20
Custo Mensal	R\$ 2.988,50	R\$ 3.577,28

2.4 CUSTO MENSAL TOTAL COM PESSOAL

2.4.1 CUSTO COM AGENTE DE LIMPEZA

Turno: Diurno	
Custo mensal/pessoa	R\$ 2.988,50
Quantidade de pessoas	5,00
TOTAL	R\$ 14.942,50 /Mês

2.4.2 CUSTO COM FISCAL DE LIMPEZA

Turno: Diurno	
Custo mensal/pessoa	R\$ 3.577,28
Quantidade de pessoas	1,00
TOTAL	R\$ 3.577,28 /Mês



GOVERNO MUNICIPAL SÃO MIGUEL DE TAIPU



RESUMO DO CUSTO MENSAL COM PESSOAL

2.4.1	CUSTO COM AGENTE DE LIMPEZA	R\$	14.942,50 /Mês
2.4.2	CUSTO COM FISCAL DE LIMPEZA	R\$	3.577,28 /Mês

2.	CUSTO MENSAL COM PESSOAL	R\$	18.519,78
-----------	---------------------------------	------------	------------------

3. CUSTO MENSAL COM FARDAS E EPI'S

3.1 CUSTO COM FARDAS E EPI'S PARA: Agente de Limpeza

Tipo de Farda/EPI	Qtd/Pess.	Vida útil /meses	Qtd/ano	Qtd/Mês	Preço Unit.	Custo/mensal
Calça de brim	2	4,00	6,00	0,50	R\$ 59,89	R\$ 29,95
Camisa de brim	2	4,00	6,00	0,50	R\$ 53,83	R\$ 26,92
Boné de brim	2	4,00	6,00	0,50	R\$ 14,01	R\$ 7,01
Calçado de segurança	1	4,00	3,00	0,25	R\$ 57,64	R\$ 14,41
Luva de segurança	1	0,50	24,00	2,00	R\$ 23,75	R\$ 47,50
Capa de chuva em PVC	1	6,00	2,00	0,17	R\$ 21,37	R\$ 3,63
Protetor Solar FPS 30 UV	1	2,00	6,00	0,50	R\$ 9,91	R\$ 4,96
Total mensal por colaborador						R\$ 134,38

Nº de colaboradores 5

Custo mensal total de Fardas e EPI's para Agente de Limpeza **R\$ 671,90 /Mês**

3.2 CUSTO COM FARDAS E EPI'S PARA: Fiscal de Limpeza

Tipo de Farda/EPI	Qtd/Pess.	Vida útil /meses	Qtd/ano	Qtd/Mês	Preço Unit.	Custo/mensal
Calça de brim	2	6,00	4,00	0,34	R\$ 59,89	R\$ 20,36
Camisa de brim	2	6,00	4,00	0,34	R\$ 53,83	R\$ 18,30
Boné de brim	1	6,00	2,00	0,17	R\$ 14,01	R\$ 2,38
Calçado de segurança	1	6,00	2,00	0,17	R\$ 57,64	R\$ 9,80
Capa de chuva em PVC	1	6,00	2,00	0,17	R\$ 21,37	R\$ 3,63
Protetor Solar FPS 30 UV	1	2,00	6,00	0,50	R\$ 9,91	R\$ 4,96
R\$/mês						R\$ 59,43

Nº de colaboradores 1

Custo mensal total de Fardas e EPI's para Fiscal de Limpeza **R\$ 59,43 /Mês**



GOVERNO MUNICIPAL SÃO MIGUEL DE TAIPU



RESUMO DO CUSTO MENSAL COM FARDAS E EPI'S

3.1	CUSTO COM FARDAS E EPI'S PARA: Agente de Limpeza	R\$	671,90 /Mês
3.2	CUSTO COM FARDAS E EPI'S PARA: Fiscal de Limpeza	R\$	59,43 /Mês
3.	CUSTO MENSAL COM FARDAS E EPI'S	R\$	731,33

4. CUSTO MENSAL COM FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

4.1 CUSTO COM FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS

Tipo de Farda/EPI	Qtd.	Vida útil /meses	Qtd/ano	Qtd/Mês	Preço Unit.	Custo/mensal
Contentor PEAD Lutocar 240L	2	8,00	3,00	0,25	R\$ 468,73	R\$ 117,18
Vassourão gari 40cm	3	1,00	36,00	3,00	R\$ 34,16	R\$ 102,48
Pá quadrada	3	4,00	9,00	0,75	R\$ 34,67	R\$ 26,00
Pá de garfo	3	4,00	9,00	0,75	R\$ 123,86	R\$ 92,90
Enxada	3	4,00	9,00	0,75	R\$ 67,03	R\$ 50,28
Carro de mão	3	6,00	6,00	0,50	R\$ 384,11	R\$ 192,06
Total mensal por colaborador						R\$ 463,72

Para todas as equipes: 4

Custo mensal total com Ferramentas e Utensílios

R\$ 1.854,88 /Mês

4.2 CUSTO COM SACOS PLÁSTICOS

Cada equipe deverá levar consigo:

Saco plástico 100 litros	Para acondicionamento dos resíduos resultantes da limpeza e substituição dos sacos dos cestos		
Consumo médio diário		40	
Quantidade de equipes		1	
Preço unitário	R\$	0,93	
Dias/mês		26,09	
Custo mensal	R\$	970,55	/Mês

Custo mensal total com Sacos Plásticos

R\$ 970,55 /Mês



GOVERNO MUNICIPAL
SÃO MIGUEL DE TAIPU



RESUMO DO CUSTO MENSAL COM FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

4.1	CUSTO COM FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	R\$	1.854,88
4.2	CUSTO COM SACOS PLÁSTICOS	R\$	970,55
4.	CUSTO MENSAL COM FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS	R\$	2.825,43

RESUMO DOS CUSTOS OPERACIONAIS

2.	CUSTO MENSAL COM PESSOAL	R\$	18.519,78 /Mês
3.	CUSTO MENSAL COM FARDAS E EPI'S	R\$	731,33 /Mês
4.	CUSTO MENSAL COM FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS	R\$	2.825,43 /Mês
II.	CUSTOS OPERACIONAIS	R\$	22.076,54

III. CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO

Unidade: equipe

Custo Mensal	R\$	22.076,54
Produção Mensal Estimada		1 equipe/mês
	R\$	22.076,54 /equipe

III.	CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO	R\$	22.076,54
-------------	----------------------------------	------------	------------------



GOVERNO MUNICIPAL
SÃO MIGUEL DE TAIPU



IV. PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO

Custo Mensal		R\$	22.076,54
BDI	25,82%	R\$	5.699,55
TOTAL		R\$	27.776,09
Produção Mensal Estimada			1 equipe/mês
Preço Unitário		R\$	27.776,09 /equipe

7. LIMPEZA DE MERCADOS E FEIRAS LIVRES			
PREÇO DO SERVIÇO	R\$	27.776,09	/equipe



GOVERNO MUNICIPAL
SÃO MIGUEL DE TAIPU



8. DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS (SINAPI)		
De 10/2020 à 09/2021		
GRUPO A		
A1	INSS	20,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A9	SECONCI	0,00%
TOTAL GRUPO A		36,80%
GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	Não Incide
B2	Feridos	Não Incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,67%
B4	13º Salário	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,56%
B7	Dias de Chuva	Não Incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,08%
B9	Férias Gozadas	10,55%
B10	Salário Maternidade	0,03%
TOTAL GRUPO B		20,28%
GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	3,45%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,08%
C3	Férias Indenizadas	0,39%
C4	Depósito Recisão sem Justa Causa	3,17%
C5	Indenização Adicional	0,29%
TOTAL GRUPO C		7,38%
GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,46%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS Sobre Aviso Prévio Indenizado	0,31%
TOTAL GRUPO D		7,77%
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS - SINAPI		72,23%



9. JUROS ACUMULADOS EM 2018 (TAXA SELIC)

Valor acumulado ao longo do período de Março/2021 à Fevereiro/2022 (01 ano) da taxa de juros SELIC (obtido pelo site da receita federal, através do endereço eletrônico abaixo:

<http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/pagamentos-e-parcelamentos/taxa-de-juros-selic>

TAXAS DE JUROS SELIC		
ITEM	MÊS	VALOR
1	Março/2021	0,20%
2	Abril/2021	0,21%
3	Maio/2021	0,27%
4	Junho/2021	0,31%
5	Julho/2021	0,36%
6	Agosto/2021	0,43%
7	Setembro/2021	0,44%
8	Outubro/2021	0,49%
9	Novembro/2021	0,59%
10	Dezembro/2021	0,77%
11	Janeiro/2022	0,73%
12	Fevereiro/2022	0,76%
TOTAL		5,56%



10. DETALHAMENTO DO BDI - BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS

1. Considerações Iniciais

1.1. Acórdão nº 2.622/2013 - TCU - Plenário

O Acórdão nº 2.622/2013 - TCU versa sobre as faixas de valores dos itens componentes do cálculo do BDI, bem como os valores referenciais de BDI por faixa de valores de obras e serviços de engenharia.

1.2. Componentes do BDI

Os itens considerados no cálculo do BDI estão contemplados nas tabelas do Acórdão 2.622/2013, e também podem ser verificados no Art. 9º do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, que estabelece regras e critérios para a elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados pela administração pública, sendo:

I - taxa de rateio da administração central;

II - percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado;

III - taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; e

IV - taxa de lucro.

1.3 Desoneração da folha de pagamento

A partir de 2011, as empresas passaram a ser contempladas com a política nacional de desoneração da folha de salários, substituindo a Contribuição Patronal Previdenciária (CPP) referente aos 20% (vinte por cento) sobre a folha, por uma contribuição de inicialmente 1,50% ou 2,50%, que posteriormente baixou para 1,00% ou 2,00% sobre a receita bruta, conforme segmento da empresa.

Em 13 de novembro de 2014, foi criada a Lei nº 13.043 tornando permanente a desoneração da folha.

A Lei 13.043 não alcança as empresas de limpeza urbana, dessa forma o regime adotado é sem desoneração da folha de pagamento.

2. Equação do Cálculo do BDI

Para o cálculo do BDI foi considerado a equação proposta pelo relatório que fundamentou o Acórdão nº 2622/2013 - TCU, ilustrada abaixo:



GOVERNO MUNICIPAL SÃO MIGUEL DE TAIPU



$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

Onde:

AC é a taxa de rateio da administração central;

R corresponde aos riscos;

S é uma taxa representativa de Seguros;

G é a taxa que representa o ônus das garantias exigidas em edital;

DF é a taxa representativa das despesas financeiras;

L corresponde ao lucro/remuneração bruta e;

T é a taxa representativa dos tributos incidentes sobre o preço de venda (PIS, COFINS, ISS e PBPC).

PREMISSAS E CONSIDERAÇÕES INICIAS PARA O CÁLCULO DO BDI

3.1. Administração Central - AC

O acórdão nº. 2.622/2013 estabelece que essa parcela fique entre **3,00%** e **5,50%**, para obras de construção de edifícios. Várias bibliografias apontam para uma taxa variando entre 2% e 15%, conforme cita o relatório que fundamentou o acórdão 2369/2011, a saber:

"Mozart Bezerra da Silva, em seu livro 'Manual de BDI', 1ª Edição, 2006 (p. 56 e 57), apresenta orçamentos para oito portes de empresas construtoras dos quais pode ser inferido que o rateio da Administração Central terá uma relação inversa com o custo direto. Tais estudos indicam uma taxa de administração central variando de 5 % a 15%. Também, Maçahico Tisaka – 'Orçamento na Construção Civil', 1ª Edição, 2006 (p. 93) – considera o rateio da Administração Central variando entre 5% e 15%, e Aldo Dórea Mattos – Como preparar orçamento de obras, 1ª Edição, 2006 (p. 208 e 209) afirma que os valores mais comuns ficam entre 2% e 5% do custo da obra. Já André Luiz Mendes e Patrícia Reis Leitão Bastos, em 'Um aspecto polêmico dos orçamentos de obras públicas: Bonificação e Despesas Indiretas (BDI)', publicado na Revista do Tribunal de Contas da União. Brasília, v. 32, n. 88, abr/jun 2001, sugerem, para a composição do BDI dos orçamentos de obras públicas, a adoção de uma taxa de administração central de 6%."

Diversos são os fatores que podem influenciar as taxas de administração central praticadas pelas empresas, podendo ser citados: estrutura da empresa, número de obras que a empresa esteja executando no período, complexidade e prazo das obras, bem como o



faturamento da empresa. Assim, compor a taxa de Administração Central depende dos gastos de cada empresa, os quais são extremamente variáveis em função do seu porte e dos contratos que são por ela administrados. Assim, constata-se que adotar uma equação para o cálculo do rateio da administração central a exemplo da proposta por Maçahico Tisaka – ‘Orçamento na Construção Civil’, 1ª Edição, 2006 (p. 91) é totalmente inútil para o gestor público, pois este não conhece, a priori, qual o faturamento e a estrutura de custos da empresa que ganhará a licitação e/ou executará a obra.

Deste modo, considera-se de bom senso utilizar para a **Administração Central a taxa de 3,20%.**

3.2. Seguro (S) e Garantias (G)

Para o item Seguro, a previsão é de uma taxa específica para cobrir as despesas advindas da contratação de seguros para cobertura dos riscos que são inerentes as obras e serviços de engenharia, visto que reduzi-los a zero é, de forma evidente, impossível.

Quanto às Garantias, foram consideradas as recomendações dadas pelos Acórdãos 325/2007 e 2622/2013, ou seja, utilizar o valor mínimo igual a zero nos casos em que não haja exigência no edital até o valor de 0,80% quando somado ao item Seguro.

Assim, **considerou-se o valor de 0,80% para Seguros e Garantias (S+G)** com base nos valores da tabela de obras do Acórdão 2622/2013.

3.3. Riscos e imprevistos - R

Considerou-se de bom senso trabalhar com a faixa de valores do item Riscos da tabela do Acórdão 2622/2013, **adotando o valor de 1,00%.**

3.4. Despesas Financeiras – DF

Conforme Lei 4.320/1964, arts. 62 e 63, salvo casos excepcionais, as entidades contratantes só podem legalmente pagar pelos serviços após sua efetiva realização nos contratos de obras e serviços de engenharia públicas.

Deste modo, a contratada adquire os insumos e realiza os serviços com seus próprios recursos, e recebe pelos serviços em até 30 dias após a medição, conforme estabelece a Lei n. 8.883/1994.

Ocorre, com isso, uma defasagem entre o momento do desembolso e o momento do efetivo recebimento, o que acarreta perda monetária.

Sendo a Selic a taxa oficial de juros definida pelo Comitê de Política Monetária do Banco Central, considera-se adequada a sua utilização para a definição de um patamar para remunerar as despesas financeiras, conforme consta no relatório que fundamentou o Acórdão nº 325/2007 - Plenário, **adotando-se o percentual de 4,93%** relativo à média mensal dos últimos doze meses.



GOVERNO MUNICIPAL SÃO MIGUEL DE TAIPU



Segue abaixo os valores da taxa Selic utilizados para cálculo da média dos últimos 12 (doze) meses, compreendendo de março de 2021 à fevereiro de 2022.

MÊS/ANO	TAXA SELIC 12 MESES Março/2021 a Fevereiro/2022
Março/2021	0,20%
Abril/2021	0,21%
Maió/2021	0,27%
Junho/2021	0,31%
Julho/2021	0,36%
Agosto/2021	0,43%
Setembro/2021	0,44%
Outubro/2021	0,49%
Novembro/2021	0,59%
Dezembro/2021	0,77%
Janeiro/2022	0,73%
Fevereiro/2022	0,76%
SOMATÓRIO	5,56%
MÉDIA	0,46%

Fonte: <http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/pagamentos-e-parcelamentos/taxa-de-juros-selic>

3.5. Lucro - L

O lucro é outra parcela reconhecidamente complexa de se estimar, apresentando grande variação de valores propostos entre os autores da área e também nos adotados pelos órgãos públicos em suas licitações.

Considerou-se a taxa de Lucro de 6,50%.

3.6. Impostos -T

Para as alíquotas do PIS e COFINS foi considerado o regime de incidência cumulativa, com base no art. 8º da Lei n. 10.637/2002 e art. 10º da n. Lei 10.833/2003 (alterada pela Lei 13.043/2014), que apontam as pessoas jurídicas e receitas que permanecem sujeitas ao regime cumulativo, dentre elas, as receitas decorrentes da execução por administração, empreitada ou subempreitada de obras e serviços de engenharia (Lei n. 12.375/2010). Assim, as obras de construção civil contribuem para o PIS e a COFINS utilizando as alíquotas de contribuição de 0,65% e 3,00% do faturamento bruto, respectivamente.

3.6.1. PIS

Conforme exposto acima e dado pela tabela de BDI para obras e serviços de engenharia, dada pelo Acórdão nº 2622/2013, **considera-se o valor de 0,65% para o PIS.**



3.6.2. COFINS

Conforme exposto anteriormente, **considera-se o valor de 3,00% para o COFINS.**

3.6.3. ISS

Para o ISS, a alíquota mínima foi fixada em 2% pelo art. 88, inciso I, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, enquanto a alíquota máxima foi estipulada em 5% pelo art. 8º, inciso II, da Lei Complementar n. 116, de 31/07/2003.

Ressalte-se, ainda, conforme o § 2º, inciso I, art. 7º dessa mesma Lei Complementar, que a base de cálculo desse tributo é o preço do serviço.

Ainda, os municípios gozam de autonomia para fixar as alíquotas desse tributo, desde que respeitados esses limites, e que, nos orçamentos, se deve adotar a alíquota de ISS do município onde o empreendimento é realizado, e não aquela de onde fica a sede da empresa construtora.

Assim, sendo o serviço executado no município de São Miguel de Taipu - PB, conforme o Art. 10, do Código Tributário Municipal, Lei nº 097 de 12 de dezembro de 1997, **o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza para serviços de engenharia é de 5,00%.**

4. Valor do BDI do Serviço de Limpeza Urbana para o município do São Miguel de Taipu-PB.

Considerando a equação apresentada no item 2 e os parâmetros do item 3, temos:

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

O Acórdão nº 2622 - TCU, trouxe a forma de se calcular o percentual do BDI que será adotado para se chegar ao preço final de obras e serviços de engenharia

A fórmula abaixo foi extraída do estudo que resultou no Acórdão nº 2622/2013 - TCU, é utilizada para cálculo do percentual do BDI que será adotado.



GOVERNO MUNICIPAL
SÃO MIGUEL DE TAIPU



FAIXA PERCENTUAL ADMISSÍVEL DOS ELEMENTOS QUE DEVEM COMPOR O BDI
ACÓRDÃO 2622/2013 - TCU

DESCRIÇÃO DO ELEMENTO	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL	ADOTADO
Administração Central (AC)	3,00%	4,00%	5,50%	3,20%
Seguro + Garantia (S+G)	0,80%	0,80%	1,00%	0,80%
Risco (R)	0,97%	1,27%	1,27%	1,00%
Despesa Financeira (DF)	0,59%	1,23%	1,39%	0,53%
Lucro (L)	6,16%	7,40%	8,96%	6,50%
Tributos (T)	PIS		0,65%	10,65%
	COFINS		3,00%	
	ISS		5,00%	
	PCSB		2,00%	

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

Percetual do BDI calculado	25,82%
-----------------------------------	---------------



GOVERNO MUNICIPAL
SÃO MIGUEL DE TAIPU

11. PREÇOS UTILIZADOS NAS COMPOSIÇÕES DE CUSTO POR PREÇO UNITÁRIO

Mês de referência: Março/2022

O volume III do Projeto Básico para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Limpeza Pública no município de São Miguel de Taipu-PB, traz os orçamentos de todos os custos presentes nas composições de custo por preço unitário.

Os salários e benefícios do pessoal operacional foi estabelecido com base nos acordos coletivos de trabalho do SINDLIMP – Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Limpeza Urbana no Estado da Paraíba e no Sindicato dos Motoristas e trabalhadores em Transporte Rodoviário de Passageiros e Cargas no Estado da Paraíba.

Tendo em vista a especificidade do serviço de limpeza pública, para os equipamentos e insumos, optou-se por realizar pesquisas de preços junto aos fornecedores dos equipamentos e insumos inerentes ao serviço.

Para realizar a pesquisa de preços com relação aos itens de menor valor como EPI's, fardamentos, lubrificantes e ferramentas de pequeno porte, onde apesar das várias solicitações junto aos fornecedores para que enviassem orçamentos formais, os fornecedores não enviaram os orçamentos. Para contornar esta situação, e por se tratar de insumos de menor relevância na composição de custo por preço unitário, realizou-se pesquisas na web (Internet), onde os preços dos itens pesquisados, estavam explicitados na página do fornecedor, e encontram-se no caderno III.



GOVERNO MUNICIPAL SÃO MIGUEL DE TAIPU

Também foi utilizado para alguns insumos que não foram achados na web (Internet), os preços constantes nas tabelas de insumos do SINAPI da Caixa Econômica Federal.

Para os combustíveis, utilizou-se a pesquisa de preços da ANP – Agência Nacional de Petróleo, para a cidade de João Pessoa, obtida no endereço eletrônico "<http://preco.anp.gov.br/>".

Os casos onde não foram possíveis encontrar uma referência de preços nos locais acima descritos, o projetista realizou pesquisas no portal Compras Net do Governo Federal, mais especificamente no portal Painel de Preços do Ministério da Economia, obtido pelo endereço eletrônico "<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-materiais>".

A metodologia adotada após a obtenção dos preços de referência foi a da média aritmética simples para determinação do preço médio dos equipamentos e insumos a serem adquiridos para execução do serviço de limpeza urbana, sendo considerado que a pesquisa teria que ser realizada em no mínimo 03 (três) fornecedores diferentes, e sempre que possível, com fabricantes diferentes.

Atenciosamente,

Paula Cristina Araújo Leitão
PAULA CRISTINA ARAÚJO LEITÃO

Engº. Civil
Projetista



GOVERNO MUNICIPAL
SÃO MIGUEL DE TAIPU

ITEM	DESCRIÇÃO	ORÇAMENTO I	ORÇAMENTO II	ORÇAMENTO III	MÉDIA
1	Chassis PBT homologado 16.000kg - Lixo	IVECO Tector 170E28 Attack PBT 16.000kg	Mercedes-Benz Atego 1729 PBT 16.000kg	Volkswagen Constellation 17-280E PBT 16.000kg	R\$ 365.837,33
		R\$ 359.522,00	R\$ 357.500,00	R\$ 380.490,00	
2	Chassi PBT homologado 16.000kg	IVECO Tector 17-280 PBT 16.000kg	Mercedes-Benz Atego 1719 PBT 16.000kg	Volkswagen Constellation 17-190 PBT 16.000kg	R\$ 317.032,67
		R\$ 308.371,00	R\$ 305.387,00	R\$ 337.340,00	
3	Van 19 lugares	Sprinter - Mercedes	Master - Renault	Ducato - Fiat	R\$ 256.477,00
		R\$ 298.273,00	R\$ 238.237,00	R\$ 232.921,00	
4	Caçamba coletora compactadora de 15m ³	Cimasp Masterlix 15m ³	Planalto Ecolix 15m ³	Usimeca Alpha 15m ³	R\$ 194.460,00
		R\$ 206.780,00	R\$ 196.600,00	R\$ 180.000,00	
5	Caçamba basculante de 06m ³	Facchini	Metalurgica MGS	Ramah	R\$ 49.566,67
		R\$ 54.000,00	R\$ 43.700,00	R\$ 51.000,00	
6	Pneu 275/80 R22,5	PneuStore	Americanas	Casas Bahia	R\$ 1.894,73
		R\$ 1.723,31	R\$ 2.141,89	R\$ 1.819,00	
7	Cobertura Pneu 275/80 R22,5				R\$ 830,67
		R\$ 830,00	R\$ 789,00	R\$ 873,00	
	Pneu 215/75 R17,5	PneuStore	Casas Bahia	Americanas	R\$ 1.363,31
		R\$ 1.599,90	R\$ 1.194,08	R\$ 1.295,96	
	Cobertura Pneu 215/75 R17,5	R\$ 790,00	R\$ 700,00	R\$ 680,00	R\$ 723,33



**GOVERNO MUNICIPAL
SÃO MIGUEL DE TAIPU**

ITEM	DESCRIÇÃO	ORÇAMENTO I	ORÇAMENTO II	ORÇAMENTO III	MÉDIA
8	Pneu 215/75 R16	PneuStore	Casas Bahia	Americanas	R\$ 1.363,31
		R\$ 1.599,90	R\$ 1.194,08	R\$ 1.295,96	
		R\$ 790,00	R\$ 700,00	R\$ 680,00	
9	Combustível Óleo Diesel S-10	Pesquisa na ANP			R\$ 6.593
		Pesquisa na ANP			
10	Vassourão gari 40cm	Ferreira Costa	Casa Limpa	Americanas	R\$ 34,16
		R\$ 22,90	R\$ 35,02	R\$ 44,56	
		Ferreira Costa	Carajás	Anhanguera Ferramentas	
11	Pá quadrada	R\$ 29,90	R\$ 37,90	R\$ 36,20	R\$ 34,67
		Loja do Mecânico	Cofermeta	Extra	
		R\$ 97,90	R\$ 138,78	R\$ 134,91	
12	Pá de garfo	Cofermeta	Ferreira Costa	Palácio das Ferramentas	R\$ 123,86
		R\$ 22,63	R\$ 34,10	R\$ 22,48	
		Wermar	Americanas	Ferreira Costa	
13	Rastelo (Leque)	R\$ 35,34	R\$ 24,40	R\$ 33,50	R\$ 26,40
		Ferreira Costa	Fermaq	Anhanguera Feramentas	
		R\$ 429,00	R\$ 362,74	R\$ 360,60	
14	Ciscador (Ancinho)	Loja do Mecânico	Ferreira Costa	Extra	R\$ 31,08
		R\$ 46,90	R\$ 58,90	R\$ 40,41	
		Sacho			



GOVERNO MUNICIPAL
SÃO MIGUEL DE TAIPU

ITEM	DESCRIÇÃO	ORÇAMENTO I	ORÇAMENTO II	ORÇAMENTO III	MÉDIA
17	Enxada	Carajás R\$ 66,40	Ferreira Costa R\$ 67,90	Anhanguera Ferramentas R\$ 66,80	R\$ 67,03
18	Broxa	Acal Home Center R\$ 11,90	Ferreira Costa R\$ 12,00	Carajás R\$ 8,54	R\$ 10,81
19	Cal Hidratada Saco 20 (kg)	Telhanorte R\$ 12,49	Liell R\$ 14,50	Sodimac R\$ 11,90	R\$ 12,96
20	Fixador de cal	Nichele R\$ 2,10	Ferraz e Gomes R\$ 2,00	Wermar R\$ 1,15	R\$ 1,75
21	Saco plástico 200L	Ferreira Costa R\$ 99,00	Vila Empório R\$ 89,36	Clean Up R\$ 89,90	Embalagem 100 unid. R\$ 92,75
22	Lona de proteção 5mx3m	Loja do Mecânico R\$ 127,90	Ferreira Costa R\$ 165,00	Casas Bahia R\$ 188,53	R\$ 160,48
23	Lona de proteção 7mx4m	Cofermeta R\$ 293,05	Americanas R\$ 297,90	JC Decor R\$ 283,60	R\$ 291,52
24	Cone de sinalização PVC 75cm	Ferramentas Kennedy R\$ 43,99	Ferreira Costa R\$ 56,00	Eletrotrafo R\$ 46,49	R\$ 48,83
25	Roçadeira costal a gasolina	PK Ferramentas R\$ 3.429,00	Balcão Rural R\$ 3.617,00	Conquista R\$ 3.000,00	R\$ 3.348,67
26	Calça de brim	Zeus do Brasil R\$ 59,90	Equivale R\$ 52,90	Diafer R\$ 66,87	R\$ 59,89



GOVERNO MUNICIPAL
SÃO MIGUEL DE TAIPU

ITEM	DESCRIÇÃO	ORÇAMENTO I	ORÇAMENTO II	ORÇAMENTO III	MÉDIA
27	Camisa de brim	Zeus do Brasil R\$ 60,50	Equivale R\$ 52,00	Diafer R\$ 49,00	R\$ 53,83
28	Boné de brim	TR Distribuidora de EPI's R\$ 15,08	Tutela Shop R\$ 14,00	Americanas R\$ 12,96	R\$ 14,01
29	Calçado de segurança	Loja do EPI R\$ 49,80	Super EPI R\$ 67,54	Loja do Mecânico R\$ 55,58	R\$ 57,64
30	Capa de chuva em PVC	Loja do EPI R\$ 19,98	Super EPI R\$ 20,23	Loja do Mecânico R\$ 23,90	R\$ 21,37
31	Colete refletivo "X"	EPI's Online R\$ 12,00	Super EPI R\$ 12,27	Loja do Mecânico R\$ 11,90	R\$ 12,06
32	Luva de segurança	Ferreira Costa R\$ 28,90	Super EPI R\$ 24,45	Loja do Mecânico R\$ 17,90	R\$ 23,75
33	Protetor Solar FPS 30 UV	Palácio das Ferramentas R\$ 10,90	Diafer R\$ 8,93	Loja do Mecânico R\$ 9,90	R\$ 9,91
34	Kit de Escova da Varredeira	R\$ 1.347,00			R\$ 1.347,00
35	Contentor PEAD Lutocar 240L	Reis Lixeiras R\$ 479,90	Multiseg R\$ 437,50	CBL - Casa da Borracha R\$ 488,80	R\$ 468,73
36	Óleo SAE 10W30 (Litro)	Magazine Liuza R\$ 26,60	Dpaschoal R\$ 25,99	Loja do Mecânico R\$ 23,42	R\$ 25,34



**GOVERNO MUNICIPAL
SÃO MIGUEL DE TAIPU**

ITEM	DESCRIÇÃO	ORÇAMENTO I	ORÇAMENTO II	ORÇAMENTO III	MÉDIA
37	Óleo SAE 15W40 (Litro)	Fasa Auto Peças R\$ 28,00	Muilt Parts R\$ 27,99	Loja do Mecânico R\$ 26,08	R\$ 27,36
38	Óleo SAE 80W90 (Litro)	Carrefour R\$ 27,11	Muilt Parts R\$ 29,00	Extra R\$ 30,00	R\$ 28,70
39	Óleo SAE 85W140 (Litro)	Carrefour R\$ 34,79	Magazine Luiza R\$ 35,98	Loja do Mecânico R\$ 43,06	R\$ 37,94
40	Óleo 5W30 (Litro)	Carrefour R\$ 37,54	Magazine Luiza R\$ 35,66	Extra R\$ 32,85	R\$ 35,35
41	Óleo SAE 50 (Litro)	Shopping Rural - 20L R\$ 517,80	O Mestre do Óleo Rio Preto - 20L R\$ 510,00	Carbon Lubrificantes 200L R\$ 5.829,00	R\$ 26,85
42	Óleo SAE 68 (Litro)	Shopee - 20L R\$ 400,00	Lub Center - 20L R\$ 522,27	Atlântica Peças - 20L R\$ 523,18	R\$ 24,09
43	Óleo SAE 90 (Litro)	Ponto Frio R\$ 41,04	Magazine Luiza R\$ 34,20	Extra R\$ 35,20	R\$ 36,81
44	Óleo SAE 140 (Litro)	Disk Peças R\$ 37,00	Ive Parts R\$ 36,00	Extra R\$ 36,04	R\$ 36,35
45	Óleo ATF (Litro)	Carrefour R\$ 15,01	Submarino R\$ 16,00	Extra R\$ 18,00	R\$ 16,34
46	Graxa Multi Purpose EP2 (kg)	Sermi Auto Peças 10kg R\$ 334,75	Cocamar - 20kg R\$ 560,00	Submarino - 10kg R\$ 418,00	R\$ 34,43





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO MIGUEL DE TAIPU

ITEM	DESCRIÇÃO	ORÇAMENTO I	ORÇAMENTO II	ORÇAMENTO III	MÉDIA
47	Graxa para Roçadeira	Americanas R\$ 19,95	Agropecuária Santa Terezinha R\$ 23,90	Submarino R\$ 26,11	R\$ 23,32
48	Óleo 2 Tempos (500ml)	Casas Bahia R\$ 23,45	Shopping Rural R\$ 26,24	Magazine Luiza R\$ 35,00	R\$ 28,23
49	Seguro Obrigatório DPVAT	Para caminhões			R\$ 16,77
		Para ônibus e micro-ônibus			R\$ 37,90
		Para veículos de passeio			R\$ 16,21
		Para motocicletas			R\$ 19,65



BOLETIM OFICIAL

CRIADO PELA LEI Nº 05/81 DE 07/02/1981



PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

ADMINISTRAÇÃO: LAELSON ALBUQUERQUE

ANO: 41 – SÃO MIGUEL DE TAIPU, 27 DE JULHO DE 2022.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 00001/2022

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Gentil Lins, 127 - Centro - São Miguel de Taipu - PB, às 09:30 horas do dia 29 de agosto de 2022, licitação modalidade Concorrência, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços de limpeza urbana no município de São Miguel de Taipu – PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pmsmt.licitacao2021@gmail.com. Edital: www.saomiguelde taipu.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br.

São Miguel de Taipu - PB, 25 de Julho de 2022

ALDEMIR FRANCISCO DA SILVA

Presidente da Comissão

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 – PROC. LICITATÓRIO Nº 019/2021

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 – PROC. LICITATÓRIO Nº 019/2021

CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB;
CONTRATADA: H J DANTAS FILHO EIRELI (CNPJ nº 24.855.726/0001-74); OBJETO: readequação da planilha orçamentária da Obra destinado à execução dos serviços de Implantação de pavimentação em vias públicas urbanas no Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 19.273,73 (dezenove mil duzentos e setenta e três reais e setenta e três centavos); VALOR DO CONTRATO READEQUADO: R\$ 263.431,89 (duzentos e sessenta e três mil quatrocentos e trinta e um reais e oitenta e nove centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 09 15 451 0024 1059 0000 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS COM DRENAGEM Elemento de Despesas: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES Fontes: 1.500.0000-001 001; 1.700.0000-110 5104.4.90.51 00 - Obras e Instalações;; VIGÊNCIA: termo inicial na data de sua subscrição; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – pelo Contratante e Hédimo Jales Dantas Filho – pela Contratada.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 27 de julho de 2022.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Fábio Saraiva dos Santos
Código Identificador:4B1A952E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 00001/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 00001/2022

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Gentil Lins, 127 - Centro - São Miguel de Taipu - PB, às 09:30 horas do dia 29 de Agosto de 2022, licitação modalidade Concorrência, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços de limpeza urbana no município de São Miguel de Taipu - PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pmsmt.licitacao2021@gmail.com. Edital: www.saomigueldetaipu.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br.

São Miguel de Taipu - PB, 25 de Julho de 2022

ALDEMIR FRANCISCO DA SILVA -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Aldemir Francisco da Silva
Código Identificador:16A1C2C8

ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00013/2022

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00013/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria

Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00013/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINA TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA RECONSTRUÇÃO DE PONTE PROVISÓRIA (PASSAGEM MOLHADA) SOBRE RIO PARAIBA NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: A3T - CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA - R\$ 30.000,00.

São Miguel de Taipu - PB, 22 de Julho de 2022

LAELSON ALBUQUERQUE -
Prefeito

Publicado por:
Aldemir Francisco da Silva
Código Identificador:BC7CC0E7

ADMINISTRAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DP00013/2022

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DP00013/2022

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINA TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA RECONSTRUÇÃO DE PONTE PROVISÓRIA (PASSAGEM MOLHADA) SOBRE RIO PARAIBA NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU/PB; DESIGNO os servidores Luís Carlos da Silva, Secretário de Infraestrutura, como Gestor; e Daniel Ferreira Silva de Andrade, Secretário Adjunto da Chefia de Gabinete, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DP00013/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

São Miguel de Taipu - PB, 22 de Julho de 2022

LAELSON ALBUQUERQUE -
Prefeito

Publicado por:
Aldemir Francisco da Silva
Código Identificador:107BBCC2

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP00013/2022

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINA TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA RECONSTRUÇÃO DE PONTE PROVISÓRIA (PASSAGEM MOLHADA) SOBRE RIO PARAIBA NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00013/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Miguel de Taipu: 02.110 Secretaria Municipal de Infraestrutura 15 451 1001 2052 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura 15 451 1001 2053 Ações de Infra-Estrutura e Serviços Diversas - Recursos de Royalties de Petróleo e Gás Natural 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15001000 Recursos Livres (Ordinário). VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00079/2022 - 22.07.22 - A3T - CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA - R\$ 30.000,00.

Publicado por:
Aldemir Francisco da Silva
Código Identificador:E6009E61

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE REALINHAMENTO - ADITIVO DE VALOR

LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: E L F TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - Valor: R\$ 1.048.501,40. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Esplanada Bom Jesus, S/N - Centro - Boa Vista - PB, no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 33131100. E-mail: licitacaoobovista@gmail.com.

Boa Vista - PB, 22 de julho de 2022

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO
Presidente da Comissão

Prefeitura Municipal de Piancó

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00020/2022

Vencedora: MARIALIANI LEONARDO - ME - CNPJ 17.690.649/0001-84, com o valor global de R\$ 112.00,00 (cento e doze mil reais).

Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de locação de máquina retro-escavadeira para realização de manutenção em diversas localidades do município de Piancó - PB. Adjudicação: o pregoeiro adjudica o objeto da referida empresa, nos termos da lei. Será encaminhado para autoridade competente lavrar a Homologação.

Piancó-PB, 26 de Julho de 2022

André Alexandre do Nascimento
pregoeiro

Prefeitura Municipal de Baía da Traição

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÁ DA TRAIÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00016/2022

O Pregoeiro Oficial comunica o cancelamento da sessão pública das 09:30 hs do dia 28 de Julho de 2022, destinada ao recebimento das propostas relativas ao Pregão Presencial nº 00016/2022, que objetiva: Contratação de empresa do ramo pertinente para aquisições parceladas de Pães, Bolos, Bolachas e outros, destinados ao atendimento de diversos setores da Administração. Justificativa: Razões de interesse público. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no seguinte endereço - Rua Dom Pedro II, 681 - Centro - Baía da Traição - PB. Telefone: (083) 99156-0205. E-mail: licitabaia@gmail.com.

Baía da Traição - PB, 26 de Julho de 2022

MARINHO GERMANO DA SILVA NETO
Pregoeiro Oficial

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÁ DA TRAIÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de Patrulha Mecanizada (1 Trator agrícola) para o Município de Baía da Traição - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00001/2022. DOTAÇÃO: Recursos do Convênio Plataforma+ Brasil nº 901581/2020 e Próprios do Município de Baía da Traição: 02.080 Secretaria Municipal de Agricultura; 20.601.0027.1032 Aquisição de Máquinas e Equipamentos p/ Agricultura; 4490.52.99 Equipamentos e Material Permanente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Baía da Traição e: CT Nº 00100/2022 - 21.07.22 - PIONEIRA - COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI - R\$ 251.600,00.

Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º 00001/2022

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Gentil Lins, 127 - Centro - São Miguel de Taipu - PB, às 09:30 horas do dia 29 de Agosto de 2022, licitação modalidade Concorrência, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços de limpeza urbana no município de São Miguel de Taipu - PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pmsmt.licitacao2021@gmail.com. Edital: www.sao miguel de taipu.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br.

São Miguel de Taipu - PB, 25 de Julho de 2022

ALDEMIR FRANCISCO DA SILVA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA N.º DP00012/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00012/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO DE TUBOS (MANILHAS) EM CONCRETO ARMADO DE 1500mm; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JACIANNY RAYANNY LIMA DA SILVA - R\$ 46.800,00.

São Miguel de Taipu - PB, 08 de Julho de 2022

LAELSON ALBUQUERQUE
Prefeito

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS (MANILHAS) EM CONCRETO ARMADO DE 1500mm. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00012/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Miguel de Taipu: 02.110 Secretaria Municipal de Infraestrutura 15.451.1001.1021 Melhoria de Infra-Estrutura Urbana e/ou de Comunidades da Zona Rural 15.451.1001.2052 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura 15.451.1001.2053 Ações de Infra-Estrutura e Serviços Diversos - Recursos de Royalties de Petróleo e Gás Natural 3390.99.99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15001.000 Recursos Livres (Ordinário). VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00069/2022 - 08.07.22 - JACIANNY RAYANNY LIMA DA SILVA - R\$ 46.800,00.

Prefeitura Municipal de Aguiar

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE NOVA DOCUMENTAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 00029/2022

A Prefeitura Municipal de Aguiar, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento que a empresa JOZENILTON NOBRE NUNES, cadastrada no CNPJ nº 04.969.612/0001-48, com fundamento no § 3 do art. 48 da Lei nº 8.666/93, estabeleço o prazo de 08 (oito) dias úteis, até o dia 08/08/2022, para apresentar nova documentação da Tomada de Preços nº 00029/2022. Com a ausência provocará sua inabilitação. Desta forma a habilitação está condicionada a apresentação da documentação descrita no edital.

Aguiar-PB, 26 de julho de 2022.

ADRIANA APARECIDA DE ASSIS
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Aguiar - PB, vem através deste AVISO, tornar público para os interessados, o resultado do Pregão Presencial nº 00013/2022, cujo objeto: Aquisição de um veículo ônibus rural escolar ORE-2, destinado a Secretaria de Educação do Município de Aguiar-PB, atendendo ao convênio nº 0153/2021, não tendo comparecido nenhuma empresa interessada, a Pregoeira e equipe de apoio considerou o certame como licitação DESERTA. Demais informações encontram-se a disposição dos interessados no endereço Rua Irineu Lacerda, s/nº, Centro - Aguiar - PB, no horário das 07:00 às 12:00 horas, contatos pelo telefone (07*83) 3499-1180.

Aguiar-PB, 22 de Julho de 2022.

ADRIANA APARECIDA DE ASSIS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 00030/2022

A Prefeitura Municipal de Aguiar, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, CONVOCAR as empresas: OBRAPLAN EMPRESA DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO URBANA EIRELI EPP, cadastrada no CNPJ nº 26.764.981/0001-37, JOSÉ ROMESON FELISMINO DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI, cadastrada no CNPJ nº 36.158.514/0001-17, CL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, cadastrada no CNPJ nº 09.335.002/0001-06, CONSTRUTORA PRINCESA DO VALE EIRELI - ME, cadastrada no CNPJ nº 15.233.791/0001-77, MLS CONSTRUÇÕES LTDA, cadastrada no CNPJ nº 12.102.978/0001-43, MENDES E FERREIRA CONSTRUÇÕES - ME, cadastrada no CNPJ nº 26.781.189/0001-90, JFL CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, cadastrada no CNPJ nº 33.887.582/0001-29, RTS ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, cadastrada no CNPJ nº 04.672.369/0001-00, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS ROUTE EIRELI, cadastrada no CNPJ nº 42.017.588/0001-36, JMR CONSTRUÇÕES EIRELI, cadastrada no CNPJ nº 08.686.945/0001-10, A CASA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, cadastrada no CNPJ nº 20.256.412/0001-02, FJ COSTA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES, cadastrada no CNPJ nº 37.325.870/0001-40, FJ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, cadastrada no CNPJ nº 20.284.072/0001-15, CONCRETISA CONSTRUTORA EIRELI, cadastrada no CNPJ nº 09.913.177/0001-53, MOTIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, cadastrada no CNPJ nº 31.381.604/0001-59, COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, cadastrada no CNPJ nº 11.170.603/0001-58, JMS PAJEU CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, cadastrada no CNPJ nº 45.791.193/0001-84, CONSTRUTORA BRAÇO FORTE SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI EPP, cadastrada no CNPJ nº 22.370.871/0001-30, ABK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, cadastrada no CNPJ nº 34.746.608/0001-81 e DEL ENGENHARIA EIRELI - ME, cadastrada no CNPJ nº 17.415.942/0001-33, para abertura dos envelopes.



AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 17/2022, que objetiva: Aquisição de medicamentos, de forma fracionada, para atender a demanda da SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ATACAMED COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES L - R\$ 70.938,00; DROGAFONTE LTDA - R\$ 27.112,00; NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 26.839,30.

São Miguel de Taipu - PB, 15 de julho de 2022.
LAELSON ALBUQUERQUE
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 1/2022

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Gentil Lins, 127 - Centro - São Miguel de Taipu - PB, às 09:30 horas do dia 29 de Agosto de 2022, licitação modalidade Concorrência, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços de limpeza urbana no município de São Miguel de Taipu - PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pmsmt.licitacao2021@gmail.com. Edital: www.saomigueldetaipu.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br.

São Miguel de Taipu - PB, 25 de julho de 2022.
ALDEMIR FRANCISCO DA SILVA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2022

O Pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado o procedimento licitatório na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, do tipo Menor Preço. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA-PB. Abertura das propostas no dia 10 de AGOSTO de 2022, às 08:30 horas, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital: portal tramita: www.tce.pb.gov.br; e www.sousa.pb.gov.br - portal da transparência. Os licitantes dobrem a atenção na hora de cotar os preços no sistema, pois não iremos tolerar desistências após a homologação.

Sousa, 25 de julho de 2022.
FELIPE RUAN LIMA MENDES
Pregoeiro
Substituto

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de Veículos novos, tipo passeio, 0km (zero quilômetro), em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde no transporte de pacientes deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 10/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Natuba: Convênio nº 0063/2022 - Governo do Estado da Paraíba 02.070 Fundo Municipal de Saúde 10 301 1003 1006 Ações de melhoria e estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica 10 302 1003 1007 Ações de melhorias e estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada 10 301 1003 2017 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - FMS 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Natuba e: CT Nº 00034/2022 - 26.07.22 - COMERCIAL SANT'ANA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA - R\$ 276.000,00.

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição parcelada de material odontológico destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste Município, conforme especificações do termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 9/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Natuba: 02.070 Fundo Municipal de Saúde 10 301 1003 2017 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - FMS 10 301 1003 2018 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica 10 302 1003 2019 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada 10 305 1003 2021 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde 10 301 1003 2022 Manutenção de Outras Atividades da Saúde 3390.30 99 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Natuba e: CT Nº 00029/2022 - 22.07.22 - IN-DENTAL PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA EPP - R\$ 53.546,24; CT Nº 00030/2022 - 22.07.22 - DENTAL COSTA PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - R\$ 21.363,71; CT Nº 00031/2022 - 22.07.22 - FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS - R\$ 1.300,00; CT Nº 00032/2022 - 22.07.22 - DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES - R\$ 5.079,60; CT Nº 00033/2022 - 22.07.22 - EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA - R\$ 18.032,12.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 10/2022, que objetiva: Aquisição de Veículos novos, tipo passeio, 0km (zero quilômetro), em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde no transporte de pacientes deste Município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: COMERCIAL SANT'ANA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA - R\$ 276.000,00.

Natuba - PB, 26 de Julho de 2022.
JOSE LINS DA SILVA FILHO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Presidente Epitácio Pessoa, 209 - Centro - Natuba - PB, por meio do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de material médico-hospitalar destinado ao atendimento das demandas da Secretaria e Fundo Municipal de Saúde deste Município. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 09 de Agosto de 2022. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF.

Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; Decreto Municipal nº 11/2011/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3397-1042. E-mail: cplnatuba@gmail.com. Edital: www.natuba.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Natuba - PB, 26 de Julho de 2022.
DEYSE MIRANDA DOS SANTOS
Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022

O Município de Antonio Olinto - Paraná torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação sob modalidade TOMADA DE PREÇOS, a fim de escolher a melhor proposta do seguinte objeto: contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica, data de realização: 16 de agosto de 2022. Valor máximo do edital: R\$ 512.507,06. O edital poderá ser retirado no site da Prefeitura Municipal de Antônio Olinto www.antonioolinto.pr.gov.br.

Antonio Olinto-PR, 22 de julho de 2022.
ALAN JAROS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2022

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) caminhões toco com caçamba basculante, com finalidade de proporcionar melhores condições de escoamento da produção agrícola e pecuária no município de Apucarana, de acordo com o convênio MAPA nº. 918837/2021. TIPO: Menor Preço - Item - Compras. Valor Máximo Estimado: R\$ 1.070.000,00 (um milhão e setenta reais). Disponível: O edital estará disponível a partir do dia 28/07/22 no Portal da Transparência: https://apucarana.atende.net/pgs-transparencia.

Apucarana, 26 de Julho de 2022.
SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JUNIOR
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: nº 143/2021. Termos de Credenciamento: nº 285/2022, 286/2022 e 287/2022. Partes: Município de Arapongas e C.A.C. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ/MF nº 17.669.132/0001-03, KAREN F. DE DEUS DANTAS GINCOO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ/MF nº 39.891.988/0001-61 e M.F. ANDRADE CLINICA MEDICA LTDA, CNPJ/MF nº 31.288.705/0001-80. Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas da área da saúde, para atuarem em plantões médicos presenciais por hora nas áreas de: psiquiatria, ginecologia, infectologia, hematologia e outras especialidades que assim forem necessárias, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Modalidade: Inexigibilidade nº 019/2021 - Chamamento Público nº 007/2021. Valor: R\$ 3.521.760,00 (três milhões, quinhentos e vinte e um mil, setecentos e sessenta reais). Prazo de Vigência: Até 30/09/2022. Despacho: Dispensar o procedimento licitatório, a que se refere este EXTRATO, com base nos artigos nº 198, inciso I, c/c Art. 199, §1º, da Constituição Federal de 1988, combinado Art. 24 da Lei Federal nº 8.080/90 e ainda nos termos do Art. 25 caput da Lei nº 8.666/93. Autorizado pelo Prefeito Municipal na data de 03/08/2021.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: nº 252/2020. Termos de Credenciamento: nº 281/2022 e 282/2022. Partes: Município de Arapongas e NEME CLINICA MEDICA LTDA, CNPJ/MF nº. 46.343.656/0001-08 e TAMARA C S OLIVEIRA MEDICINA, CNPJ/MF nº. 46.179.303/0001-14. Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas da área da saúde, para atuarem em plantões médicos presenciais por hora nas UBS's e PSF, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Modalidade: Inexigibilidade nº. 027/2020 - Chamamento Público nº. 007/2020. Valor: R\$3.141.600,00 (três milhões, cento e quarenta e um mil seiscientos reais). Prazo de Vigência: Até 31/03/2023. Despacho: Dispensar o procedimento licitatório, a que se refere este EXTRATO, com base nos artigos nº 198, inciso I, c/c Art. 199, §1º, da Constituição Federal de 1988, combinado Art. 24 da Lei Federal nº 8.080/90 e ainda nos termos do Art. 25 caput da Lei nº 8.666/93. Autorizado pelo Prefeito Municipal na data de 18/11/2020.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: nº 263/2020. Termo de Credenciamento: 304/2022. Partes: Município de Arapongas e LAZARO & BRAGAGLIA LTDA, CNPJ/MF nº. 32.292.010/0001-34. Objeto: credenciamento de empresas da área da saúde (pessoas jurídicas) para atuarem em atendimento ambulatorial odontológico presencial por hora, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Modalidade: Inexigibilidade nº. 031/2020 - Chamamento Público nº. 011/2020. Valor: R\$835.120,00 (oitocentos e trinta e cinco mil, cento e vinte reais). Prazo de Vigência: Até 31/03/2023. Despacho: Dispensar o procedimento licitatório, a que se refere este EXTRATO, com base nos artigos nº 198, inciso I, c/c Art. 199, §1º, da Constituição Federal de 1988, combinado Art. 24 da Lei Federal nº 8.080/90 e ainda nos termos do Art. 25 caput da Lei nº 8.666/93. Autorizado pelo Prefeito Municipal na data de 24/11/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2022 - PMB

(COM COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/2022

O Município de Bandeirantes-PR avisa aos interessados que realizará no dia 30/08/2022 às 08h30min, a licitação em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE PLACAS DE GRAMA ESMERALDA (PLANTADA), MUDAS DE ÁRVORES, PLANTAS ORNAMENTAIS E SAQUINHOS PARA PRODUÇÃO DE MUDAS NO VIVEIRO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através dos sites eletrônicos da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br, e ou www.comprasnet.gov.br, a partir de 26 de julho de 2022. A proposta poderá ser feita até as 08h15min do dia 30/08/2022 no endereço www.comprasnet.gov.br.

Bandeirantes-PR, 25 de julho de 2022.
RAFAEL HENRIQUE ENEIAS MARINHO
Secretário de Administração

